SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3471

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
111ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

111ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

09 de maio de 2023

Aos 09 (nove) de maio de 2023, às 17 horas, no auditório da CENTRER EMATER, localizada na BR-364, município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76920-000, foi informada a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3465, sendo eles: **1. Apreciação das contas 2022; 2. Aprovação de projetos de resoluções; 3. Demais intercorrências**. As 17h horas foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Município de Buritis); Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS** (Município de Campo Novo de Rondônia); Prefeito **GILMAR TOMAZ DE SOUZA** (Município de Governador Jorge Teixeira) e os representantes dos prefeitos que apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **DANILO MARTH** (Município de Cerejeiras), Secretaria Municipal de Meio Ambiente **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS** (Município de Primavera de Rondônia), **FÁBIO PORTO DE PAULA** (Município de Alto Alegre dos Parecis), Secretário de Agricultura **LEANDRO SOUTO** (Município de Alvorada do Oeste). Pelo CIMCERO se fizeram presentes: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** (Secretaria Executiva); **JOÃO BATISTA LIMA** (Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos); **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS** (Controladora Geral); **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA** (Diretor de Infraestrutura); **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretora Contábil); **PEDRO BIZERRA MOURA** (Coordenador Ambiental); **BRUNA MOURA DE FREITAS** (Assessora Jurídica); **LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO** (Gerente Regional) e **GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA.** Por falta de quórum exigido no estatuto (artigo 10, §3º do Estatuto), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, às 17h30, se fazem presentes: Assessor Especial de Administração **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** (Município de Colorado do Oeste); Representante **MARCOS ANDRADE WILL** (Município de Parecis), Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras) e Vice-Prefeito **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA** (Município de Urupá). Aberta a assembleia, passaram as explanar os pontos a serem deliberados: **1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022:** A Diretora Contábil Gesiane de Souza e a Controladora Geral Margarethe Antunes apresentaram com o apoio de quadro a prestação de contas, bem como as justificativas legais e os relatórios financeiros referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2022. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2022 do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/CIMCERO, DE 09 DE MAIO DE 2023:** O Presidente informou que o Projeto de Resolução n°. 004/CIMCERO/2023 dispõe sobre a regulamentação da aplicação dos recursos entregues ao CIMCERO por meio de contrato de rateio, que somente serão aplicados para o atendimento das despesas com pessoal, sendo vedada sua utilização para custeio das despesas genéricas, projeto este que se fez necessário por força do disposto no artigo 8º, §2º da Lei Federal nº. 11.107/2005 que disciplina as normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, atendendo ainda apontamento e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na qual procedeu com a leitura do texto aos presentes. A Secretaria Executiva explanou sobre como é realizado a divisão e pagamento das despesas administrativas e operacionais do CIMCERO e da importância da aprovação do projeto ora apresentado. **Passaram a deliberação quanto à aprovação do Projeto de Resolução nº. 004/2023 que dispõe sobre a regulamentação das**

aplicações dos recursos entregues ao CIMCERO através de contrato de rateio: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/CIMCERO, DE 09 DE MAIO DE 2023: O Presidente Prefeito Cornélio Duarte realizou a leitura do Projeto de Resolução n°. 005/CIMCERO/2023 dispõe sobre a cota de capital dos municípios consorciados ao CIMCERO. A Secretária Executiva informou se faz necessário diante dos apontamentos e recomendações realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nas análises das prestações de contas anteriores, bem como seguindo orientações internas do Controle Interno e Conselho Fiscal do Consórcio. Em ato contínuo, a Secretaria Executiva informou que na presente data, o CIMCERO conta com 47 (quarenta e sete) municípios do estado e questionou a presente assembleia a respeito dos municípios que ainda não são consorciados na divisão de cotas contida no projeto de resolução, se estes quando quiseram se consorciar deverão ou não fazer o aporte financeiro devido. Passado a palavra aos presentes na assembleia, ficou acordado que os municípios que vierem a ingressar no CIMCERO não precisaram fazer o aporte financeiro em razão do lapso temporal transcorrido desde a criação do consórcio e principalmente porque a gestão visa o fortalecimento e união dos municípios do estado. **Passaram a deliberação quanto à aprovação do Projeto de Resolução nº. 005/2023 que a conta capital dos municípios consorciados ao CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas demais intercorrências foram analisados e deliberados os seguintes assuntos: **4. RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 094/2023/CIMCERO:** A Secretária Executiva informou que considerando a criação dos cargos em comissão de assessoria especial da presidência e diretoria de parceiras aprovadas pelos Prefeitos na 110ª Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 17.03.2023, fora necessário a emissão da Portaria nº. 091/2023/CIMCERO que dispõe sobre as atribuições dos cargos citados e procedeu com a sua leitura. **Passaram a deliberação quanto à ratificação da Portaria nº. 094/2023/CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 5. SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CIMCERO:** A Secretaria Executiva explanou que considerando a criação dos cargos em comissão sendo eles diretoria de parcerias, assessoria especial da presidência e coordenador regional de saúde; a alteração de nomenclatura dos cargos de coordenação contábil e coordenação financeira para diretoria contábil e diretoria financeira e bem como o ajuste da CDS/FG – 07 do cargo de controlador geral do Consórcio para CDS/FG–08 ocorridos através da 110ª Assembleia Geral Extraordinária (17.03.2023), necessário se faz realizar a inclusão das atribuições dos novos cargos e adequações no regimento interno do consórcio. Informou ainda que as alterações do regimento interno foram devidamente apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Prefeitos na reunião realizada na sede administrativa do consórcio na reunião realizada na presente data conforme reza o artigo 14 do Estatuto. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da Segunda Alteração do Regimento Interno do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim Bruna Moura de Freitas, assessora jurídica, matrícula nº. 427, a presente ATA da 111ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***	***FÁBIO PORTO DE PAULA***
Presidente – CIMCERO	Vice-Prefeito	Representante
Município de São Miguel do Guaporé	Município de Urupá	Município de Alto Alegre dos Parecis
MARCOS ANDRADE WILL	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***	***DANILO MARTH***
Representante	Prefeito Municipal	Secretário Municipal
Município de Parecis	Município de Novo Horizonte do Oeste	Município de Cerejeiras
LEANDRO SOUTO	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Secretário de Agricultura	Prefeito Municipal	Assessora Especial de Administração
Município de Alvorada do Oeste	Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Colorado do Oeste
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***	***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Secretária Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Primavera de Rondônia	Município de Buritis	Município de Castanheiras
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOÃO BATISTA LIMA***	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Município de Governador Jorge Teixeira	Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos	Secretaria Executiva
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	***BRUNA MOURA DE FREITAS***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Diretora de Infraestrutura	Assessora Jurídica	Diretora Contábil
MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS	***PEDRO BIZERRA MOURA***	***LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO***
Controladora Geral	Coordenador Ambiental	Gerente Regional
GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA		
Assessor IV		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5CB99FBB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 126/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 126/2023/CIMCERO

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, e dá outras providências.

A **Secretaria Executiva do CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e Portaria nº. 024/2023/CIMCERO e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º A composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, se dará da seguinte forma:

I – Soraya Maia Grisante de Lucena – Presidente da CPL;
II – Emerson Gomes dos Reis – Membro da CPL;
III – Gleycikelly Maria de Souza – Membro da CPL.

Art. 2º A composição da equipe de pregoeiros do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, se dará da seguinte forma:

I - Soraya Maia Grisante de Lucena – Presidente–Pregoeira;
II – Emerson Gomes dos Reis – Pregoeiro.

Art. 3º A equipe de apoio ao pregão será integrada pelos servidores a seguir nomeados:

I - Soraya Maia Grisante de Lucena: Membro da CPL;
II - Emerson Gomes dos Reis: Membro da CPL;
III - Gleycikelly Maria de Souza: Membro da CPL.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 005/2023/CIMCERO de 03 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de maio de 2023.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C64E5680

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CIMCERO

Regulamenta aplicação dos recursos entregues ao CIMCERO por meio de contrato de rateio.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os recursos entregues ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia, pelos entes consorciados mediante o contrato de rateio somente serão aplicados para o atendimento das despesas com pessoal, sendo vedada sua utilização para custeio das despesas genéricas, conforme dispõe o artigo 8º, §2º da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E7502021

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CIMCERO

Dispõe sobre a cota de capital dos municípios consorciados ao CIMCERO.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A cota de capital de cada municípios consorciados ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia, serão divididas em partes iguais entre os entes participantes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DE3F7E64

PROCURADORIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS - BIÊNIO 2023-2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS
BIÊNIO 2023-2024

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do presente ano, às 14h, conforme consta no Edital de Convocação da presente reunião, na sede do CIMCERO, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, bairro Casa Preta, na qual fora disponibilizado previamente, via WhatsApp dos prefeitos, os documentos necessários para apreciação, deliberação e votação da pauta contida no Edital de Convocação publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM na Edição nº. 3465, em circulação no dia 04.05.2023, estando presente o Presidente Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho (Município de São Miguel do Guaporé), Vice-Presidente Prefeito Isaú Raimundo da Fonseca (Município de Ji-Paraná), Suplente do Vice-Prefeito Prefeito Cleiton Adriane Cheregatto (Município de Novo Horizonte do Oeste), Secretário Prefeito Cícero Aparecido Godoí (Município de Castanheiras) e Suplente de Secretário Prefeito Alexandre Jose Silvestre Dias (Município de Campo Novo de Rondônia). Pelo Consórcio estiveram presentes: Margarethe Antunes dos Santos (Controladora Geral), Gesiane de Souza Costa (Coordenadora Contábil), Maria Aparecida de Oliveira (Secretária Executiva) e o João Batista Lima (Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos). Os prefeitos tiveram acesso em mãos as documentações para apreciação das contas do exercício de 2022. Aberta as tratativas iniciais, em atenção ao previsto no artigo 14 do Estatuto, o Presidente agradeceu os presentes e iniciou os trabalhos, passou a palavra a Controladora Margarethe, que informou e esclareceu sobre o termo relativo ao "Pronunciamento do Conselho dos Prefeitos" que segue em anexo e faz parte integrante da presente ata, o Secretário agradeceu a presença de todos e reforçou as pautas a serem apreciadas, passando a palavra a Coordenadora Contábil Gesiane que apresentou a prestação de contas do exercício de 2022. Pelas demais intercorrências: Apreciação da 2ª alteração de Regimento Interno do CIMCERO: A Secretaria Executiva informou que diante da criação de novos cargos em comissão, bem como alteração da nomenclatura dos cargos de coordenação contábil e financeira para diretoria contábil e financeira e alteração da CDS/FG do cargo de controlador geral, necessário se fez realizar os acréscimos das atribuições dos novos cargos e adequações pertinentes e disponibilizou cópias do regimento interno para a leitura do presentes. O Conselho de Prefeitos após realizar a leitura deliberou pela aprovação das alterações realizadas, na qual o Presidente Cornélio levará ao conhecimento da Assembleia Geral que será na presente data. Diante da ausência de questionamentos passou-se a palavra para a Secretária Executiva que reforçou o convite aos presentes, para participar da 111ª Assembleia Ordinária, que será realizada no Centro de Treinamentos Emater CENTRER, situado na BR 364 – Ouro Preto do Oeste, oportunidade em que poderão votar sobre os Projetos de Resoluções e demais intercorrências, que foi enviado previamente aos prefeitos entre outras pautas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião da qual, eu prefeito Cícero Aparecido Godói lavrei a presente ata, que será assinado por todos os participantes.

CORNÉLIO DUARTEDE CARVALHO	***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Presidente	Vice-Prefeito	Suplente do Vice-Presidente
Prefeito de São Miguel do Guaporé	Prefeito de Ji-Paraná	Prefeito de Novo Horizonte do Oeste
CÍCERO APARECIDO GODÓI	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretário	Suplente do Secretário	Secretaria Executiva
Prefeito de Castanheiras	Prefeito de Campo Novo de Rondônia	
GESIANE DE SOUZA COSTA	***MARGARETHE ANTUNES***	***JOÃO BATISTA LIMA***
Coordenadora de Contábil	Controladora Geral	Diretor de Dep. De Gestão Estratégica de Programas e Projetos

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2B3CB878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº51/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº.

10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, objetivando atender aos pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de Saúde, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA CONTRATUAL**, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
O valor estimado da licitação e de **R$186.000,00**
Data da abertura e início da disputa: **24/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:718A69B7

PODER EXECUTIVO
13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **13ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 12/05/2023 a 15/05/2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - PEDAGOGO - 30H-Zona Urbana

29	**Lucilene de Oliveira**

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)**
➢ **DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).**
➢ **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**
➢ **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)**
➢ **ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.**

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº ...../2023 publicado em ...../...../2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na ....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:8E9FFD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DO OBJETO
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Contratação de empresa Credenciada junto a Fiat, veículo FIAT/MOBI LIKE, combustível ALCOOL OU GASOLINA, ANO/MODELO 2022/2023, na cor BRANCA, PLACA: RSZ8G68 CÓDIGO RENAVAM 01319777659, chassi 9BD341ACZPY808931.

ONDE SE LÊ:

• A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal

• O preço GLOBAL desta revisão é de R$: 1.546,34 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) SENDO R$ 1.126,44 (mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição de peças de revisão e R$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) para serviços de mão de obra.

LEIA-SE:

• O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal.

• **JUSTIFICATIVA E CORREÇÃO DE ORÇAMENTO DA REVISÃO:** O preço GLOBAL desta revisão é de **R$: 1.661,97** (mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) SENDO **R$: 1.172,07** (mil cento e setenta e dois reais e sete centavos) para aquisição de peças de revisão e **R$: 489,90** (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) para serviços de mão de obra.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:66D2A0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 113/GP/2023

DECRETO Nº 113

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerandoa necessidade jurídica de manter uma Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

D E C R E T A

Art. 1ºFica através deste decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o período de 11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I –Alex Franiques Ferreira da Costa, CPF 994.624.872-04 – Presidente da Comissão;
II –Shara Felício de Oliviera Martis, CPF 017.997.842-07 – Secretária;
III –Anderson Rodrigues da Cruz, CPF 930.465.612-53 – Membro;
IV –Lucas Carneiro da Silva, CPF 018.838.512-62 – Suplente.

Art. 2ºOs trabalhos dos servidores ora nomeados no Art. 1º serão realizados em horário de expediente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3ºNa ausência do presidente fica nomeada a servidoraShara Felício de Oliviera Martiscomo presidente substituta.

Art. 4ºFica revogado o Decreto Municipal nº 227/GP, de 01 Outubro de 2021.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de maio de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:11733DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO 158/GP/2023

PORTARIA Nº 158

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OURAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica através desta Portaria designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para realização dasLicitações na Modalidade Pregãodo município de Alto Alegre dos Parecis – RO, para o período de11de maio a 31 de dezembro de 2023,conforme descrição infra:

I – Pregoeiro
a) Alex Franiques Ferreira da Costa
II – Equipe de Apoio
a) Shara Felicia de Oliveira Martins
b) Anderson Rodrigues da Cruz
c) Lucas Carneiro da Silva – Suplente

Art. 2º Na ausência do Pregoeiro fica nomeada a servidoraShara Felicia de Oliveira Martins como Pregoeira Substituta.

Art. 3ºOs trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Federal nº 10.024 de 20 setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 349/GP, de 04 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0D6726D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/05/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 27/10/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:386C8852

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/05/2023; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Supressão de 0,99 % ao valor inicial do Contrato nº 022/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SAAE/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 17.512.0021.1038, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 6004; **Valor Global**: R$: 2.080,19 (dois mil oitenta reais e dezenove centavos); **Nota de anulação Empenho nº:** 100021 de 17/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de maio de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E3122A7A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023
CONTRATO Nº. 022/PGM/2022, de 03 de junho de 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/05/2023; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA LV LTDA EPP**; Objeto**: Acréscimo de 3,16 % ao valor inicial do Contrato nº 022/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SAAE/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 17.512.0021.2097, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 319; **Valor Global**: R$: 6.608,48 (seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho nº:** 42 de 13/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de maio de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C84AE544

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n°156/SAAE/2023

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES. "

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **fiscal CONTRATO N°024/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/CPL/2023 Processo Administrativo n. º 0000982.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.420.899/0001-40, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha nº. 1495, Sala 702 AT, Bairro Santa Lucia, Vitoria/ES.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:564DD3AD

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 157/SAAE/2023

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES. "

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº005.510.042-23, como **fiscal CONTRATO N° 020/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo Administrativo n. º 0000992.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.803.506/0001-92, com sede na Av. Capitão Silvio nº. 738, Sala 01, Bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:8BD4D7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato n° 027/PJM/2022, pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** a partir do dia 10/05/2023, em conformidade com o processo administrativo 1-906/SEMED/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 09 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:99E53991

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **029/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2172/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS, E FROTAS DE VEÍCULOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **1) C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** - 42.152.392/0001-54, no valor de R$ 32.495,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); **2) J B BARBOSA DE SOUZA LTDA** - 12.382.175/0001-90, no valor de R$ 114.209,33 (cento e catorze mil, duzentos e nove reais e trinta e três centavos); **3) N. V. VERDE EIRELI** - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 5.792,00 (cinco mil, e setecentos e noventa e dois reais). **Valor total homologado de R$ 152.496,33 (cento e cinquenta dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 10 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CDB52021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **034/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 470/2023, a despesa com **""AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PENSO,** visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz", em favor das seguintes empresas: **1) HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº** 37.053.176/0001-11, no valor de R$ 17.479,38(dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos); **2) P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº** 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 6.143,78(seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos); **3) LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº** 19.859.630/0001-44, no valor de R$ 4.659,90(quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **4) ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ nº** 05.028.965/0001-06, no valor de R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais); **5) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº** 27.455.068/0001-11**,** no valor de R$ 2.325,00(dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); **6) DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - CNPJ nº 48.036.918/0001-17, no valor de R$ 1.175,00(hum mil, cento e setenta e cinco reais); **7) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº** 08.697.852/0001-91, no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); **8) UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ nº 34.061.908/0001-27, no valor de R$ 1.192,29 (hum mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos); **9) EQUIPOS COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), **10) VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E**

MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ nº 30.203.451/0001-97, no valor de R$ 930,00(novecentos e trinta reais). **Valor total homologado de R$ 38.865,35 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 11 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:36886AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1258/2023, cujo objeto é a "**1ª REVISAO DE GARANTIA DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA- RSZ -0J66"**,novalor de **R$ 2.822,47(dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** em favor da **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 18.571.247/0002-04, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Governo-SEMGOV.

Alto Paraíso – RO, 11 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5117A2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL (tipo Imunoglobulina humana anti-RHO (D) 300mcg/2ml)** para atender os serviços prestados às gestantes que residem no município e são atendidas pela Atenção Primária deste município, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 52.187,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais).** Início da sessão pública: dia **26/05/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AC874F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 001/2023 de 09 de Janeiro de 2023, torna público a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço do item**, observados as disposições do edital e seus anexos.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 27/07, Lei Municipal 878/2017, , subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Valor estimado R$ 5.093,04(Cinco mil noventa e três reais e quatro centavos).
Evento Data Horário (de Brasilia)
Recebimento das propostas iniciais 25/05/2023 08h55min
Abertura das propostas 25/05/2023 09h00min
Início da sessão pública de disputa 25/05/2023 09h30min
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min ás 13h00, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4669-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site WWW.camaradealvorada.ro.gov.br, onde poderá adquirir o Edital e seus anexos**.**

Alvorada D'Oeste – RO, 11 de Maio de 2023.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:DFF068D6

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/SAAEALV/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: F JEAN SILVA EIRELI -ME
CPJ:05.203.855/0001-33
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE LINK DE 500 MEGAS DE INTERNET (FIBRA OTICA) PARA SUPRI AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Prazo: 12 meses
Início contrato :09/05/2023

Final: contrato :09/05/2024
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00-2023
Recurso :Próprio
Empenho de n°068/2023 05/09/2023
Valor$ 4.197,60(Quatro Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
Fabiano Jean Silva- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,11 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A754DB2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 10 DE MAIO DE 2023.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 008 de 10 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a 1ª retificação do Edital nº 001/CMDCA/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES/RO - CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018.

Considerando a necessidade de alteração do edital de abertura do processo eleitoral do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar pública a retificação de abertura de inscrição que estabelece normas relativas à realização do **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares,** sendo denominados: "Conselho Tutelar I" e "Conselho Tutelar II será efetivado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público – MP,** para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º - No item 3, subitem 3.14, onde se lê:
3.14 Laudo psicológico conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia CFP número 06/2019, com profissional inscrito no CRP/24;

Leia – se:
3.14 Atestado de aptidão psicológica;

Art. 3º - No item 10, subitens 10.5 e 10.9, onde se lê:

10.5 O candidato deverá acertar 50% de cada modalidade aplicada – prova de conhecimento específico e prova de conhecimento básico;

Para efeito de aprovação na prova escrita será exigido no mínimo 40 (quarenta) pontos em conhecimentos específicos e 10 (dez) pontos em conhecimentos básicos;

Leia-se:
O candidato deverá acertar 50% da prova;

10.9 Para efeito de aprovação na prova escrita será exigido no mínimo 50 (cinquenta) pontos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Decreto nº19/566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:035E576E

CASA DOS CONSELHOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018, Lei Municipal n° 2.218, Lei Municipal n° 2.346 de 19 de dezembro de 2019 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO** para o quadriênio **2024/2027.**

DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 2.218 de 14 de Novembro de 2018 e a Lei Municipal n° 2.346 de 19 de dezembro de 2019, na qual dispõe sobre a criação e instalação do conselho tutelar e dá outras providencias, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Ariquemes/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Ariquemes, mediante condições estabelecidas neste edital.**
O município de Ariquemes/RO consta com duas unidades de atendimento do Conselho Tutelar, assim serão eleitos 05 (cinco) conselheiros para cada Unidade de Conselho Tutelar.
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar I e 5 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar II, qual assumirá a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes/RO, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
O candidato para concorrer a vaga, deverá no momento da inscrição mencionar qual Unidade de Atendimento pretende concorrer, assim definido – Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II, comprovando residência fixa na região de atendimento que pretende concorrer. (Res. 231/Conanda);
Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/)
As inscrições serão de forma online pelo Google Forms, link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpG_gdvbMw1buXKL0g TOgqMK2ZQs8uhVBDq7bu3ze3ffVsqg/viewform?usp=pp_url**
Conselheiro eleito considera-se aquele habilitado ao pleito e que obtenha maior quantidade de votos. Após preenchimento das vagas, os demais aprovados, ficarão quanto suplentes na ordem decrescente, totalizando 10 (dez) conselheiros titulares e 10 (dez) suplentes.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O Conselho Tutelar funcionará conforme estabelecido na Lei Municipal 2.218 de 14 de novembro de 2018, o art. 23, Parágrafo 1° e alíneas a, b, c, d, e, f e suas demais alterações.
A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Residir no Município de Ariquemes há mais de 02 (dois) anos;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Documentos apresentáveis (RG, CPF, CNH, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);
Uma foto 3X4 (digital);
3.7 Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino;
Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;
Ter conhecimento básico de informática comprovada (certificado);
Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões Negativas: eleitoral, cível e criminal 1º e 2º grau);
Possuir experiência profissional reconhecida ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa e dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada com declaração em instituição com inscrição ativa no CMDCA (art. 12, Res.231/2022); em caso de candidato que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, apresentar termo de posse;
Certificado de curso com carga horária mínima de 20 horas, cujo objetivo seja o ECA ou sobre políticas de promoção, controle social, defesa dos direitos da criança e do adolescente com tempo não excedente há 12 meses. (certificado ou declaração de participação);
Ter nacionalidade brasileira;
Atestado de aptidão psicológica;
Todos os documentos devem ser originais com boa resolução digital, podendo ser solicitado cópia impressa para certificação pela comissão, na etapa de homologação.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com as seguintes etapas;
Registro de candidaturas individual (manifestação de interesse através do processo de inscrição), não sendo admitida composição de chapas;
Homologação dos aptos a participarem da prova escrita;
Aplicação de provas de conhecimentos;
Reunião com todos os aprovados sobre o processo eleitoral;
Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
4.7 Nomeação e posse.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de **dedicação exclusiva** com 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.
Os 10 (dez) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à renumeração de subsidio no valor de **R$ 2.855,52** (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e dois centavos) mensal, somado ao direito de recebimento de auxilio alimentação no valor de **R$ 510,00** (Quinhentos e dez Reais) e também direito ao adicional noturno proporcional aos sobreavisos realizáveis.
Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos conforme art. 26 e parágrafo § 5° da lei municipal 2.218/2018;
A renumeração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORALDO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada paritariamente por 03 (três) membros do CMDCA representando o Poder Executivo e 03 (três) membros do CMDCA representando OSCs, conforme Ata da 1ª reunião extraordinária de 2023 e Resolução nº 006/2023. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;
6.1 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
6.2 Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de **05 (cinco) dias.**
6.3 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
6.4 Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal n°2.218 de 14 de novembro de 2018.
6.5 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.6 Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
6.7 Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;
6.8 Escolher e divulgar o local de prova;
6.9 Divulgar o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
6.10 Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes;

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Ariquemes/RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 231/2022, CONANDA).
7.1 Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.
A regra é válida para os dois Conselhos;
Não ter sido condenado em processo administrativo ou criminal.

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

8.1 O edital estará disponível no site www.ariquemes.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, de acesso livre a todo cidadão ariquemense, com o início de abertura de registro de candidatura/inscrição do dia 15 de maio a 15 de junho de 2023;

8.2 Todas e quaisquer informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato;
8.3 As inscrições serão de forma online pelo Google Forms, sendo divulgado o link **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpG_gdvbMw1buXKL0gTOgqMK2ZQs8uhVBDq7bu3ze3ffVsqg/viewform?usp=pp_url**

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, para homologação dos aptos a concorrerem ao processo conforme constado no presente edital, será realizada dentro do prazo previsto no cronograma de etapas.

TERCEIRA ETAPA

DA PROVA

Haverá prova escrita de conhecimento especifico sobre a política da criança e do adolescente e prova de conhecimentos básicos, ambas eliminatórias;
As provas se dividirão em objetiva e discursiva sendo a objetiva com cinco alternativas e apenas uma resposta correta. A prova discursiva poderá trazer estudo de caso referente ao atendimento de um Conselheiro Tutelar na prática;
A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos; sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; As Políticas Públicas e Equipamento de Garantia de Direitos tais como: Sistema Único de Saúde – SUS; Sistema Único de Assistência Social -SUAS e Sistema Educacional; Rede de atendimento local da política da criança e do adolescente; Lei Municipal nº 2.206/2018; Lei Municipal n° 2.218/2018;
A prova de conhecimentos básicos abordará noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica; Conhecimento na língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais;
O candidato deverá acertar 50% da prova;
Cada questão marcada em gabarito, possuirá valor de 1,0 ponto;
A prova discursiva terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar, apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato. Assim, deverá apresentar qual seu conhecimento da rede de serviço de atendimento, os equipamentos sociais presente no município, a análise do fator apresentado com base em legislações pertinentes a garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, bem como direitos constitucionais, não excluindo a família quanto matriz sociofamiliar, identificando as políticas públicas sociais como saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, meio ambiente e outras presentes.
A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total Pontuação
Conhecimento Específico	30 - Questões 01- Estudo de caso	30 pontos 50 pontos
Conhecimento Básico	10- Português básico 10-Informática básica	20 pontos
	Total	**100 pontos**

Para efeito de aprovação na prova escrita será exigido no mínimo 50 (cinquenta) pontos;
O tempo de duração da prova será de 4:00h;
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;
O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 2h00min do início da prova;
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início da prova;
Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;
O local da prova será comunicado e lançado no diário oficial do município e fixado no mural da Casa dos Conselhos, conforme cronograma.
A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;
O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.
Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.
Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria;
O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão Especial Eleitoral;
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal e sem prejuízo aos demais participantes;
O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa escrita e fundamentada;
A Comissão terá no máximo **10 (dez) dias** para se manifestar e publicar resultado;
Após a análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento específico e básico).
Qualquer participante do Processo de escolha que ver ou notar qualquer situação suspeita por parte dos organizadores ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado;
A Comissão Especial Eleitoral pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **05 (cinco) dias** para recorrer da decisão de impugnação;
Não havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará no site da prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom/, o resultado final do processo seletivo.
O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha.

QUARTA ETAPA

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral convocará reunião ampliada com todos os candidatos aprovados na prova escrita, a fim de apresentar as regras do processo eleitoral.
A ausência na reunião ampliada, sem uma justificativa legal, eliminará o candidato.
Todas convocações serão divulgadas no site oficial do município de Ariquemes.
Os números dos candidatos devem ser do número 10 a 99.
13.5 A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 29 de agosto a 29 de setembro de 2023;
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
No material de campanha os candidatos poderão usar nome, o número, mensagem ou frase que o identifique, currículo, histórico e o que está previsto neste Edital.
13.9 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
13.10 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que, tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
13.11 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes a pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
13.12 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
13.13 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
13.14 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
13.15 Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.
13.16 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
13.17 Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transporte.
13.18 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes /RO realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, de 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Após a eleição, a Comissão Especial se reunirá com o colegiado do CMDCA para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.
14.3 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
14.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.6 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.7 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.8 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.9 O eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada conselho tutelar;
14.12 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar I, e 10 (dez) candidatos mais votados para Conselho Tutelar II ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. EMPATE

Em caso de empate terá preferência o que obtiver:
Maior número de nota na prova;
Tiver maior idade;
16.3 Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir por mais tempo no município;
Sorteio.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial do município de Ariquemes, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 5 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com a máxima celeridade.
A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Prefeita ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
19.2. Além dos **10 (dez)** candidatos Titulares mais votados dos 02 (dois) Conselhos Tutelares, também devem tomar posse seus respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de

modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ord.	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	03/04/2023
02	Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição	15/05 a 15/06/2023
03	Homologação preliminar das inscrições	20/06/2023
04	Recurso sobre resultados das inscrições	21 à 26/06/2023
05	Homologação e publicação final dos inscritos aptos a próxima etapa	Até 06/07/2023
06	Publicação do local, data e horário da prova escrita	07/07/2023
07	Realização prova escrita	16/07/2023
08	Resultado preliminar da prova escrita	25/07/2023
09	Recursos sobre resultado da prova escrita	26 a 31/07/2023
10	Resultado final dos selecionados	10/08/2023
11	Convocação dos selecionados para próxima etapa	11/08/2023
12	Divulgação do local de votação	25/08/2023
13	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	28/08/2023
14	Início da Campanha Eleitoral	29/08 a 29/09/2023
15	Data da Eleição	01/10/2023
16	Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar	02/10/2023
17	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

21.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

21.1 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
21.2 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.206/2018 e 2.218/2018, sem prejuízo das demais leis afetas.
21.3 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
21.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
21.5 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
21.6 Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
21.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
21.9 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
21.10 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso seja condenado e transitado em julgado na esfera administrativa e criminal;
21.11 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
21.12 Fica eleito a Comarca do município de Ariquemes Fórum Juiz Edelçon Inocêncio, sob o Juizado da Infância e Juventude, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.
21.13 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
21.4 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Ariquemes/RO, 31 de março de 2023.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Decreto nº19/566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5899C93F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 334, DE 10 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 334, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipalde Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7372/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Estéfano Monteiro Gambarini e Cláudia Moreira Alves, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°161/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a AMMER SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 10/05/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1585080**e o código verificador**0A0AB870**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2035E083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.782, DE 10 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

DECRETO Nº 19.782, DE 10 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10933/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conformeDespacho 268 de 05/05/2023 (ID 1574754)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Reversão daCarga Horaria doservidor público municipal Melquesedeque Silva Siqueira Stopa,admitidoem 17/3/2016, Matrícula nº107.999, noCargo/Função de Enfermeiro, Nível II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Ficarevogado decreto nº 19.083, de 22 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1584467**e o código verificador**2860B356**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/05/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E0F8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7911/SEMSAU/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos para atender os pacientes oriundos de Mandado Judicial, por um período de 06 (seis) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**DISPENSA ELETRÔNICA nº 092023**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipante,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 demaiode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:50309BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 06/2023 PROC. N.º 6398/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 06/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6398/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **MARPLEN DIRECT LTDA - CNPJ: 48.741.562/0001-12.** Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.098.796,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:45D26992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2023
Processo Administrativo nº19.636/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELICNPJ:23.700.376/0001-04
OBJETO:Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO
Gás Comprimido
Nome: Oxigênio
Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
Fórmula Química: O2
Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro
Valor:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Notas de Empenho nº 1700; 1701 e 1702.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: MELISSA GAGO CARDOSO;

Ariquemes/RO, 8 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:A6C8F622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 12 A 18 DE MAIO DE 2023. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo: I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 11° NÁGILA MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA ***.391.204-** Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7C610B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf); Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 05 A 10 DE MAIO DE 2023. Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista). Art. 4º Fica convocado o candidato abaixo conforme o respectivo cargo: I. ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) CLASSIFICAÇÃO NOME CPF 10° MARIANA CARDOSO MEDEIROS ***.419.478-** Art. 5° O candidato deverá apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535- 3666.

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:231C66B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2023
Processo Administrativo nº 7663/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)POSITIVO TECNOLOGIA S/A CNPJ:81.243.735/0009-03

OBJETO:Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Microcomputadores, registrado na Ata de Registro de Preço nº 66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados, em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 588.060,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e sessenta reais), conforme notas de empenho n° 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747 e 1748.
Gestor: Alisson Schmitt.
Fiscal: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:D842AD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Sala "2", Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a proprietária **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 870201 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 817.047.042-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1400, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/AGERB/2018 e Processo nº 5-12/2018-AGERB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **28.05.2023** até **27.05.2024**, com reajuste de preço com base no **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, passando para o valor mensal reajustado de valor de **R$ 1.352,22** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando os motivos expostos na solicitação acostada a deste processo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme Despacho, em ID (34° DD3.E92), no valor de R$ **16.226,64** (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária a seguir: 01.14.01 –17.122.1011.2152 - 3.3.90.36, Ficha nº 682, acostados em ID (34° DD3.E92) deste processo, considerando que os restantes das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidade e solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
Decreto n° 10841

HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
CPF nº 817.047.042-00
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/AGERB/2018

PROCESSO N° 5-12/2018-AGERB
CHAMANENTO PÚBLICO Nº 002/2018 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE COM BASE NO IGP-M PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO ID (34°-DD3.E92)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01 – 17.122.1011.2152 - 3.3.90.36

FICHA: 682

VALOR A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2023: R$ 9.465,54
PODENDO SER EMPENHADO NA ABERTURA DO ORÇAMENTO DE 2024: R$ 6.761,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.226,64
VALOR MENSAL: R$ 1.352,22

VIGÊNCIA: 27.05.2024

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
Decreto n° 10841

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:31BE1B50

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 11 de maio de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11 de maio de 2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A13716F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/05/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:77AD8505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

Buritis – RO, 11 de maio de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E8128C44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1846/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II, na forma do §1º, III, do art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 126: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**R$ 70.000,00**
TOTAL	**R$ 70.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 70.000.00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 115: 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**R$ 70.000,00**
TOTAL	**R$ 70.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 70.000.00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:44FFAF9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1847/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 1.084.374,10 (um milhão oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), sendo R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e R$ 134.374,10 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• ***R$950.000,00*** (novecentos e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio n° 093/SEDUC/PGE/2023, para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.084.374,10 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 093/SEDUC/PGE/2023.
Art. 3° O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 134.374,10 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser repassado pelo munícipio, será aberto a título por superávit financeiro.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1271.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Excesso de Arrecadação)	R$ 950.000,00
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTRAPARTIDA (Superávit Financeiro)	R$ 134.374,10
TOTAL	**R$ 1.084.374,10**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1CD61CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1848/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 58.322,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais), provenientes com recurso do Estado de Rondônia sendo:
*R$* 58.322,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, sendo R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) provenientes do Convênio n° 185/PGE/2021 para aquisição de equipamentos agrícolas e R$ 21.822,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais) provenientes de contrapartida do Convênio 185/PGE/2021.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 185/PGE/2021.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1208.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV. N° 185/PGE/2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 36.500,00
FICHA : 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R$ 21.822,00
TOTAL	**R$ 58.322,00**

TOTAL GERAL.....R$ 58.322,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2CD5B222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1849/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R$ 209.569,32 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e R$ 9.569,32 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• ***R$ 200.000,00*** (duzentos mil reais) oriundos do Convênio n° 100/SEDUC/PGE/2023, para aquisição de material permanente, visando atender a Escola Paulo Freire e seu Auditório, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do art. 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 209.569,32 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 100/SEDUC/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 9.569,32 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) a ser repassado pelo munícipio, será aberto a título por superávit financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1272.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE E SEU AUDITÓRIO CV. N° 100/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Excesso de Arrecadação)	R$ 200.000,00
FICHA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTRAPARTIDA (Superávit Financeiro)	R$ 9.569,32
TOTAL	**R$ 209.569,32**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:054BB190

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1850/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.573.576,21 (um milhão quinhentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), proveniente de recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2020.0000 – PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS – FUNDEB 30%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.46.00 – AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 25.200,00
FICHA: 3.3.90.49.00 – AUXILIO - TRANSPORTE	R$ 72.320,00
TOTAL	**R$ 97.520,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2021.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R$ 43.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
FICHA :4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.343.056,21
TOTAL	**R$ 1.476,056,21**

TOTAL GERAL.....R$ 1.573.576,21

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:3164CFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1851/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 010/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar Parcialmente a Emenda Impositiva n° 010/2022 no valor de **R$ 8.806,80 (oito mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**, na qual foi destinada pela Vereadora Nayara de Oliveira Silva para ser executada na Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho - SEMAST, na rúbrica orçamentária 02.10 08.244.1004.2249 – Custeio para ação em projeto de ensino em cursos profissionalizantes, sendo eles especificados: Confeitaria na linha C34 PA Rio Alto, Bolos Artesanais no setor 05 e setor 08 zona urbana, salgados finos no setor 07, zona urbana, linha C34 PA Rio Alto e linha 2A.

Art. 2º Fica alterada parcialmente a emenda impositiva n° 010/2022, que passará a vigorar conforme os anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme o anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 010/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Código	08.244.1004.2097	Apoio ao Serv. de Proteção a Comunidade – Unid. de Benef. Event.
	08.244.1004.2097.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares

Objetivo	Para atender a Associação dos Idosos	
Valor	**R$ 8.806,80**	**(oito mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 8.806,80**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 010/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.10.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Código	08.244.1004.2249	Geração de emprego e renda
	08.244.1004.2249.2241	Manutenção das Emendas Impositivas
Objetivo	Custeio para ação em projeto de ensino em cursos profissionalizantes, sendo eles especificados: Confeitaria na linha C34 PA Rio Alto, Bolos Artesanais no setor 05 e setor 08 zona urbana, salgados finos no setor 07 zona urbana, linha C34 PA Rio Alto e linha 2ª.	
Valor	**R$ 8.806,80**	**(oito mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 8.806,80**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8A77DCC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1852/2023

"Cria o auxílio de incentivo aos braçais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criado o "Auxílio de Incentivo aos Braçais da Educação", a ser concedido somente aos servidores do cargo de Braçal efetivos ou não, lotados e prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados à educação e zelo pelo patrimônio da municipalidade.

§ 1º O auxílio que trata esta Lei será pago mensalmente no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado, para cada braçal, podendo ocorrer para no máximo de 06 (seis) servidores.

§ 2º Não poderá receber cumulativamente o auxílio deste artigo com remuneração por jornada de sobreaviso, por jornada extraordinária e de adicional noturno.

Art. 2º O auxílio que trata esta Lei, somente será pago se o servidor Braçal possuir os seguintes requisitos:

I – Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando em pleno exercício das atribuições de seu cargo;
II – Estar cumprindo com seus deveres, em especial assiduidade;
III – Não ter tido registro de problemas de comportamento e insubordinação durante o trabalho;
IV – Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;
V – Ter atendido a todas as convocações de seus superiores;
VI – Desempenhar com eficiência e agilidade suas funções e atividades solicitadas.

Art. 3º Para fins de apuração do fator assiduidade serão considerados os dias efetivamente trabalhados, fazendo jus ao auxílio de que trata a presente Lei, apenas os braçais que apresentarem frequência integral, sem faltas injustificadas no período.

Art. 4º Não terão direito em receber o auxílio que trata esta Lei, os braçais que estiverem com ausências decorrentes de:

I– Licença maternidade;
II – Licença paternidade;
III – Licença prêmio;
IV – Atestado médico;
V – Férias;
VI – Licença matrimônio;
VII – Folga na data do aniversário;
VIII – Diária.

Art. 5º A importância paga a título do auxílio que trata esta Lei, possui natureza de caráter de verba indenizatória, não enseja incorporação nos vencimentos, bem como, não possuindo natureza salarial, não podendo assim, ser utilizado na base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 6º O processamento de análise para verificação de atendimento dos requisitos exigidos pela presente Lei, será realizado de forma contínua ao longo do mês de apuração, e o pagamento lançado na folha do mês subsequente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7DA35C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1853/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 30.257,41 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 897580/2020/DPCN, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 30.257,41 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 897580/2020/DPCN.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
15.452.1001.1071.0000 – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 30.257,41

TOTAL .....R$ 30.257,41

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2EB91A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 644.275.362-04 no cargo de **Gerente de Projetos – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:776ED78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.654, DE 10 DE MAIO DE 2023

Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir do dia 18 de abril de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, para a função de **ASSISTENTE TÉCNICO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:5E026FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora ROSANA LUIZA DE FRANÇA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ROSANA LUIZA DE FRANÇA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 420.788.062-34, de **Coordenadora de Programa Estratégicos-Interina para o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FD166A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora DENISE DA SILVA OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DENISE DA SILVA OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 036.580.122-42, de **Diretora da Unidade Básica de Saúde para o Cargo de Coordenadora de Programas Estratégicos – Interina. SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Buritis/RO, 10 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0DBD0CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13650 , DE 09 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$77.261,52 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

579 26.782.1008.2212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 77.261,52
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002232 FITHA 2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 77.261,52

Fontes de Recurso
1 701 77.261,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:99A3E4C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 12 e 15/05/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
15	203	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA (BURITIS/RO) **DESISTENTE**	***.823.522-**
16	301	KISLA G S (ALTO/RO)	***.436.582-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
9	89	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS/RO) **DESISTENTE**	***.254.377-**
10	316	KEILIANE FRANCISCA DA SILVA (CAMPO NOVO/RO)	***.197.942-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Tiradentes

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
4	331	SONIA MARIA DE AMORIN PEDROZA (BURITIS/RO)	***.970.062-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0E43E2A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023. PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria

Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 12/05/2023 a 16/05/2023

2.0. Agente de Limpeza e Conservação - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	139	Marilene Carvalho Anacleto Costa	85,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,11 de maio de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:133861F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do pregão eletrônico nº41/2022-PMC, Tipo Menor Taxa de Administração, adjudicado em 10 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 371/2022/SEMUSA**,** que tem por objeto: contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos por meio de sistema informatizado com cartão magnético na rede de postos credenciados, para atendimento das respectivas secretarias, Gabinete do Prefeito, SEMAP, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA
Em favor da Empresa:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04, taxa de - 4,75%.

Cabixi-RO,11 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:26DE06FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00050/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**08/05/2023**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO DE GESTÃO DE BENS MOVEIS, IMOVEIS ENFROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO A NECESSSIDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:
FORNECEDOR: R P DE SOUZA CURSOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 08 de Maio de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A384E2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5361

DECRETO Nº 5361/GP/2023 DE10 de maio de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.170.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 095 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 093 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F1D7B7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.184/PMC/2023

ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºConverte o parágrafo único, do art. 6º, da Lei n. 3.431/PMC/2015 em §1º,que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º*Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº. 484 e 412 da Quadra 16 e dos nº. 316,302 e 241 da Quadra 15 do setor 16, peloslotes nº. 452, 437, 424 e 14 da Quadra 19 e Lote nº 15 da Quadra 20, do Setor 16.

Art. 2ºCria o §2º ao art. 6º, da Lei n. 3.431/PMC/2015, que vigorará com a seguinte redação:

§2º Fica autorizada a permuta do lote hipotecado em caução, nº. 400 da Quadra 16, Setor 16, pelo Lote n. 27 da Quadra 20, Setor 16, os demais lotes caucionados previstos no caput e §1° do art. 6º permanecerão inalterados.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal,10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:725026A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.185/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
115 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 183.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
148 - 4.4.90.52.00.00 15000101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.000,00

Total Suplementação: R$ 262.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 262.000,00

Total Redução: R$ 262.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36C2D7EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.186/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.283. FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL
12 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.283. FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL
6 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B23849C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.187/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$79.658,46** (setenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS SEMAST
349 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 79.658,46

Total Suplementação: R$ 79.658,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
82 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
84 - 3.1.90.96.00.00 15000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 39.658,46
REQUISITADO

Total Redução: R$ 79.658,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363C99FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.188/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI 4.094/PMC/2018.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Parque Universitário, aprovado nos termos da Lei4.094/PMC/2018, de 13/09/2018, objeto da matrícula nº 40.170, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da publicação da lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 demaio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CA99737

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº370/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO a conclusão do servidor requerente no curso de nível superior;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 76 da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional, a elevação da gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMPLAN, na forma do § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento conclusão de ensino superior (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	EDVAN VIEIRA DA SILVA	1041	NÍVEL SUPERIOR - Tecnologia em Gestão Pública	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 02 de maio de 2023.

Cacoal-RO, 09 de maiode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D19321E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº369/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO a conclusão do servidor requerente no curso de nível superior;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 76 da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional, a elevação da gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMPLAN, na forma do § 2º do art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento conclusão de ensino superior (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	DIRCEU CORDEIRO DA SILVA	3040	NÍVEL SUPERIOR - Tecnologia em Gestão Pública	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 19 de abril de 2023.

Cacoal-RO, 09 de maio de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3168C60C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº372/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	JOSE FRANCISCO RAGNINI	4793	NÍVEL MÉDIO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 01º de maio de 2023.

Cacoal-RO, 10 de maiode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:569624DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº0340/PMC/2023

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL,EXMO.SR.ADAILTON ANTUNES FERREIRA,no uso de Suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

–Nomear apartir de 02/05/2023,o(a) senhor(a)ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, portador(a)da Cédula de Identidade nrº 1199008/SESDC/RO, de 17/05/2010, e do

C.P.F.n.º 82896348204,para exercer o cargo de DIRETOR(A)DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL-RO,Terça-feira,02 de Maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13157F95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.249/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ PARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009; e
Solicitação do gabinete por meio do Memorando n. 055/Gabinete/2023 de 08/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 734.357SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 523.771.802-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30CF5E10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.245/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.185/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a Lei n°. 4.952/PMC/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico e do uso do detector de metais nas escolas e creches municipais da Rede Municipal de Cacoal - RO, seus distritos e da Zona Rural, tendo como objetivo previnir e conter a violência dentro e aos arredores das unidades de ensino, resguardando a vida e o bem-estar da comunidade escolar.
Considerando que para a aquisição de detectores de metais para inspeção corporal do tipo pórtico faz-se necessário reorganização orçamentária, sendo no momento está uma prioridade da gestão, tendo em vista o aumento de casos de violência contra escolas em âmbito nacional.
Considerando a publicação da portaria n°. 1626 de 27 janeiro de 2023, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2023, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências, o qual informa e regulamenta o valor do repasse para o município de Cacoal em R$ 5.605.569,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Considerando que inicialmente a estimativa do repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o ano de 2023 fora estimada valor de repasse no total de R$ 4.780.000,00, (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais), gerando assim uma diferença entre valor projetado e valor a ser recebido de R$ 825.569,87 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Portaria n°. 1626 de 27 de janeiro de 2023, sendo assim a diferença está em tramitação via projeto de lei para que seja vinculada a ação 2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR, não gerando prejuízos a ação reduzida.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
115 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 183.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
148 - 4.4.90.52.00.00 15000101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.000,00

Total Suplementação: R$ 262.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 262.000,00

Total Redução: R$ 262.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:307AA285

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.246/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/22 e Lei 5.186/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA.
O CREAS tem foco protetivo e proativo, desenvolvendo assim ações de integração, socialização, fortalecimento de vínculos, acesso ao direito, entre outros, que potencializem a promoção social. O projeto de ATIVIDADE EM AGRICULTURA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO que terá como ações a elaboração de canteiros de hortaliças em geral; curso básico de floricultura; curso de jardinagem urbana e familiar e curso de cultivo e manejo de plantas medicinais, busca proporcionar ao adolescente/jovem em cumprimento de medida sócio educativa a prestação de serviço a comunidade, com carga horária em período determinado ao cumprimento da medida sócio educativa, reduzindo a ociosidade, melhorando a saúde mental, gerando interação ao meio inserido e um aprendizado como forma de agregar renda a família. Conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescência, projeto que será executado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e que será necessário realizar a aquisição de materiais - alicates, jogo de chave, regador de plástico, par de luvas profissional, entre outros, e que o orçamento atual não possui previsão, sendo assim imprescindível a alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.283. FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL
12 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.283. FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL
6 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E84E6BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.247/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/22 e Lei 5.187/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando a necessidade do Município de Cacoal/RO ter instalações próprias para o funcionamento do CRAS, com estruturas adequadas para atender as demandas apresentadas e que por meio do Convênio nº 287/PGE-2020 junto ao Governo do Estado de Rondônia, estabeleceu em regime de cooperação, o custeio das despesas com a construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo o valor inicial do Termo de Convênio o montante de R$ 411.679,88, sendo que destes, R$ 370.511,89 (trezentos e setenta mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos) são recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia sob o referido convênio e o valor de R$ 41.167,99 (quarenta e um mil e centos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) com recursos provenientes de contrapartida do município de Cacoal/RO.
Considerando a realização da Tomada de Preço nº. 05/2022 para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), projetado com área total de 163,12 m², localizado na Rua Pinheiro Walter Leal, Lote 8 C, Quadra 33, Bairro Greenville 1, município de Cacoal/RO e o valor contratado foi R$ 411.638,33 (quatrocentos e onze mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
Tendo em vista que as cláusulas contratuais que garante aos envolvidos o direito a ajustes de valor caso ocorra alteração contratual, alteração de projeto, equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, podendo o contrato ser aditivado no limite de 25% (vinte e cinco por cento). Atentando-se que a obra está em fase de execução e a imprescindibilidade em realizar aditivo de valor em decorrência de adequação técnica do projeto, correspondendo ao montante de R$ 79.658,46 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em virtude de adequação técnica do projeto, para execução da obra.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor

de **R$79.658,46** (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS SEMAST
349 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 79.658,46

Total Suplementação: R$ 79.658,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
82 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
84 - 3.1.90.96.00.00 15000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 39.658,46
REQUISITADO

Total Redução: R$ 79.658,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C484C497

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.248/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SILVIO DE JESUS MACHADODO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009; e
Solicitação do gabinete por meio do Memorando n. 055/Gabinete/2023 de 08/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 454.615 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 409.652.362-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO INTERINO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.236/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAB7612A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 005/SEMAGRI/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO VEICULO (CARRO PIPA), DA INEXIGILIDADE N°49/2023, BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE APONTAMENTOS DIÁRIOS.

ROBERTO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal De Agricultura, sob Decreto 9.237/PMC/2023, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria do veículo (CARRO PIPA), da inexigibilidade n°49/2023, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento doa relatórios de apontamentos diários, especificados no processo nº12422/2023.
.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria do veículo (CARRO PIPA), da inexigibilidade n°49/2023, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento dos relatórios de apontamentos diários, especificados no processo nº12422/2023.
.

PRESIDENTE: Cícero Marques de Oliveira

MEMBROS: Edivaldo Muniz de Souza
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05/05/2023.

Cacoal, 11 de maio de 2023

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 9.237/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26E87D6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO Nº 12590/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS

CORPORATIVOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 2.794.604,57. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F3FAC7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2022/SML/SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML. TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CAMISA

PROCESSO PMC: 14018/ORDINÁRIO/2023 - SEMAST
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preçosdo **PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2022/SML/SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML. TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ N.: 35.335.996/0001-70

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$ 1.953,83 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta **PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2022/SML/SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML. TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,11 de maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB81DE70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 909559/2020/MDR/CAIXA- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem em área rural (Linha 06)	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	478.256,00	10/05/2023	C.E.F./ 1823-6/ 647149-4

Cacoal/RO, 11de maiode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC6A6F05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessarque,até o dia 05/04/2023 encontra-se publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao1º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal,04 deabrilde 2023

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A039ABC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de16/05/2023 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 1º Quadrimestre/2023do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 11deMaio de 2023.

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6D2A3B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 10769/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 85 pág. 279 do dia 05/05/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando solicitação da pasta gestora para readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EF59722

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 102/GP/2023

Portaria Pessoal nº 102/GP/2023 Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Lorrana Paola do Couto Silvestre, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.778.832-XX para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:36CA4BC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 103/GP/2023

Portaria Pessoal nº 103/GP/2023 Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - Lotar a servidora Lorrana Paola do Couto Silvestre, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.778.832-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:6D8B7BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 105/GP/2023

Portaria Pessoal nº 105/GP/2023 Cacoal/RO, 11 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Thaís da Silva Felix, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.799.312-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:0B6E830B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 106/GP/2023

Portaria Pessoal nº 106/GP/2023 Cacoal/RO, 11 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar a servidora Thaís da Silva Felix, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.799.312-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:F7BE5A87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA 119/GP/2023

Portaria Normativa nº 119/GP/2023. Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

REVOGAR A PORTARIA NORMATIVA N° 40/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- Revogar a Portaria Normativa N° 40/GP/2023, de 15 de março de 2023, publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de março de 2023, edição 3435, que autorizava o servidor Jacicleudo Fernandes dos Santos, matrícula 200909, no interesse do serviço público, quando houvesse a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – CMC

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:48DAC54B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 104/GP/2023

Portaria Pessoal n° 104/GP/2023 Cacoal/RO, 09 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Talânia Lopes de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.789.032-XX, cargo em comissão de Assessor de Procurador, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:FD691960

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2023 PROCESSO: N. 72/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0001-47;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTOS DE CHIPS SIM E CONEXÃO DE DADOS COM COBERTURA AREAS URBANA E DISTRITOS RIOZINHO E DIVINÓPOLIS, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Valor Total do contrato: R$ 39,528.00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 3.294,00,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais),
Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária 17.122.0002.2133**,** e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 164/2023

Data Assinatura Contrato: 05/05/2023
Assinam: Nelson Rodrigues de Lima – Presidente do SAAE e Amanda Sá Barreto de Souza - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:8912F7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2023.

Processo nº: 01110/2023.

Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO para realização de PERÍCIAS MÉDICAS para Avaliações de Auxilio Doença, Readaptação Funcional, Retorno ao Trabalho e Encaminhamento para Junta Médica de Aposentadoria por Incapacidade Laboral Definitiva.

Valor Total: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: A ordem para realizar os serviços, será de forma **IMEDIATA após assinatura/ciência de contrato,** que poderá ser contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 022.

Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME, CNPJ: 20.529.231/0001-02.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Maio de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:20A95F65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS, CPF nº ***.571.402-** e RG nº 1085053 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade de Saúde de Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:364DA825

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor Saulo Manoel de Laia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1894/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Saulo Manoel de Laia** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/06/2023 a 24/06/2023, referente ao período aquisitivo de 23/07/2018 à 22/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49E78105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2023

Processo Administrativo nº: 01391/2022.

Tomada de Preços nº: 001/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, **CNPJ - 20.602.045/0001-43.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NA ESTM LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022.

Valor Total: R$ **688.018,51 (seiscentos e oitenta e oito mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.571.001.022 Convênios Estado - Educação, Ficha 489.

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.500.001.003 MDE 5% E 25%, Ficha 490.

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha 525.

Fundamento: Art.7 º c/c Art. 6º, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de maio de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:AEFE459F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ , torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação emergencial, nos autos do Processo Administrativo nº 267/2023, cujo objeto é Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, no valor total de R$ 1.176.195,60 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 84.750.538/0001-03, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 1.176.195,60 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 84.750.538/0001-03, por dispensa da licitação. cujo objeto é Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari, 11 de maio de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6FEBCAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, **torna SEM EFEITO o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao ID. 8D0.8CB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/04/2023. Edição 3455, tendo em vista que a empresa não atendeu ao solicitado junto ao Edital e Termo de Referência quanto assinatura do Contrato, conforme Parecer Jurídico nº 301/2023 ID. 964.D98.

Candeias do Jamari, 10 de maio de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C0E27D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.26,27 e 66 da Lei n°1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ederson Jhoni de Souza Pereira**– Coordenador de Núcleo de Atenção Primária– Cad.10341 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal n°656/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2°- O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas de material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, §1º, alínea "a" da Lei Municipal n° 656 de 28 dezembro de 2012.

Art. 3° - O servidor citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.29.00 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.1220103
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa SEMUSA
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Modalidade Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 450
Ficha: 453
Art. 5º - O suprimento de fundos deverá atender as despesas previstas no Artigo 2° da Lei Municipal n°656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestaçãode contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art.7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8568DFD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7853 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de maio de 2023, **JEAN DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico da SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CEC2A4F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7852 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 10 de maio de 2023, **ALINE LIMA DA SILVA LUZ,** do Cargo Comissionado de Assessora Técnica da SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:296BC3BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7858 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2023,**FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIM,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A8B0467

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7857 DE 11 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2023, **ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A50841C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7856 DE 11 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **MARCOS BRASIL DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7258D933

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7855 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia, CDA-13, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B999060

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7854 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DBC83F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora EMEF MÁRIO COVAS, CNPJ: 09.029.108/0001-81 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se Adimplente com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente Administrativa e Financeira – SEMED
Dec. 6500/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E45CFF07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO N ° 08

Estado do Rondônia Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.1/2023, decorrente de Pregão n° 1/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100,
CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1,00 (um real) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONFORME REAJUSTE DE PREÇO DA PETROBRAS.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 11 de maio de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:117.614.130-00105

VALDIR ANTONIO VICENTE
Prefeito Municipal
RG:SSP/RO
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:179AB705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1.905/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 011/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1.905/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas - Local: Ruas Canadá, Curitiba, Florianópolis e Fortaleza - BAIRRO ANCHIETA, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial nº 37250012 - OGU 2022, com valor estimado em **R$ 507.586,08 (quinhentos e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 31/05/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 31/05/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de maio de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2F8F49A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 021.2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 021/2023, do Processo Digital nº.1880/2023.

OBJETO: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção e segurança (EPI's) para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCCER, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME
CNPJ:19.916.756/0001-03
Endereço: Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de abril, Ji-Paraná/RO CEP 76.900-886

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 23.000,00

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, n° 311 - Centro, Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-027

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 7.000,00

Valor total da Licitação:**R$30.000,00 (trinta mil reais).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Maio de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:20A9822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 20/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 020/2023, do Processo Digital nº. 1721/2023.

OBJETO: Contratação de serviços e locação de materiais para atender as comemorações do 40° aniversário do Município de Cerejeiras, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

E&R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
Endereço: Rua Francisco Sá Oliveira, nº 1757, Savana Park - Jaru/RO CEP 76.890-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 40.000,00

Valor total da Licitação: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 11 de Maio de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E4A93739

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 011/CMS/2023

"Dispõe sobre a participação e aprovação dosnomes dos representantes deste CMS na 10ª Conferencia Estadual de Saúde."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º O Governo do Estado de Rondônia - Casa Civil no Decreto N° 28.046, DE 18 DE ABRIL DE 2023, convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia.

Art. 2º Aprovar a participação dos seguintes Delegados/representantes eleitos na I Conferência Microrregional de Saúde de Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste para se fazerem presentes na 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia, a realizar-se no período de 29, 30 e 31 de maio de 2023, em Porto Velho, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.".
Delegados para a 10ª Conferência de Saúde do Estado de Rondônia:
I - Segmento Gestor/Prestador
a) Titular: Sidney Aparecido Mendola – CPF: 546.***.*** – 9;
b) Suplente: Valdir Carlos da Silva – CPF: 470.***.***– 53.

II - Segmento Usuário
a) Titular: Luiz da Silva Mota – CPF: 665.***.*** – 53;
b) Suplente: Gilmar Fagundes Alves – CPF: 899.***.*** – 0.

III - Segmento Usuário – Presidente do CMS
a) Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanatta – CPF: 419.***.***- 48;
b) Suplente: Maria Odete Marangoni Rueckert – CPF: 302.***.***– 49.

IV - Segmento Trabalhador
a) Titular: Vanessa Gonçalves Dal Cortivo – CPF: 017.***.*** – 64;
b) Suplente: Josmira Sousa Oliveira – CPF: 390.***.***– 34.

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 11 de maio de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:72E236DF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.371/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA como Imprensa Oficial de publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA como o Órgão de Imprensa Oficial deste Município.
§ 1º O Diário Oficial de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico www.dom.ro.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
§ 2º Entende-se como ato oficial a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios consorciados ao CINDERONDÔNIA todas as que ensejem publicação para obtenção de validade, sendo estas oriundas das rotinas administrativas da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Autarquias, Empresas Públicas e Associações domiciliadas na municipalidade.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.872/2011, que dispõe sobre o Diário Oficial do Município, a partir da data de 05 de maio de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DB6287DE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 048/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato: **RODRIGO BRANDÃO BARBOSA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 11 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6E6FC662

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
02.1201– Gabinete do Secretário
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.1061.0000 – Reforma, Ampliação, Revitalização de Prédio e Praças Públicas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiras Pessoas Jurídicas ..... R$ 330.000,00
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiras Pessoas Jurídicas ..... R$ 70.000,00
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EBA9E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 217/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.366/2023, de 03 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01– Gabinete do Secretário
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0009 – Atividades culturais e Desportivas
27.812.0009.1061.0000 – Reforma, Ampliação, Revitalização de Prédio e Praças Públicas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiras Pessoas Jurídicas ..... R$ 330.000,00
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.0009 – Atividades culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiras Pessoas Jurídicas ..... R$ 70.000,00
Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo anexado abaixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6481D5A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 047/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato, **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Técnico de Nível Superior I/Educador Físico**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 10 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E855D330

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.367/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 321.495,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 321.495,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0005 – Melhoria da Infraestrutura

15.451.0005.2115.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana Convênio Reeducandos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 125.595,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física ..... R$ 73.200,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.37.00 - Locação de mão de Obra ..... R$ 92.400,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente.....R$ 30.300,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
Valor Total..... R$ 321.495,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:082F98F6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 219/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 321.495,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.367/2023, de 03 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 321.495,00 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0005 – Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.2115.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana Convênio Reeducandos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 125.595,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física ..... R$ 73.200,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.37.00 - Locação de mão de Obra ..... R$ 92.400,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente.....R$ 30.300,00
Fonte: 2.500 Recursos não vinculados de impostos
Valor Total..... R$ 321.495,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B7E7D1A4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 230/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Wellington Naujalis de Lira do cargo comissionado de Assessor de Controle de Combustível e Trânsito Cód 06.0.08 – CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Wellington Naujalis de Lira** do cargo comissionado de **Assessor de Controle de Combustível e Trânsito** Cód 06.0.08 – CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F704A05

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 3.372/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de origem animal e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Cerejeiras, o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M-CEREJEIRAS, que terá por objetivo a realização da inspeção e fiscalização prévias dos produtos de origem animal, de que tratam as Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de

1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações, bem como nos termos do art. 23, II e VIII, da Constituição Federal.

Art. 2° A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos, subprodutos, derivados de matéria-prima de origem animal, quando industrializados, preparados ou manipulados e destinados ao consumo local.

§ 1º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização de que trata este artigo:
I – animais destinados à matança;
II – pescados;
III – leite;
IV – ovos;
V – mel e a cera de abelha;

§ 2º Estão sujeitas à inspeção e fiscalização do S.I.M.:
I – as propriedades rurais ou fontes produtoras;
II – os estabelecimentos industriais;
III – os matadouros e frigoríficos;
IV – os laticínios e usinas de beneficiamento de leite;
V – os postos e entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal; e
VI – as casas atacadistas e os estabelecimentos varejistas.

Art. 3° Os serviços de Inspeção Municipal serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, sob a supervisão de profissional Médico Veterinário, conforme estipula o art. 5º, "f", da Lei Federal nº 5.517/68, e terão como objetivo:
I – a fiscalização e controle:
a) das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;
b) da qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos;
c) das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
d) de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
e) da disciplina dos padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos;
f) do uso dos aditivos empregados na industrialização; e
g) dos produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas.

II – realizar os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matérias-primas e produtos, quando necessário, podendo atuar conforme o caso, em conjunto com a Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal ou com a rede de laboratórios oficiais.

Art. 4° Compete ainda à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI:
I – dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei e impor as penalidades nela previstas;
II – estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal;
III – coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido no Serviço de Inspeção Municipal;
IV – registrar todos os estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal e de quaisquer instalações ou locais nos quais sejam utilizadas matéria-prima ou produtos provenientes de produção animal, destinados ao comércio local.

Parágrafo único. O registro perante a SEMAGRI de que trata o inciso IV, é obrigatório, e a sua falta implicará na interdição do estabelecimento.

Art. 5° O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, os atos necessários à regulamentação do S.I.M., estabelecendo especialmente a disciplina sobre:

§ 1ºA regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro dos estabelecimentos, inclusive a indicação de médico veterinário responsável;
III – a higiene dos estabelecimentos;
IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;
V – inspeção "ante-mortem" e "post-mortem" dos animais destinados a matança;
VI – a inspeção e reinspeção de todos os produtos e subprodutos e matéria-prima de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e do transporte;
VII – a classificação por tipo e padrão dos produtos;
VIII – análise de laboratório; e
IX – outros meios que se tornarem necessários ao aperfeiçoamento dos trabalhos de fiscalização.

§ 2º Os títulos e registros a que se referem o parágrafo anterior terão validade até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES
Art. 6° Constitui-se infração toda ação ou omissão que importar em inobservância ou em desobediência às normas desta Lei e de seus regulamentos, destinados a preservar a integridade e qualidade dos produtos e a saúde do consumidor.

Art. 7° A infringência às normas previstas nesta lei e nos seus respectivos regulamentos, sujeita o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sansões, sem prejuízo de outras punições administrativas e da responsabilidade de natureza civil e penal cabíveis:
I – advertência escrita;
II – multa pecuniária;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;
IV – suspensão da industrialização ou venda do produto;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento;
VI – cassação do registro e fechamento do estabelecimento.
§ 1º Na aplicação das penas serão consideradas a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias agravantes e atenuantes em que foi praticada, os danos decorrentes para o serviço público e a repercussão social do fato, a reincidência e a contumácia.
§ 2º Quando a infração constituir também crime ou contravenção, o município comunicará o fato ao órgão do Ministério Público para a apuração da responsabilidade penal.

Art. 8° Para efeitos desta Lei considera-se:
I – circunstâncias atenuantes: quando a ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução da infração ou o infrator, por espontânea vontade, procurar atenuar ou reparar as consequências dos atos;
II – circunstâncias agravantes, ter o infrator:
a) cometido ao ato visando a obtenção de qualquer vantagem;
b) conhecimento do fato ou ato lesivo e deixar de adotar as providências, com o fim de evitá-lo;
c) agido com dolo, fraude ou qualquer artifício que vise ludibriar a fiscalização ou inspeção; e
d) praticado a reincidência.
III – reincidência: é a prática da mesma infração ou de infração diferente do decorrer do período de doze meses;
IV – contumácia: é a persistência em manter-se na irregularidade ou prática da mesma transgressão por três ou mais vezes, dentro do período de seis meses.
Parágrafo único. No concurso de circunstâncias, atenuantes e agravantes, a aplicação da sanção será em razão da que seja preponderante.

Art. 9° A advertência será aplicada na infração de natureza leve, que não constituir adulteração, fraude ou falsificação em que o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé e ainda, o dano puder ser reparado imediatamente.

Art. 10. A pena de multa será aplicada nos casos não compreendidos no artigo anterior, cobrada em Unidade Fiscal de Cerejeiras – UFC, ou unidade padrão superveniente, obedecendo a seguinte gradação:
I – 1 (um) UPF a 10 (dez) UPF na infração de natureza leve;
II – 11 (onze) UPF a 20 (vinte) UPF, na infração de natureza grave;
III – 21 (vinte e um) UPF a 30 (trinta) UPF, na infração de natureza gravíssima.
Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro na reincidência.

Art. 11. O regulamento desta Lei estabelecerá as ações ou omissões que caracterizam infrações leves, graves e gravíssimas, inclusive as multas que deverão ser aplicadas conforme e de acordo com os parâmetros utilizados pela política econômica estabelecida pelo Governo Federal no país.

Art. 12. A apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados será aplicada quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou tiveram fraude, falsificação e adulteração na composição ou embalagem.
§ 1º O bem apreendido ficará sob a guarda do responsável legal, nomeado fiel depositário, sendo proibido a sua substituição, subtração ou remoção, total ou parcialmente.
§ 2º Em caso de comprovada necessidade, o produto poderá ser removido para outro local, a critério da autoridade fiscalizadora, instituída por portaria emitida pelo S.I.M.
§ 3º Do produto apreendido será colhida a amostra para análise, cujo resultado será dado conhecimento ao responsável legal.
§ 4º A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 13. A cassação do registro e fechamento do estabelecimento será medida extrema, e será tomada no caso de contumácia das infrações a que se referem os artigos 14 ou ainda no caso de resistência às ações de inspeção e fiscalização.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS SOBRE REGISTROS E SERVIÇOS
Art. 14. Ficam criadas as taxas de classificação, inspeção e fiscalização, relativas aos produtos de origem animal, nos seguintes valores:
I – 01 UFP, devida pelo registro de cada estabelecimento proporcional aos meses decorridos até o vencimento;
II – 0,5 UFP, devida pelo registro de produtos, registro de rótulos e embalagens;
III – 0,2 UFP, devida pela alteração da razão social;
IV – 0,2 UFP, devida por encerramento das atividades.

Art. 15. O sujeito passivo das Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM é a pessoa jurídica ou produtor rural que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O pagamento das taxas de que trata esta Lei não implica em prévia aprovação do registro ou das atividades submetidas à inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 16. O estabelecimento enquadrado como Microempresa - ME ou o empreendimento agroindustrial de pequeno porte arcará com a quantia equivalente a 50% do valor integral das taxas descritas.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e verbas provenientes da arrecadação taxas e multas na aplicação da presente norma.

Art. 18. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua sanção.

Art. 19. Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 1.640/2008.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EA251A09

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 17 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2714/2023.
Objeto: Aquisição de material de consumo para o hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Heliane Fatima Silva de Deus.
CPF: 312.532.882-91.
Fiscal Suplente: Luana Camila Silva Nascimento.
CPF: 010.488.582-35.

Cerejeiras, 10 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:967D8DDF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 16 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2691/2023.

Objeto: Aquisição de material de consumo através de sentença judicial para paciente.
Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira.
CPF: 782.480.199-34.
Fiscal Suplente: Juciene Souza dos Santos.
CPF: 008.597.812-40.

Cerejeiras, 10 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08FCBE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 053/2023
Processo Administrativo nº.2138/2022/SEMOSP

Recursos de Repasse Fundo a Fundo P. AÇÃO-09032022-014181
Empenho nº 354/2023, de 05 de abril de 2023.
Valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos Próprios
Empenho nº 355/2023, de 05 de abril de 2023.
Valor R$ 279.889,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL - R$ 629.889,71 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado:**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.203.291/0001-89, com sede à Av. Itália C. Franco, nº 1808, centro, Corumbiara RO,valor**R$ 629.889,71 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**O objeto do presente Contrato é ***Construção de Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0'37.81"S 61° 7'40.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO***. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado nas Nota de Empenho nº **354/2023** e **355/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 06 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:23456AD7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2023/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2023/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor preço por ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ, INFORMATICA E MUSICAS (FANFARA, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 07/2023 e Processo 244/2023.. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 12/05/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 24/05/2023 e início da sessão pública dia 24/05/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 430.102,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e dois reais).

Corumbiara-RO em 11 de Maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B71C0BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 03/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a, **Dispensa de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **124/CMCM/2023,** que tem como Objeto: **contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente/Papelaria**, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificada a empresa: **DIB & AZZI ME; CNPJ: 07.503.289/0001-00,** com o valor de **R$ 4.332,75** (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

R.L. NASC. COM DE ARTIGOS DE PAPELARIAS; CNPJ: 05.953.658/0001-31, com o valor de **R$ 4.769,00** (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)
Chegando ao valor total de **R$ 9.101,75** (nova mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos), considerando assim que a licitação por item gerou uma enorme economicidade para a administração.

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 11 de Maio de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:49C97AA3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 003/PGM/CM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPLM/2019

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.
Prazo: prorrogado por 03 meses, sendo de maio a julho de 2023.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Costa Marques, 26 de abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:CA106879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, EDITAL Nº 001/2023 EM 01/02/2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Kênia de Oliveira Souza	Cuidador de Alunos Portador de Deficiência	30

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 10 de maio 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A8816967

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionada, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

CUIDADORA		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	FABIANA SILVA FELICIO	12º
02	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	13º
03	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	17º

Cujubim-RO, 11 de maio de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7EF6560A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.660, DE 11 DE MAIO 2023.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 2.102, de 31 de outubro de 2018.
Art. 2°. Altera o anexo I, da Lei n° 2.102, de 31 de outubro de 2018 que passa a ter a redação constante do anexo a esta Lei, os demais cargos não relacionados permanecem inalterados:
ANEXO I
VALOR DA REMUNERAÇÃO DO PLANTÃO EXTRA

Especificação da função	Valor
Enfermeiros	R$ 360,00
Bioquímico	R$ 360,00
Assistente Social	R$ 360,00
Fisioterapeuta	R$ 360,00
Técnico de Enfermagem	R$ 240,00
Técnico em Raio X	R$ 240,00
Técnico em Laboratório	R$ 240,00
Auxiliares de Enfermagem	R$ 240,00
Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos diversos setores de enfermagem)	R$ 240,00

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F116D831

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.661, DE 11 DE MAIO 2023.

"CRIA GRATIFICAÇÃO E ALTERA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÉDICOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Altera o valor da Gratificação por Exercício de Atividade na UMS, descritos no §2º do Art. 19 da Lei Municipal n° 2.163/2019, que passa a ser de **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**.
Art. 2º. Fica acrescida na estrutura organizacional do município de Espigão do Oeste a Gratificação por Exercício de Atividades na APS (Atenção Primária à Saúde).
§1º A gratificação descrita no caput possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Médico que estiver em efetivo exercício de suas atividades na atenção primária municipal.
§2º. A Gratificação por Exercício de Atividade na APS de Incentivo aos Médicos perfaz o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FAEE9575

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.662, DE 11 DE MAIO 2023.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018 e Lei Municipal n° 2.556, de 8 de agosto de 2022.
Art. 2º. Para os fins da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, consideram-se:
I. Nível Fundamental I ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 1º ao 5º ano, sendo que antes da reforma era de 1ª a 4ª série;
II. Nível Fundamental II ou correspondente: é a formação escolar obtida com a conclusão do estudo de 6º ao 9º ano, sendo que antes da reforma era de 5ª a 8ª série.
III. Nível médio: é a formação escolar obtida após a conclusão do estudo do 1º ao 3º ano do ensino médio.
IV. Alfabetizado: pessoa que sabe ler e escrever, ou seja, é a pessoa que consegue utilizar da escrita na língua portuguesa para se comunicar.
Art. 3º. A letra a do artigo 50 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente, CNH correspondente e Certificado de Curso de Capacitação para Condutor Especializado em Veículos de Emergência;
Art. 4º. A letra a do artigo 52 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:
a) Escolaridade, habilitação técnica: alfabetizado e CNH correspondente;
Art. 5º. A letra a do artigo 55 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;
Art. 6º. A letra a do artigo 57 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:
a) Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;
Art. 7º. Na tabela anexa ao artigo 2° da Lei nº 2.556, de 8 de agosto de 2022, o vencimento do cargo de Odontólogo inserido na estrutura organizacional do Município passa a vigorar com o seguinte valor:

CARGO	VENCIMENTO
Odontólogo	R$ 4.100,00

Art. 8º. A Gratificação Técnica do cargo de nível superior de Odontólogo prevista no Anexo II da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019 fica revogada.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as previstas nos artigos 12, 14, 15 e 17 da Lei nº 2.580, de 03 de novembro de 2022, artigo 2° da Lei nº 2.556, de 8 de agosto de 2022 e anexo II (TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE TÉCNICA/ODONTÓLOGO) da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C683804

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.665, DE 11 DE MAIO 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008 E LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015; PARA FINS DE READEQUAR ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO ADJUNTO E REQUISITOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos VIII e IX ao art. 21 da Lei Municipal nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, como atribuições da Função de Diretor Legislativo Adjunto, com a seguinte redação:
Art. 21.
(...)
VIII - participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, anotando e redigindo as respectivas Atas;
IX - participar das reuniões de todas as Comissões, inclusive as especiais.
Art. 2º.O art. 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º*Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, com a respectiva vaga, escolaridade, vencimento e gratificação pelo exercício da função, conforme Anexo II desta Lei.*
Art. 3º. Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 4º da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015.
Art. 4º.O Anexo II da Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.
Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.006, de 11 de setembro de 2017.
Art. 6º Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 e Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, devidamente compiladas, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015

ANEXO II
CARGO EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 2.408/2021.)

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	TOTAL
01	Diretor Geral	Nível Superior	40 horas semanais	3.282,19	3.282,19

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A20A18F0

GABINETE DO PREFEITO
AMAEO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Multifuncional para Autistas de Espigão do Oeste/RO - AMAEO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.456.076/0001-00, com sede na Rua Cassimiro da Mata e Silva nº 2352 - Bairro Pioneiros, nesta cidade, por meio de seu representante Adiel Pereira Silva, Brasileiro, Divorciado, Professor, filho de Adalgiso Pereira Silva e Euna Moreira Soares Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 538852/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 579.358.072-72, residente e domiciliado na Rua Cassimiro da Mata e Silva – Bairro Pioneiros em Espigão do Oeste/RO, CONVOCA todos os seus membros e interessados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na data, local e horários abaixo transcritos:

Data: 05/04/2023
Local: Escola Clélia David Mundim (Bairro Liberdade) Rua Nações Unidas n.º 2322 - Bairro Liberdade.
Horário: 19:00
Número de Associados: 67
A Presente Assembleia Geral Extraordinária terá a seguinte ordem do dia:
1-Reativação da Associação Multifuncional dos Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO;
2- Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Multifuncional dos Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO.

Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:327F4163

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 306/PGM/2023

PROCESSO Nº 2047/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 004/CCP/2023**, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA:** de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68m. A construção será constituída com pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com aplicação de Imprimação, Pintura de ligação, concreto asfáltico faixa C e fresadora, meio-fio e sarjeta executado com extrusora e drenagem tubular profunda, conforme apresentado em projeto, no valor de R$ 2.156.392,15 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Sendo o valor de R$ 1.000.000,00 originados de Recursos provenientes a União, e o valor de R$ R$ 1.156.392,15 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos) de complemento do município, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – **SEMOD**, deste município de Espigão do Oeste.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 180 (cento oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da

respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "A" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"9.1"** do edital.
Consta nos autos: Justificativa, Memorial Descritivo, Estudo Topográfico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária do Projeto, Anexo Dimensionado de Drenagem, Projeto de Implantação de Pavimentação, Projeto Croqui Jazida e das Ruas Acre e Sergipe, Cotações (ID 496780, 496786, 496743), Plano de Ação, Projeto Básico atualizado (ID 504139) e o Decreto de Nomeação Coordenadoria de Compras Públicas - CCP (ID 500983).
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo R$ 2.156.392,15 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), conforme Art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:
a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços;
c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;
g) ANEXO VIl – Minuta do Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E985E6D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 307/PGM/2023

Referência: Processo Administrativo 1757/2023
Secretaria: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Dispensa de Chamamento Público
Interessado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAE será de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para contribuir com a aquisição de materiais de consumo, manutenção da escola e serviços de terceiros.
Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tido de assistência no município. Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Espigão do Oeste-RO, desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo, e pesquisa, desportivo e ouros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Espigão do Oeste/RO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração já emitido.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do parecer nº307/PGM/2023e determino ainexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E871B1D9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 308/PGM/2023

Processo: 1902/2018
Interessada: LINDAURA WUTKE WOLLFGRAMM
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Maranhão, nº 3433, Bairro Caixa d´Água,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existe requisito não cumprido (artigos 6°, inciso II, da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 507219).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 308/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6CC0941B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 309/PGM/2023

Processo: 3279/2019
Interessada: ZENAIDE SILVA AGUIAR ANTONIOLLO
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da **Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que esta, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Maranhão, nº 3445, Bairro Caixa d´Água,** localizado no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que existe requisito não cumprido (artigos 6°, inciso II, da Lei 2.040/2018), bem como, em conformidade das informações evidenciadas sob **(ID 507220).**
Assim sendo, tendo em vista que o imóvel não cumpriu com os requisitos, esta Procuradoria Geral opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do Parecer nº 309/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado, tendo em vista que não foram atendidos os requisitos das Leis Estadual nº 2910/2012 e Municipal nº 2040/2018.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E030642

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 310/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1070/2023
Interessados: SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VELEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - APAVEO
Assunto: Solicita Dispensa de Chamamento Público por Emenda Impositiva, nos moldes do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**, encaminhou o Processo Administrativo de nº 1070/2023 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para repasse do valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) para desenvolvimento dos projetos da APAVEO com o objetivo de formação das categorias de base, fortalecimento das categorias juvenil e adultos através das práticas esportivos.
Conforme consta no processo, os recursos destinam-se a repasses de recursos financeiros para desenvolvimento dos projetos da APAVEO com o objetivo de formação das categorias de base, fortalecimento das categorias juvenil e adultos através das práticas esportivos.

Para tanto, foram anexados ao processo o Ofício nº 07/2023, Projeto Básico, Plano de Trabalho, o Estatuto, a Ata de Assembleia, os Documentos do Presidente, os Comprovantes de Inscrição CNPJ, as Declarações Autoridades, as Certidões Negativas, o Extrato Bancário.
No mais, ao discorrer o processo verificamos que a Secretaria, enviou os autos com base nas Emendas Aditivas (Impositivas) nº 05, 14, 26 e 32 18/11/2022 (ID 506893), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VELEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO – APAVEO.**
.
.
Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Segundo esta lei,
Art. 29. Os termos de *colaboração ou* ***de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*
Portanto, pelo fato de haver emendas impositivas destinando o recurso à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VELEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - APAVEO**, esta procuradoria entende que **não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº310/PGM/2023e determino ainexigibilidade de chamamento público, nos moldes doa artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C530362A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 051/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 051/2023 e Processo Administrativo nº 1550/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescidos a Cláusula 4ª do contrato os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:
Parágrafo 3º - O valor previsto na Cláusula 4ª corresponde ao valor bruto, devendo ser aplicado a ele o percentual de desconto previsto na ata, que corresponde a -26,61% no caso de manutenção de veículos e -4,30% no caso de manutenção de motocicletas.
Parágrafo 4º - O valor líquido do presente contrato corresponde a R$ 20.475,81 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam suprimidas da Cláusula 3ª as Autorizações de Empenho nº 996/2023, 997/2023 e 998/2023, bem como suas respectivas dotações orçamentárias;
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam acrescidas a Cláusula 3ª os seguintes créditos orçamentários:
Autorização de Empenho: 1406/2023, Dotação Orçamentária nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.30.39. (ficha 991);
Autorização de Empenho: 1407/2023, Dotação Orçamentária nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.30.01. (ficha 110);
Autorização de Empenho: 1410/2023, Dotação Orçamentária nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.39.99. (ficha 990).
CLÁUSULA QUARTA – Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 051/2023 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 10 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Gestor do Contrato

THIÉLEN MAITÊ DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:907EE510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5579, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e
Considerandoo Ofício nº 60/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 508188, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 11.042,50**(onze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo - Proteção Social Especial - Estado;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**R$ 11.042,50**(onze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo - Proteção Social Especial - Estado;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**R$ 11.042,50**(onze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:77F97CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5580, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Ofício nº 42/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023, ID 508427, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção de Recursos Humanos COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.1.90.94.00 Indenização e Restituições Trabalhistas - R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção de Recursos Humanos COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 118/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1EBBBD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SUÉLI BALBINOT DA SILVA,**Procurador Geral do Município, inscrita no CPF nº*****.041.479-****, matrícula 29727,que se deslocará ao Municípiode PIMENTA BUENO - RO, no período de 27 a 28 de Março de 2023,para participar da capacitação sobre a nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D9D69BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**RODRIGO PEREIRA DE ABREU,**Cargo Chefe Seção de Execução Orçamentária, inscrito no CPF nº*****.278.992-****, matrícula 29581,que se deslocará ao Municípiode PIMENTA BUENO - RO, no período de 27 a 28 de Março de 2023,para participar da capacitação sobre a nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20784CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar ao servidorJOCIMÁ CARCHENO MARTINS, cadastrado sob CPF Nº**002.343.012-52,**exercendo o cargo de Agente Administrativo**,**função de Diretor Divisão Execução Orçamentária,retirar documentos referente aosseguintesveículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

CAMINHONETE OROCH INTENSE 16M PLACA: RSY7J06

MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS PLACA: NDI-5130

MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ES PLACA: OHN-8338

MOTOCICLETA HONDA BIZ 100 ES PLACA: OHV-9279

MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z PLACA: OHT0F03

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:09DD2C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 938/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 022/PGM/2023, referente aaquisição de combustível apara atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento aLei nº 14.133/2021, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, com efeitos retroativos a partir de 27/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EBC24839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 235/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 454/GP/2023 de 20 de Março de 2023, da servidora**MARCIA APARECIDA DE FREITAS,**inscrita no CPF nº.*****.799.902-****, matrícula 9660, onde concedeadicional de insalubridade, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69451F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 848/2023, referente aaquisição de veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6835FCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 1006/2023, referente acontratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em

atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D168180A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1564/2023, referente aaquisição de lanches e sucos - para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B04B6A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1214/2023, referente aaquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BCE3886D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1214/2023, referente aaquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:20D60B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**JESSICA BARBOSA LIMA,**Cargo Engenheiro Ambiental, inscrita no CPF nº*****.096.482-****, matrícula 29680,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 31 de Março de 2023,para participar do Encontro Anual de Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico, ademais, reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E1ADC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**JONATHAN CASANOVA,**cargo Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins, inscrito no CPF nº*****.609.822-****, matrícula 29586,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 29 a 31 de Março de 2023,para participar do Encontro Anual de Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico, ademais, reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7E6E229F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 642/2023.

RESOLVE:

Nomear como fiscal da Obra de construção do forro de Gesso em Dry Wall no Centro do Prédio da Prefeitura, o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**conforme oArt. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 28/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4273AE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**DIONILTO KULL,**cargo Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº*****.413.052-****, matrícula 26549,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 30 a 31 de Março de 2023,para participar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, ademais, trazer caminhões para Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB35A0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**ADEMIR KULL,**cargo Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.209.792-****, matrícula 28347,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 30 a 31 de Março de 2023,para trazer caminhões para Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3DCDF558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS**cargo Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.741.802-****, matrícula 29479,que se deslocará ao Municípiode PORTO VELHO - RO, no período de 30 a 31 de Março de 2023,para trazer caminhões para Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5D5E238A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 23/IPRAM/2023

RESOLUÇÃONº. 23/IPRAM/2023

APROVA O PLANO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIAMUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 29 e 48, da Lei nº 2.417/2021,

Considerandoas atribuições de sistema de controle interno dispostas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal;

Considerandoas normas técnicas e regulamentos específicos para a área de auditoria e controle interno;

Considerandoa função prioritária da Unidade Central de Controle Interno de planejar e realizar exames e inspeções de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional em todos os níveis no âmbito do Instituto de Previdência de Espigão do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Anual do Controle Interno do exercício de 2023.

§1º O Plano referido no*caput*será disponibilizado no Portal desta Unidade de

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 04 de maio de 2023.

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro do Conselho Fiscal

JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Membro do Conselho Fiscal

VALDINÉIA VAZ LARA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:5A3B5B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.1.1-2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.818.845/0001-39**, com sede a Rua Princesa Isabel, Nº 1854 – BAIRRO Setor 02/ Jaru, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Executivo para a revitalização do Forro do Plenário da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
EMPRESA CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ Nº **42.818.845/0001-39**, totalizando o valor de R$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:04AD5CF1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e CONVOCA para abertura do **ENVELOPE 02 "PROPOSTA**" Ref. Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO. Processo 983/2022. CONVOCA as seguintes empresas: **E.S.L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-ME e GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME,** para abertura do "envelope nº 02 contendo a Proposta" a sessão pública ocorrerá no dia 12/05/2023 **às 9h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. Ficam desde já, convocadas para participarem do certame, e acompanharem a sessão de abertura do envelope de Proposta. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Maio de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E071E3BB

GABINETE
DECISÃO N°001/2023

DECISÃO N°001/2023

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pelo senhor Pregoeiro, os quais adoto como razões de decidir. Destarte, **decido** considerar improcedente recurso administrativo impetrado pelas empresas **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.046.372/0001-38 (ID 103285) e a empresa ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 12.046.372/0001-38, (ID 103287) CNPJ 12.255.403/0001-60,** da Tomada de Preços n°004/SUPEL/2023, considerando Parecer Jurídico 148 de 05/05/2023 (ID 105058).

Governador Jorge Teixeira/ RO, 10 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7C03505D

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°016/23 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 24 PROCESSO N°. 169/2023

RETIFICAÇÃO N°016/23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 24
PROCESSO N°. 169/2023

Retifica-se o Termo de Homologação 24 de 09/05/2023 (ID 105642) pois a modalidade do processo é uma dispensa eletrônica, sendo assim, o correto seria uma RATIFICAÇÃO do mesmo.

Contudo, o Secretário Municipal De Saúde juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando os Documentos de Habilitação BRUNO RAFAEL de 19/04/2023 (ID 101192) anexos ao processo, Relatório LICITANET de 19/04/2023 (ID 101215) e o Parecer Jurídico 133 de 22/04/2023 (ID 101671)) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Termo de Referência 01 de 08/03/2023 (ID 92324), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
49.512.159 BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON	49.512.159/0001-84	R$ 10.763,00
VALOR TOTAL		R$ 10.763,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:116CF062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 114/2023 – CHEFIA DE GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Ampla Concorrência.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Gás de cozinha carga de 13kg e Vasilhame)**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **15/05/2023**. Abertura da Sessão: **25/05/2023 as 11h:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 127.177,89 (Cento e vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 11 de maio de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:22B04277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/CHEF.GAB/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023 SRP-13 – CPLMO

Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Frete para Transporte de C.B.U.Q para atender o Convênio Nº 077/2022/PGE/DER-RO do Município de Guajará-Mirim/RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 15/CPL/2023 SRP-13/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa A BESTER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.063.028/0001-17, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 02 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3ACE1FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 888- DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 888/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **18/04/2023,** para transportar 16 (Dezesseis) Frascos de Amostras de Água, destinadas a Análises de Coliformes Totais e E. Coli, e mais 016(Dezesseis) Frascos de Amostras de Água para Análises de Turbidez.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:593630C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 886-KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 886/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 08 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária Interina de Saúde KALINE NOÉ MARQUES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/05/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da **4ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e Reunião Ordinária da CIB,** que será nos dias **10** e **11/05/2023**, conforme Ofício nº.

14.816/2023/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:158069D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 890- DIÁRIA- CRISTOVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 890/GAB/SEMSAU/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **05/05/23**, o transportando os exames do Teste do Pezinho. RECURSO PAB. Ficha **263**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A9CA8BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **331-03/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
CONTEM ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 883.433,08.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 11/05/2023	09h00min do dia 25/05/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 25/05/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0FEE82C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,08 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Mônica Mendonça de Brito de Sousa,**matricula nº 4156, na Função Gratificada de Assessor do Bolsa Família, subordinada a Secretaria Municipla de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:144895EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 029/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo

nº 1-2659/2023 - SEMEIA, cujo objeto é **Aquisição de material permanente (Bebedouro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA de Ji-Paraná/RO**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 06.151.921.0011-03**, no valor **total** de **R$ 1.618,00 (um mil seiscentos e dezoito reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 11 de maio de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:873F3DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6602/2023

PORTARIA Nº 6602/2023. EM 11 DE MAIO DE 2023.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6167/2022 DO DIA 05 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria Nº6167/2022 do dia 05 de maio de 2022 que nomeia MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Seção de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4BC14A91

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Jarú – RO, no dia 10 de maio de 2023, onde irá na empresa GTX, tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra..

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/05/2023**	Chegada em:	**10/05/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:10/05/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5D559530

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 233/SEMAFP/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de pintura do prédio da prefeitura Municipal de Mirante Da Serra/RO, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO
Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

Conforme SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 08 de maio 2023 (08/05/2023). Às 08hrs00min (oito horas), onde declarou as empresas habilitadas para o certame, sendo elas:

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60

PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37

MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75

No dia 11 de maio de 2023. (11/05/2023), Às 09hrs00min (nove horas), reuniu-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no

Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

DOS FATOS

Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame.
As empresas LUKS CONSTRUTORA LTDA, PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e MRX SOLUÇÕES LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas ficam classificadas por atender as exigências do edital.

JULGAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60– valor da proposta – menor preço global, **R$: 63.195,15** (Sessenta e três mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Razão Social: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 60.890,49** (Sessenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Razão Social: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 60.920,69** (Sessenta mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Ante o exposto fica como **DETENTORA** do presente certame a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.469.842/0001-37** – valor da proposta – menor preço global, **R$: 60.890,49** (Sessenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **11/05/2023** a **17/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 02/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **17 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, será adjudicado a favor da empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.469.842/0001-37.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 11 de maio de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação
Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1° Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro (Secretária Substituta)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A066EFA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3338/2023

de 11 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.944,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.994,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
4.4.90.52 - 152	Equipamentos e Material Permanente	6.944,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.944,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.944,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.944,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5436B142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 145/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 018/2022
PROCESSO: 0001289.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA CIBRAZEN (FEIRA MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRE - 03.587.444/0001-63.
DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira (Execução da Obra) e Cláusula Quinta (Vigência do contrato) constantes no contrato 145/SUPEL/2022, por 90 (Noventa) dias e VALOR. 1.2. A vigência do contrato passa a ser de 27 de maio de 2023 à 25 de agosto 2023. 1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (Noventa) dias, ficando vigente até 05 de agosto de 2023. DO VALOR: 2.1. Acrescenta-se o valor de R$ 150.507,44 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 23,53%, a acréscimo quantitativo conforme planilha confeccionada pelo setor de engenharia. 2.2. O contrato 145/SUPEL/2022, que obtinha o valor inicial de R$ 639.696,09 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos), passa a totalizar R$ 790.203,53 (Setecentos e noventa mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Monte Negro - RO, 10 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F2FF8D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N.º 028/SUPEL/2022
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA 056/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0000697.9.1-2022
OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420,00 M² destinado a uma casa de Acolhimento Institucional "ABRIGO" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES. LOCADORA: FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA - CPF: 4**.244.8**-20. DA VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 11 de maio de 2023 à 11 de maio de 2024. DO VALOR: O valor mensal atualizado passa a ser R$ 1.291,75 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando assim por 12 (Doze) meses o valor global em R$ 15.501,00 (Quinze mil, quinhentos e um reais).

Monte Negro - RO, 11 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FAC48CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e

Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como MÉDICO DIRETOR CLÍNICO o servidor público JEFERSON RAMOS LOPES, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1729, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item H.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBEA6C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como MÉDICO DIRETOR TÉCNICO o servidor público JEFERSON RAMOS LOPES, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1729, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item I.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B92B781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como MEDICO AUTORIZADOR a servidora Pública ROGERIA ARAÚJO BEZERRA ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, matricula 1801, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item G.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27DD58C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - AB a servidora Pública ANA CRISTINA AZEVEDO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta II, matricula nº 739, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:467EBD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA - HMID a servidora Pública CASSIA CAZETTA BARBOSA ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula 1414, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FC6B3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - HMID a servidora Pública CAROLINE ARAÚJO BEZERRA, ocupante do cargo de Nutricionista, matricula n. 1728, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:089C47F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO o servidor público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1522, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3776EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE o servidor público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1522, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5CF7C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como DIRETORA DA FARMÁCIA HOSPITALAR a servidora Pública ELEIA MARIA DAHMER, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matricula nº 1029, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A1B29071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e

Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE o servidor público JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 1779, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A06F3947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública MARILDA CRISTINA VERISSIMO, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1473, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8BA8F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública DEBORA CLARINDO DE AVILA, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1914, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:934B1ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DE ENFERMAGEM/CCIAH a servidora Pública KEILIANE ANTENOR VIAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1385, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB6439D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como DIRETORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA a servidora Pública LETICIA PEREIRA FIORENZANI ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, matricula 1783, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE1C6146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SEMUSA a servidora Pública SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matricula nº 185, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD7AE3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HMID a servidora Pública VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1816, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B974BF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATEGICAS DA APS E IMUNIZAÇÃO a servidora Pública BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1737, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2685276C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA o servidor público ROMULO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, matricula nº 1885, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70EE7B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL a servidora Pública THAIMY CASTRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula n. 1445, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DBA6887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, 11 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA o servidor público BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1772, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:520C2498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, 11 DE MAIO 2023

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Eliton Lopes de Souza - Presidente
Victor Guedes Nunes - Secretário
Sinair Cabral Brandão - Membro
Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.
Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 387/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D3EE58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, 11 DE MAIO 2023

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do pedido ID: D71.D3E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/07/2023 a 08/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2472	Victor Guedes Nunes	Assessor de comunicação	02/08/2021 a 01/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73EF9D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, 11 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ODAIR DA SILVA FEITOSA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C3A8DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, 11 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ADEIR CARNEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCCAA2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, 11 DE MAIO 2023

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: MARCIANA ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 07/05/2023 a 02/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30A8B78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, 11 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 419/SEMUSA/2023 ID: D8C.634.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2023 a 30/06/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitário de saúde	03/03/2021 a 02/03/2022

PERIODO DE GOZO: 02/06/2023 a 01/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de saúde	04/03/2021 a 03/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/07/2023 a 30/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitário de saúde	03/03/2022 a 02/03/2023

PERIODO DE GOZO: 02/07/2023 a 31/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA17ACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, 11 DE MAIO 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) NILDE CORDEIRO CRUZ foi aprovado em 25º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 035/2023 e Decreto n. 3098/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). NILDE CORDEIRO CRUZ solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) NILDE CORDEIRO CRUZ, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 30 de junho de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BE0E081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 681/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: B. D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa Térmica 300ML com Tampa - Garrafa Térmica com tampa do tipo rosca, com capacidade para 300 ml, possui parte interna inquebrável. Isolamento térmico em PU. Livre de Bisfenol (BPA Free). Bico giratório que serve em qualquer posição. Ideal para uso infantil.	530	R$ 22,10	R$ 11.713,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **18/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **681/2022**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 11.713,00 (Onze mil setecentos e treze reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 18/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.613**	**Convênio aquisição de Equipamento, Mobiliário e Material de Consumo**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**21 00**	**Material de Copa e Cozinha**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 849/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2023 anexado ao processo administrativo 681/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 11.05.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6788F93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2023
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº23/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 51.344,41(cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 23/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 26 de maio de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste, 11 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2755EBF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 006/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 006/GP/2023 A Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, JAQUELINE VIEIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1*****9 SESDEC/RO e do CPF Nº 025. ***. ***-60, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 11 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6965E92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 84/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: ROSANA SILVESTRE ANDRE
Endereço: Rua Pirarara Nº 3970, setor: 02 quadra: 040 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 326.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:507071A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 85/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: JOSE PAULO MARINHO DO NASCIMENTO
Endereço: Rua Pirarara Nº 3880, setor: 02 quadra: 040 lotes: 300 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 190.....2-87

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)

IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:EF80E638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 86/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: JOAQUIM DOMINGOS DE SOUZA
Endereço: Rua Nego Lopes Nº 2531, setor: 02 quadra: 032 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 241.....9-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:CA92F64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 87/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: DALVA MARIA ALVES
Endereço: Rua TapajósNº 3844, setor: 02 quadra: 034 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 432.....6-68

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a

limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:3F67BAB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº010/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº010/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando realizando Aquisição de 10 pneus 265/65 R17 112 SMS para atender as necessidades da Caminhonete Hilux – Placa NDP-6982, pertencente a Frota Oficial desta Câmara Municipal com a finalidade de atender a esta casa de Leis. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **19/05/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00) (ocorrendo a presente dispensa dia 22/05/2023 às 09h – horário de Rondônia)** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré 11 de maio de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:383299DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023 SRP 008/2023
PROCESSO N° 170/SEMAP/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°043/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **C. V. MOREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **03.477.309/0001-65**, com o valor de **R$ 4.617.391,61** (quatro milhões seiscentos e dezessete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em serviços de (AUTOGESTÃO DE FROTA E GRUPOS GERADORES). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2B96D987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023 SRP 008/2023
PROCESSO N° 170/SEMAP/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°044/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **05.340.639/0001-30**, com o valor de **R$ 7.311.925,10** (sete milhões trezentos e onze mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em serviços de (AUTOGESTÃO DE FROTA E GRUPOS GERADORES). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/05/2023 até 09/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 10 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CA2158C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°163-GP/2023

PORTARIA N° 163-GP/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *LEILA LEME RODRIGUES".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE;

Art. 1° - PRORROGAR o beneficio de Auxilio doença, da servidora **LEILA LEME RODRIGUES,** portadora do RG nº774020 SSP/RO e CPF nº 526.443.402-68 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR (A) l NÍVEL l 25 Horas Semanais, sob a matricula de n°839 lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 029/2023, constante do Processo Administrativo de nº 460/2023 no período de 90 (noventa) dias, com inicio em 02/05/2023 e término 01/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:962F2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°164-GP/2023

PORTARIA N° 164- GP/2023 Em, 08 de Maio de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* da servidora ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora **ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº482706 SSP/RO e CPF nº389.959.722-20 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(A) ll-20 horas semanais, sob a matricula n°734 lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 030/2023, constante do Processo Administrativo de nº1891-1/2020 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/04/2023 e término 16/10/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:37E0E6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165-GP/2023

PORTARIA N° 165-GP/2023 Em, 08 de Maio de 2023.

"Dispõe Sobre à Concessão de Gratificação de Pós-Graduação a Servidora do quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Art. 25 da Lei Municipal nº Lei 635/2008.em consonância com a lei 1359/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	A partir	lotação
Vandeilsa da Costa Santos	Professor II Pedagogo 25 horas	7946	08/05/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÀCIO 21 DE JULHO em, 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:29F07667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO 014/PMNM/2022.**

VALOR TOTAL R$ 182.263,68 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e reais e sessenta e oito centavos**).**

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: para o período compreendido entre **23/04/2023 a 23/04/2024.**

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal.
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6FD5B9C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 035/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926-1/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMNM/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 035/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **02/05/2023 a 31/07/2023.**

Publicado Mural em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
OAB/RO nº 12.369

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EF1D9293

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

2ª RETIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL Nº001/2022, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/04/2023.

ONDE SÊ LÊ:

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 **homologado em 30 de março de 2023**.

LÊIA SE:

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 **homologado em 04 de abril de 2023**.

Nova Mamoré/RO, 11 de maio de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:BD400714

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.490-GP/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 7.490-GP/2023**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 08/05/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 10/05/2023 – Ano XIV N 3469 a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

*"***Art. 1º -** Fica PRORROGADO o prazo para pagamento dos boletos referente a cota única com 20% (vinte por centos) de desconto com vencimento de 31 de maio de 2023 para junho de 2023".

LEIA-SE:

"Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo para pagamento dos boletos referente a cota única com 20% (vinte por centos) de desconto com vencimento de 31 de maio de 2023 para 30 de junho de 2023".

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E801A70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 512/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de Produtos de Usos Odontológicos. Visando atender a administração pública de saúde de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/05/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E3D362BF

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023 – (PMNU)

AVISO DA LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 503/SEMPLACAF/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de Pães Francês. Visando atender a administração pública de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria municipal de fazenda e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/05/2023 as 10:00 (Dez Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/05/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de maio de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F5D2CC58

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 994, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que Dispõe sobre a Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO.

O presente projeto de lei tem por objetivo cumprir o Termo de Adesão e Participação do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET.

Confome Memorando 129 de 04/05/2023 (ID 46953)da SEMECET.

Assim, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências com o projeto ora apresentado, solicitamos apreciação e

votação nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 994, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Participação do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET de Nova União, no dia 31 de março de 2022.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica implantado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova União/RO a Política de Alfabetização na Idade Certa que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Nova União/RO

Art. 2º - Para implantação e implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa nas Unidades Escolares que atendem aos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO, a fim de garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano, faz se necessário as seguintes ações:

§1º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

§2º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;

§3º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

§4º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;

§5º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

Art. 3º - A Política de Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO;

Art. 4º - O Programa de Alfabetização na Idade Certa compreende os seguintes Eixos Estruturantes:

§1º - Construção da Política de Alfabetização;

§2º - Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

§3º - Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

§4º - Monitoramento do Ensino Aprendizagem;

§6º - Valorização Profissional;

Art. 5º - Os professores alfabetizadores participantes do programa precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I:

§1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;

§2º - Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;

§3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;

§4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;

§5º - Participar das Reuniões de Pedagógicas da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

§ 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Art. 6º - Os professores alfabetizadores participantes do programa terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Aderir ao Termo de Compromisso correspondente às metas da Política de Alfabetização na Idade Certa;

§ 2º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;

§ 3º - Participar das Reuniões de Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao supervisor(a) escolar;

§ 4º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;

§ 5º - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária;

§ 6º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;

§ 7º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização na Idade Certa Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;

§ 8º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;

§ 9º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;

§ 10° - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;

§ 11° - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;

§ 12° - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização;

Art. 7º - Serão criadas estratégias de incentivos (gratificação e/ou bonificação) aos professores alfabetizadores participantes do programa que atingirem as metas estipuladas, como forma de reconhecimento aos resultados obtidos;

Art. 8º - Para que a Política de Alfabetização na Idade Certa seja atendida de forma ampla na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO, haverá a possibilidade de Relotação de professores entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação a realização dos ajustes necessários.

Art. 9º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) com a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) garantir os recursos necessários para implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização na idade Certa (PAIC).

Art. 10º O Plano Político do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) será regulamentado por meio de Decreto específico expedida pelo Executivo juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET).

Art. 11º - Ressalta que a Política de Alfabetização na Idade Certa foi implementada no início do ano letivo de 2023.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6C414FEE

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 629/2023**, tendo como objeto: Aquisição de 01 (um) par de placas para o veículo Hilux NDH 2342.
Classifica-se a favor de: **M D DA SILVA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ N° 31.532.304/0001-23**
Valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 11 de maio de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:84AD56E6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2023
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Aquisição placas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 629/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 011/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

M.D. da Silva Pereira - Me, inscrita no **CNPJ Nº. 31.532.304/0001-23**, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 11 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:173560CB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 08/CPL/2023

Processo: 806/SEMECET/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo **N° 806/SEMECET/2022**, que será realizada a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **"CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL POLO PAULO FREIRE CONFORME CONVÊNIO Nº 227/PGE-2022"**, conforme constam no edital e seus anexos.

Data da sessão de abertura está marcada para dia **30/05/2023** às **08:00: (Oito Horas), horário local**. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br a partir de **09/05/2023.**

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelo e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br

Nova União – RO; 08 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:17C76360

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 553/SEMSAU/2023, que será realizada CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS no Município de Nova União - RO, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme constam no edital e demais instrumentos: Termo de referência; Minuta de Contrato; Memorial Descritivo; Planilhas de Tabelas de Preços e Divisão de Produtos por Etapas e demais instrumentos de informações seus anexos. Data da sessão de abertura marcada para 29/04/2023 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/ a partir de 12/05/2023. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Prefeitura do Município de Nova

união RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, E-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União RO; 11 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:EC260BD5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°996, 11 DE MAIO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas

diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.Poder Executivo 10.06.Fundo M S
10.301.002.1018 Gestão do SUS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$110.000,00 1 Recursos do Exercício Atual

02.Poder Executivo
10.06.Fundo M S
10.301.002.1018 Gestão do Sus
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 90.000,00 1 Recursos do Exercício Atual

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:04137D3D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°995, DE 11 MAIO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas

diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos)

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor R$ R$ 23.378,26 (Vinte três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.Poder Executivo 10.06. Fundo M S 301.0002- Gestão do SUS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 20.801,96 F.R.: 0.2.600
2 Recursos do Exercício Anterior

02.Poder Executivo 10.06.Fundo M S 10.301.0002 Gestão do SUS
3.3.90.30 Material Consumo R$ 2.576,30
F.R.: 0.2.600
2 Recursos do Exercício Anterior

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:90BFB3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 639/2023

PROCESSO Nº 760/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO)*

Valor contratado: R$ 721.401,48 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: n. 40.203.065/0001-59

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5BF0D7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2023

DECRETO Nº 333/CMPV-2023 Porto Velho, 11 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Maria Aparecida de Sena Rangel	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B406F091

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 089/CMPV-2023

PORTARIA Nº 089/CMPV-2023
Porto Velho, 11 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem as **Comissões de Controle Patrimonial e Almoxarifado e Comissão de Cadastro e Registro de Preços** para o biênio de 2023/2025 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a partir de 01 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO
1. William César Costa de Sousa
2. Glennes Gabriel Benarrosh Pontes
3. Paula Juliana de Sousa Vasconcelos
4. Valcimarque Celestino da Silva

COMISSÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE PREÇOS
1. Pedro Soares da Silva
2. Sandro Euzébio de Lima Santos
3. Florivaldo Alecrim Naje
4. Adriana da Frota Rodrigues
5. Bruna Nunes de Assis Caldas
6. Yúlia Louíse Camargo Amorim Schweppe

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3668C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 248/2023

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Conceder férias para a servidora **SABRINA PESCADOR HERMIDA**, Matrícula n° 21365AT**,** conforme quadro abaixo:

Nome Servidor	Nomeação	Mês gozo das férias	Abono Pecuniário	
Sabrina Pescador Hermida	05/12/2022	Dezembro/2023 05/12/2023 a 24/12/2023	SIM	NÃO
			X	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DCDC112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 249/2023

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES,** cadastro nº. 20372AT**,** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ,** cadastro nº. 11908AT, no período de 08 de maio a 17 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2067456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2018/PROGER/IPAM

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2018/PROGER/IPAM

Processo: 2018.39.900168PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 006/2018, por mais 06 (seis) meses, cujo termo inicial será o dia 03.05.2023 a 03.11.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n.

006/2018/IPAM, observandose os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

Porto Velho, 11 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7701B25C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 253/2023

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar a Portaria n°183 de 23 de junho de 2021, publicada no DOM n° 2993 de 24 de junho de 2021, que nomeia o servidor abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

INCLUIR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE – Matrícula n°. 21350AT – Membro do Comitê

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Ivan Furtado de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
José Alexandre Casagrande	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora efetiva do IPAM
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor efetivo da Prefeitura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2023.

Tornar sem efeito a Portaria n°. 244 de 10 de maio de 2023, publicada no DOM n°. 3470 de 11 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C26BBBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 252/2023

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº 272AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO - FC** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 02 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D689C1C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 247/2023

Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2023, com lotação na Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2F7DCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Processo: 2022.2499.1105432PA

Objeto: Aquisição de material permanente, sendo: impressoras, projetor de mídia, notebook, Smart TV, com vistas a atender as demandas pertinentes aos setores pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n. 04.995.470/0001-93.

Nota de Empenho: 000150 – 000152, P/A 07.11.09.126.0.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Valor: R$ 16.984,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Porto Velho, 11 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D29FE88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Processo: 2022.2499.1105432PA

Objeto: Aquisição de material permanente, sendo: impressoras, projetor de mídia, notebook, Smart TV, com vistas a atender as demandas pertinentes aos setores pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES S, inscrita no CNPJ n. 43.195.850/0001-03.

Nota de Empenho: 000148, P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Porto Velho, 11 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7BB9AFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 2022.2499.1105432PA

Objeto: Aquisição de material permanente, sendo: impressoras, projetor de mídia, notebook, Smart TV, com vistas a atender as demandas pertinentes aos setores pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001- 99.

Nota de Empenho: 000151,000149, P/A 07.11.09.126.0.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.

Valor: R$ 20.489,99 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 11 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF52C53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº072/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº072/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 11 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00600-00011563/2023-50-e (referente Processo físico nº 08.00205-002021),

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, pela Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Oficial Legislativo, Mat. 36394, que atuará como Presidente; **VANUZA VIANA DE SOUZA,** Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325 – todos servidores estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro **STANLEY JORGE MALONEY** também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00011563/2023-50-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD6AB16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.971, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 466/GAB/SEMAGRIC/2023, de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de maio de 2023, **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 243775, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, para compor a Comissão Especial visando o levantamento, catalogação e indicação de localização, destinação e atual utilização das máquinas e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 18.020, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04B6C97C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.972, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017703/2023-01-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Educação - SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, pelo seu deslocamento a cidade de Goiânia/GO, objetivando a participar do V Simpósio Nacional de Educação – SINED, arbitrando e concedendo, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no período de 10/05/2023 à 12/05/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54F40FBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.973, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015579/2023-31-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem doSecretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº1004966, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 02/05/2023 à 04/05/2023, pelo seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro/RJ, objetivando participar de Reunião de Trabalho para a Construção de encaminhamento para o Financiamento do Transporte Coletivo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABC2603E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.976 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/SML/2021, que comunica possível irregularidade em atestado de capacidade técnica de empresa participante em Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo Administrativo nº 02.00033/2020;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Geral do Município nº 001/CGM/2021, que em conclusão opinou pela instauração de Procedimento de Apuração de Atos Contra a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e o Decreto nº 15.354, de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), em face das empresas: S2 COMÉRCIOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.698.288/0001-15 e DIAGONAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.495.575/0001-46, quanto à possível irregularidade em atestado de capacidade técnica de empresa participante em Pregão Eletrônico nº 061/2020/SML, Processo Administrativo nº 02.00033/2020, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

a) Jonhy Milson Oliveira Martins, Assistente de Controle Interno, Cad. 103143;

b) Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco, Auditora, Cad. 206360;

c) Janaina Monteiro Chaves, Assistente Administrativo, Cad. 81886.

Parágrafo único. O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador-Geral Adjunto, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6AAE765E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.975, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 21.00042-000/2023.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, cadastro nº 1003550, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), no período de 10/05/2023 à 13/05/2023, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Salvador/BA, objetivando participar do Seminário Nacional de Capacitação sobre a nova edição e publicação do edital de fomento à Cultura (Lei Paulo Gustavo).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30C4AD14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.486/I, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

CAIO MATEUS ALVES ASSUNÇAO DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	15.05.2023
RAPHAEL SOARES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11	12.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E300465

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.487/I, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

PAULO SERGIO ALVES PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	15.05.2023
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11	12.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2112ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.488/I, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAPHAEL SOARES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 12 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55233597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 528 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 528/2023 - DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136**,** para exercer no período de **02/05/2023 a 31/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Convenios E Contratos - CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 1000297, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 57D8672E, e-DOC CE2B3C01, e-DOC 8D2984B4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4FA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 529 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 529/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES,** Cadastro nº 257106, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** , para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/04/2023,** conforme e-DOC 7ACE408B, e-DOC 32B041C3, e-DOC AC56E673, e-DOC 29AB0924.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CE4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 530 DE 10 DE MAIO DE2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 530/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA,** Cadastro nº 246141, ocupante do cargo de Instrutor De Artes, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/05/2023,** conforme e-DOC 0BD5A644, e-DOC 229F515C, e-DOC 9EA205C8,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9550BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 531 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 531/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSE MARQUES DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 273194, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **02/05/2023,** conforme e-DOC 0E6F9A9B, e-DOC 61A4867E, e-DOC FC482479.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD19A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 532 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 532/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/05/2023,** conforme e-DOC AB64C817.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D127B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 533 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 533/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor SID ORLEANS CRUZ, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o Ministerio da Saúde, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC BF113430, e-DOC 784B5772, e-DOC A2F49B91, e-DOC B66E3E10,e-DOC B8A09FB9.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93543124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 536 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 536/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA,** cadastro nº 3757, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **24/04/2023,** conforme processo nº 00600-00015773/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD6B38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 537 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 537/2023 – RETIFICAR a Portaria n° 335/2023 de 20/03/2023, publicada no DOMER nº 3437 de 22/03/2023, referente a exoneração a pedido, da servidora **MARIA INES LEITE DE LIMA XAVIER**, cadastro nº 29878, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **20/03/2023,** conforme processo nº 00600-00007150/2023.

Onde se lê: a partir de **20/03/2023 Leia-se:** a partir de **21/03/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CB57B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 539 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 539/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora VANESSA BRAGA FERREIRA, Cadastro nº 110172, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o T**ribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE - RO,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 081B7E11, e-DOC A3E6F061,e-DOC 27BC6609.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função

gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E2E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 538 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 538/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora VIVIANE GOMES DOMINGUES Cadastro nº 238867, ocupante do cargo de Agente Comunitario De Saude, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 7794308F, 1C48E859.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento)

do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CB4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 3/2023/CGFP

"Dispõe sobre a aprovação de novo cronograma de atividades do processo seletivo 2023.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando também o período de instabilidade no sistema de inscrição do processo seletivo, entre os dias 02/05/2023 e 05/05/2023, bem como, a indisponibilidade programada pela SMTI/SGG, das 22:00h do dia 10/05/2023 às 04:00h do dia 11/05/2023, conforme Aviso 03 publicado na página do certame;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 10 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o novo cronograma de atividades do processo seletivo 2023.2 devendo ser publicada errata ao Edital nº. 001/CGFP/2023, a fim de constá-lo no Anexo IV.

DATA	ATIVIDADES
03/04/2023	Início da divulgação do edital
02/05/2023 a 28/05/2023	Período de inscrição
01/06/2023	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
21/07/2023	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
24/07/2023 a 25/07/2023*	Interposição de recurso administrativo (**por e-mail)**
02/08/2023	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
03/08/2023 a 05/08/2023	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 25/07/2023.**
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Prédio da Procuradoria Geral do Município-PGM
Av. 7 de Setembro, 1.044, Bairro: Centro, CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO
E-mail:cgfp@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E84027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 14/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e dá outras providências.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 00600-00018259/2023-33-e; e

Considerando a necessidade de dar mais transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apuração de fatos apresentados no Ofício n.º 150/2023/ASTEC/CGM, sob e-Doc (C021404A-e), que narra que o Órgão de Controle Interno Municipal recepcionou comunicado de irregularidades por meio de Portal de Denúncias, sob e-Doc (9B7C3080-e), envolvendo servidor, bem público e atividades particulares no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal desta SEMUR, abaixo qualificados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de **30** (*trinta*) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Debora Izidoro De Souza	Gerente da Divisão de Fiscalização Fundiária (DIFF)	Presidente
02	Dina Farias Da Silva	Gerente da Divisão de Recursos Humanos (DRH)	Membro da Comissão
03	Célia Regina Mendonça Alexandre	Secretária Executiva de Gabinete (GAB)	Membro da Comissão
04	Bruno Eduardo Alves de Souza	Chefe da Assessoria Técnica (ASTEC)	Membro da Comissão

Art. 3º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública, que realizará e trilhará a seguinte cronolgia e ações:
I - Citação do **Acusado** para interrogatório, narrando os fatos e reduzindo a termo defesa prévia do mesmo;
II - Convocação do **Chefe Imediato** para prestar declarações sobre a denúncia;
III - Convocação do **Diretor do Departamento** para prestar declarações sobre a denúncia;
IV - Convocação dos **Servidores do Setor** onde o denunciado exerce suas funções para prestar declarações sobre a denúncia;

V - Elaboração de **Termo de Assentada** – com síntese dos atos em relação à denúncia e a primeira impressão da Comissão;
VI - Elaboração de **Relatório Conclusivo** da Comissão de Sindicância; e
VII - Envio de **Ofício** à Controladoria Geral do Município, com a apresentação e consolidação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A presente Portaria é uma das peças iniciais do processo administrativo de sindicância, e atende ao Depacho n.º 246/2023/GAB/SEMUR, sobe e-Doc (21CA27DB), que solicitação a abertura do procedimento para apuração da denúncia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B2DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO DETENTOR**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**
ATA: Ata de Registro de Preços nº 0074/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD.
VALIDADE:31/10/2022 a 31/10/2023.
PREGÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** 223/2022 – CML/PM.
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 0074/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD., na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 223/2022 – CML/PM, para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção – BIM, no qual a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** foi vencedora dos itens 1 e 2.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 21 a 22 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção – BIM, por meio do uso de uma plataforma de gestão, automação e colaboração para que otimizem a maneira com a qual os profissionais de arquitetura e engenharia, desenvolvam projetos de edificações, obras de infraestrutura, projetos de urbanismo, atendendo com maior eficiência e eficácia e adequação as normativas de lei vigentes. Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir software na Plataforma BIM. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Municipal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4E4DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B**
VALIDADE:15/12/2022 a 15/12/2023.
PREGÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.**
JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022**, para futura e eventual a aquisição subscrição/assinatura de 36 meses de licenças de softwares Autodesk AutoCAD LT e do pacote de Software Suite AutoDesk Architecture Engineering and Construction Collection AEC COLLECTION, no qual a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** foi vencedora do item 1.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fl. 35 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que as licenças são necessárias para a elaboração de projetos oriundos de Recursos Federais, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Municipal da **PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:069D55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 29/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 29/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002308	ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	04565586410
1005021	ELVISON GOMES FERREIRA	SECRETÁRIO	05243170308
269242	PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	05409128294

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo-DA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra. Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB8312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31 DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 31 DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referente ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA, junto a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigência a partir 01 de maio de 2022 com período de duração de um ano.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E3C05E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 28/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 28/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
269193	EVERSON DA SILVA VIEIRA	Gerente	05600309579
62422	MARTA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	Diretora	06386790817
247735	DARLENE NOBRE FLORESTA	Aux. Serv. Saúde	04067238590

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo - DA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra. Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2952EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 30/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 30/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a renovação de portaria para o servidor abaixo mencionado, para realizar os procedimentos necessários para legalização, emplacamentos, recebimentos dos documentos emitidos pelo DETRAN/RO.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do 01 de Setembro de 2022.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA4BC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **013**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00015881/2023-90

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
• • 1.080	UND	• **CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO VAPRO Nº 12 (HOLLISTER) CONFORME MANDADO JUDICIAL E LAUDO MÉDICO.**	R$ 32,00	R$ 34.560,00
VALOR TOTAL				R$ 34.560,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: **CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO VAPRO Nº 12.** Em atendimento a decisão judicial n.º **7025867-15.2022.8.22.0001 /1ºJUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** em favor e visando atender as necessidades da paciente **FRANCISCO DE ASSIS LEITE BARBOZA** para o período de 06 (seis) meses**,** Considerando que o insumo Cateter de Poliuretano hidrofílico nº 12, é um tubo fino e flexível que é inserido desde a uretra até a bexiga, para permitir a saída de urina para um saco coletor geralmente utilizado em quem não consegue controlar o ato de urinar, devido a obstruções como hipertrofia da próstata, dilatação uretral, acometido por bexiga neurogênica ou mesmo em casos em que se pretende realizar exames em urina estéril ou preparar a pessoa para uma cirurgia, por exemplo. Considerando o Ofício. Interno Nº 127 DAP/SEMUSA, o qual informa que O insumo pleiteado não faz parte do nosso rol de atendimento, portanto, não é disponibilizado pela secretaria municipal de saúde.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 34.758.599/0001-49), Concordância **26/04/2023,** peça. 3.				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 33, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5E9475

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH

Aos 12 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 14.323.297/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Anderson Carlos Diniz Silva, inscrito no CPF sob nº 083.721.346-00, com sede na : Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo / MG - Cep: 35790-168, doravante denominada DETENTORA do item 2, ofertando o valor total de R$ 3.967,50 (Três mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00012471/2022-14-e** e homologada, referente o Pregão Nº019/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANATIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ 14.323.297/0001-30
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH

Aos 12 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PROROUPAS CONFECCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 00.556.225/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, SILVERIO SILVA FONSECA NETO , inscrito no CPF sob nº 024.482.771-09, com sede na QI 02 LOTES 31/33 - SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF, doravante denominada DETENTORA do item 1 ofertando o valor total de R$ 1.149,50 ((Mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00012471/2022-14-e** e homologada, referente o Pregão Nº019/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANATIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

PROROUPAS CONFECCOES LTDA
CNPJ 00.556.225/0001-29
(Fornecedor)

RETIFICADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH

Aos 03 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

João e Maria Ateliê LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.449.716/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Juliana Tais De Almeida Vioto Camatio, inscrito no CPF sob nº 222.298.058-51, com sede na Rua 04, n.362 – a Sala 3/C bairo Jardim Boa Vista, Orlândia SP CEP:14620000, doravante denominada DETENTORA dos itens 3, 4 e 5, ofertando o valor total de R$ 5.550,00 ((Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00012471/2022-14-e** homologada, referente o Pregão Nº019/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto**

Municipal nº 16.687/2020, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANATIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

JOÃO E MARIA ATELIÊ
CNPJ 43.449.716/0001-83
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46EC597D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 169/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **06.02976/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A TODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2022/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 222/SPACC/PGM/2023, fls.2391-2394 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA,CNPJ: 39.781.752/0001-72,vencedora do certame ofertando o valor total deR$ 4.035.000,00 (quatro milhões, trinta e cinco mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9BA20D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº247/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00667/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS(ACRÓSTICO, ALFABETO LIBRAS, CONJUNTO ALFABETO ILUSTRADO…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 247/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 082/SPACC/PGM/2023, fls. 582 a 585 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 24.929.803/0001-93,** vencedora dos itens **02 e 07,** ofertando o valor total de **R$ 25.811,84 (Vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) •CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.947.390/0001-99,** vencedora dos itens **25 e 26** ofertando o valor total de **R$ 239.592,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais). •SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.339.589/0001-05,** vencedora dos itens 03,04,05,06,08,10,11,12,17,18,19,20 e 22 ofertando o valor total de **R$ 152.988,72 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). •REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº79.912.788/0001-62,** vencedora do item 01 ofertando o valor total de **R$ 12.581,04(Doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de Maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B7A480

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH-REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **08.00069/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA**, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança**,** através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 2.164.194,72 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7917C351

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 067/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº067/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº **00600-00013710/2022-45**, cujo objeto resumido é AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA (CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATE, JOGO DE CHAVES, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: O motivo determinante para a Revogação foi a verificação de erro material na data de abertura das propostas e posterior Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 11 de maio de 2023.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:455BF5D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/SML/PVH - SRPP Nº035**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00001081/2023-91-e, cujo objeto resumido é o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +FRUTOSE + GLICOSE, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.160.468,10 (Um milhão, cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**
Porto Velho, 11 de maio de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D14E2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0167/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 26 Contratada: FABIO MOREIRA MAZINI 68809441249**CNPJ:** 15.487.842/0001-97
valor:R$ 170.982,00 (cento e setenta mil novecentos e oitenta e dois reais)
ATA 26 Contratada: LIMA & SILVA LTDA**CNPJ:** 08.156.871/0001-00
valor:R$ 152.450,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais**)**
ATA 26 Contratada: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR**CNPJ:** 05.747.782/0001-40
valor:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DO OBJETO: Formação Registro de preço para futura e eventualaquisição de prestação de serviço e locação de equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos e conjunto para coleta,visando atender as Secretarias do Município,secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS, secretaria municipal de administração SEMAD e secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de maio de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EB345CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 788/SEMAT/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 19.614.838/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para 1ª revisão garantia da máquina pesada **retroescavadeira e pá carregadeira jcb 3cx, tombamento 11634, serie 3174167, chassis0r3cxttjn3174167, motor sd320/45064h00341019, ano 2022**, revisão de 100 horas.

Valor Total: R$5.173,92 (cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22

Presidente Médici/RO, 11 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:46EE04E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO N°836-1/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2064– Proteção do Piso Fixo – PSB/RO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 147

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0432AD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS VANDER BARBOSA MEIRELES

PROCESSO Nº 659/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 11 do mês de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:223935FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2764/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.638,96 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	20.250,38
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	2.000,00
Total da suplementação		**24.250,38**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2059	Manut. das Atividades – DBPC Escola	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	199,69
Total da suplementação		**199,69**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2061	Manut. das Atividades – IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	1.303,30
Total da suplementação		**1.303,30**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2060	Manut. das Atividades – Auxilio Brasil	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	9.885,59
3.3.90.52.00.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	15.000,00
Total da suplementação		**39.885,59**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D2E4C8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2766/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1214/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 385.041,74 (trezentos e oitenta e cinco mil quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividade – SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	2.141,35
Total da suplementação		**2.141,35**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0002	ADM E COORDENAÇÃO	
08.244.0002.2067	Manutenção das Atividade – CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	232.900,39
3.3.90.39.00.00.00	**Serviço de Terceiro – Pessoal Jurídica**	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	**Serviço de Terceiro – Pessoal Física**	100.000,00
Total da suplementação		**382.900,39**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.0000 – Recursos não Vinculado de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7847E0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2767/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1215/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional especial por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0023	Convênios para Obras	
15.452.0023.1238	Instalação de Tubos de Concreto - EP	
3.3.90.39.00.00	**Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**450.000,00**
Total da suplementação		**450.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 54.349-7.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A7ED28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2768/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1216/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 89.171,73 (oitenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.302.0013.2083	Manutenção das Atividades – Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	89.171,73
Total da suplementação		**89.171,73**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.621.0000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual – exercício anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A569862C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2770/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.941,56 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	ADM e Coordenação	
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades - SEMSAU	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	16.941,56
Total da suplementação		**16.941,56**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.500.1002 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – exercício anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FB80BFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 784-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS**A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 18 a 20/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4279E6B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA E MARIA HELENA A. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 798/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA E MARIA HELENA A. DOS SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA E MARIA HELENA A. DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00(um mil e reais) para o período de 20 e 21/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1CF17772

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 012/2023
Processo n° 381-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E HIGIENAÇAO DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

E A CIRINO AR CONDICIONADO – inscrita no **CNPJ: 19.361.151/0001-01 com** o Valor Global **R$: 168.500,00** (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E7E136D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1978/2023-GAB-PREF. DE 10 DE MAIO DE 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 28, inciso II, do Estatuto dos servidores do município de Rio Crespo/RO, Lei Municipal 023/1993;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n° 290/2023, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, por posse em outro Cargo Publica Incalculável – POC, a servidora **EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA**, Matricula n° 921, do Cargo de ZELADORA 40HS N III, conforme processo de n°290/2023, a partir do dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 4680 de 09 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:468B2F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico *nº 049/2023***, do processo licitatório nº 005/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor: R$ 183,30 (Cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

R. JOSE DA SILVA E CIA
CNPJ/CPF: 03.287.956/0001-04
Valor: R$ 3.427,60 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Valor Total homologado: R$ 3.610,90 (Três mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos).

Rolim de moura, 11 de maio de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:E2592040

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise de Projetos de Obras Privadas – CAP – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 061/SEMPLADEGE/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Análise de Projetos de Obras Privadas – CAP, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: BRUNO FONSECA FERRO
Vice Presidente: MARCELO VIEIRA
Membros: KATIANO BORDIM
MAYCOL DE MAIO MOURA
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 495/2021.

Rolim de Moura - RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0ED25713

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2545/2021** fls. 14 a 18, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ALDIERES DOS SANTOS MACHADO** (BRAÇAL), Matrícula - 6753, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706690 SESDEC/RO e do CPF nº 616.931.892-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.02.2014 a 11.01.2021** à ser pago na folha de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:156287FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 58-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ em destaque o valor de R$ 1.451.683,02 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).
LEIA-SE em destaque o valor de R$ 1.466.169,60 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Rolim de Moura, 11 de maio de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 134/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:47384DD8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO Nº 034/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 034/GP/DP-2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a vacância do cargo público de Motorista em decorrência do falecimento do titular".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal), com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VI do artigo 34 da Lei Complementar nº 315/2022, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor público pertencente ao quadro de pessoal efetivo **HUARLEN PASSOS DE SALES,** Matrícula nº 200113, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 08 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de maio de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F73ACBA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.247/2023

"Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui no Município de Rolim de Moura o sistema de prestação de serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas denominado "MOTOTÁXI", a ser operado sob o regime de permissão do Poder Executivo.
Parágrafo Único. As permissões sujeitar-se-ão sempre à fiscalização do Poder Permissor com cooperação dos usuários.

Art. 2º Define-se como mototáxi o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do Art. 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O serviço de mototáxi no Município de Rolim de Moura reger-se-á pelas disposições desta Lei e das normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal, observando-se, no que couber, a legislação Federal e Estadual aplicáveis à espécie.
Parágrafo Único. A Permissão de que trata o caput deste artigo, terá validade de 02 (dois) anos, renovável, a cada 02 (dois) anos, desde que requerida através de Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Permissão em vigor.

CAPÍTULO II
DOS CONDUTORES

Art. 4º Para operar no serviço de mototáxi exigir-se-á do condutor do veículo:
I – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação na categoria A, com observação/código EAR – Exerce Atividade Remunerada.
III – estar inscrito junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV – apresentar certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal, renovável a cada ano;
V – ter o veículo registrado em seu nome e estar com sua documentação completa e atualizada;
VI – ter sido aprovado em curso especializado, regulamentado pelo CONTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;
VII – manter seguro de vida pessoal e de terceiro;
VIII – comprovar residência fixa no Município;
IX -não possuir vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal.
X - atestado de sanidade física e mental expedido com data não superior a 30 (trinta) dias;

Art. 5º Na prestação do serviço, o mototaxista deverá atender às seguintes obrigações:
I - transportar um só passageiro por deslocamento;
II – oferecer proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso do passageiro;
III – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos;
IV – dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras, de uso obrigatório próprio e do passageiro;
V – usar luvas.

CAPÍTULO III
DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por regulamento:
I - Contar com, no máximo 06 (seis) anos de fabricação;
II - ter potência mínima de 125 (cento e vinte cinco) e máxima de 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas;
III – estar licenciado no Órgão Estadual competente como veículo de aluguel;
IV - ser vistoriado ANUALMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN.
V – possuir os seguintes equipamentos:
a) protetores metálicos fixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
b) equipamento denominado "mata-cachorro";
c) antena corta-pipa;
d) motocímetro;
e) controle de velocidade;
f) protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras;
g) dispositivo luminoso com a inscrição "MOTOTÁXI" localizado acima do farol;
h) número de prefixo, pintura automotiva, do tanque de combustível e carenagens laterais na cor azul.

Art. 7º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo quatro anos de fabricação.

Art. 8º Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica a cada 06 (seis) meses, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano –

SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN sempre nos meses de Janeiro e Julho de cada exercício, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para adequação do veículo às exigências da Lei.
Parágrafo único. No período de que trata este artigo, o serviço deverá ficar suspenso.

Art. 9º Toda e qualquer alteração realizada no veículo deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN, sob pena de imediata suspensão da autorização e seu posterior cancelamento.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10 O número máximo de autorização será limitada a 1 (um) veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes ou fração, de acordo com a certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. Para alcançar o número previsto no caput deste artigo, as autorizações só serão concedidas decorridos 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 11 A autorização para a exploração do serviço de mototáxi será outorgada ao proprietário de motocicleta que cumprir rigorosamente o disposto na legislação em vigor, obedecidas, também, as seguintes condições:
I – a autorização será concedida ao profissional autônomo, sendo vedada a exploração do serviço por pessoa jurídica de direito privado;
II – cada autorizado terá direito a apenas 01 (uma) autorização.
III – o autorizado poderá cadastrar um condutor auxiliar que deverá preencher os requisitos contidos no Art. 4º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso V.

Art. 12 Fica vedada a formação de pontos de parada de moto táxi sem a devida regulamentação do Órgão competente.

Art. 13 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN, indicará os locais a serem estabelecidos como pontos de mototáxi, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxi e da área central da cidade de Rolim de Moura.

Art. 14 Fica assegurado a livre circulação do moto taxista, podendo apanhar e deixar passageiro quando for solicitado, inclusive em rodoviárias ou ponto de ônibus, vedado a sua permanência ou circulação sem a previa chamada, nestes locais nominados".

CAPÍTULO V
DA TARIFA

Art. 15 O Poder Público, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

Art. 16 A tarifa será fixada por bandeirada com duas tarifas diferenciadas, bandeira I e bandeira II.
§1º Quando o serviço for prestado em horário noturno, aos domingos ou feriados, será cobrada bandeira II (dois).
§2º Horário noturno, para efeitos desta lei, é o compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 17 Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, em periodicidade anual, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 18 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

Art. 19 As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multa;
III - apreensão do veículo automotor;
IV - suspensão temporária da autorização;
V - cassação da autorização.

Art. 20 A advertência será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
II – transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
III – utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU através da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN;
IV – não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
V – não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
VI – não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
VII – fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem;
VIII– cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

Art. 21 A multa será aplicada quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no art. 20;
II – deixar de atualizar os dados cadastrais próprio e do condutor auxiliar;
III – deixar de comunicar à SEMMADU/COMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
IV – cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
V – não obedecer a fila no ponto de mototáxi;
VI – trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nesta Lei ou no regulamento;
VII – dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
VIII – abandonar o veículo no ponto de mototáxi, afastando-se por mais de dez metros ou por tempo superior a dez minutos;
IX – trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta;
X – trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
XI – promover alterações estruturais no ponto de mototáxi;
XII – dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
XIII – trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
XIV – aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
XV – transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta;
XVI – utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMAM
XVII – cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
VIII – utilizar o ponto de mototáxi para efetuar serviços estranhos à condução de passageiros;
XIX – trafegar com o capacete no guidão ou nos braços;
XX – conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção;
XXI – rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos;

XXII – não portar, quando em serviço, a documentação referente a autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa.
Parágrafo único. Os valores das infrações/multas de que trata esta Lei serão os definidos no CTB-Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22 A apreensão do veículo ocorrerá quando o prestador dos serviços:
I – reincidir nas condutas infracionais descritas no Art. 21;
II – trafegar com veículo não autorizado pela SEMMADU/COMTRAN;
III – apresentar documentação adulterada ou irregular;
IV – trafegar ou permitir o uso do veículo por condutor auxiliar com credenciamento vencido;
V – trafegar com o veículo defeituoso e que implique desconforto ou risco para o passageiro ou trânsito em geral;
VI – não renovar as credenciais de tráfego ou de transportes, nos prazos e critérios estabelecidos nesta Lei e no regulamento;
VII – fazer ponto de mototáxi fora dos locais definidos em regulamento, ou não respeitar o número de vagas permitido;
VIII – desobedecer as ordens emanadas pelos agentes de trânsito ou desacatá-los com palavras ou gestos;
IX – interromper a operação do serviço sem prévia anuência da SEMMADU/COMTRAN;
X – recusar-se a entregar aos agentes de trânsito, mediante recibo, os documentos de credencial de autorizado ou de condutor auxiliar exigido por lei, para averiguação de sua autenticidade;
XI – não descaracterizar o veículo quando da sua substituição ou da baixa;
XII – utilizar ou concorrer para que terceiros utilizem o veículo para a prática de ação delituosa.
§1º O veículo apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e sua devolução somente ocorrerá após compromisso do prestador de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo respectivo.
§2º O autorizado será responsável pelas despesas decorrentes da apreensão, transporte e depósito do veículo.
§ 3º Decorridos 03 (três) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública e os valores apurados serão revestidos nas despesas que tratam o § 2º, com a entrega do saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento.

Art. 23 A suspensão dos serviços ocorrerá automaticamente sempre que o infrator incidir nas condutas passiveis de apreensão do veículo, permanecendo suspensa a autorização até que seja sanada a irregularidade descrita no Art. 22, com a devolução do veículo ao condutor.

Art. 24 Também implicará na suspensão dos serviços quando o prestador:
I -não manter a apólice de seguro de vida pessoal e de terceiro;
II – portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
III – transportar passageiro ou trafegar com veículo não autorizado pela SEMMADU/COMTRAN;
IV – apresentar documentação adulterada;
V – agredir fisicamente qualquer fiscal, passageiro ou colega de trabalho.
Parágrafo único. Os prazos de suspensão da licença serão definidos em regulamento.

Art. 25 A pena de cassação será imposta quando o prestador dos serviços:
I – reincidir na prática infracional descrita no Art. 24;
II – sofre condenação criminal transitada em julgado, nos crimes cuja pena seja igual ou superior a 02 anos, e, se for contra a administração qualquer pena;
III – tiver a Carteira Nacional de Habilitação/CNH cassada pelo Órgão competente;
IV - permitir a prestação dos serviços por pessoas não credenciadas junto à SEMMADU/COMTRAN;
V - alugar ou arrendar a autorização para outro condutor auxiliar ou a terceiro.
VI – Transcorrido 30 (trinta) dias sem que o Permissionário/autorizado promova a renovação da autorização ou a vistoria, a Prefeitura através do Órgão de Trânsito COMTRAN promoverá a cassação da Permissão/autorização.

CAPÍTULO VII
DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA DEFESA

Art. 26 Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto em 04 (quatro) vias, devendo constar:
I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II - o nome e assinatura do agente fiscal;
III – a descrição da ocorrência;
IV – a identificação do infrator e a placa do veículo;
V – o dispositivo legal infringido;
VI – a assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração e da aplicação da sanção cabível.
§ 1º A segunda via do auto deverá ser entregue ao autuado.
§2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito lavrará o auto de infração, colhendo a assinatura de 02 (duas) testemunhas e remeterá a notificação mediante remessa postal. A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 27 O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido a JARI, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de 15(quinze) dias contados da data de notificação do auto de infração.

Art. 28 Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
§ 1º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa, poderá o infrator requerer a reconsideração da penalidade imposta.
§ 2º Sendo mantida a penalidade, a decisão administrativa se torna definitiva.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O processo seletivo das autorizações para prestação de serviços de mototáxi deverá ser através de licitação e/ou concurso público, obedecendo ao que dispõe o Art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os permissionários que exploram o serviço com permissão são integrantes da composição tabulada constante do Processo Judicial nº 010.2009.001386-5 e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.059/2011 e alterações.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n°s 2.059/2011; 2.647/2013; 2.900/2014; 3.954/2021.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:64A1C5E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.248/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$17.942,16".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$17.942,16 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2174 – Incremento Temp. Custeio Serv. De Atenção Básica - Prop. Nº 36000409209202100 – PORT. Nº 2.684/2021
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$17.942,16
Sub-Total.....R$17.942,16

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$17.942,16**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C643B9D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.249/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$253.601,26 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$67.139,16".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$253.601,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas – Convênio nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$222.910,83
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.690,43
TOTAL:.....R$253.601,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53.707-1.....**R$253.601,26**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$67.139,16 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1009 – Aquisição de Manilhas - CONV. Nº 135/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$67.139,16
TOTAL:.....R$67.139,16

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$67.139,16
Sub-Total:.....R$67.139,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:46E96E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.250/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$817.176,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$16.241,78".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$817.176,68 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$817.176,68
TOTAL:.....R$817.176,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 26362-1.....**R$817.176,68**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R$16.241,78 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$16.241,78
TOTAL:.....R$16.241,78

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, rendimentos da conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: RENDIMENTOS
CONTA 26362-1.....**R$16.241,78**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2E67B7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.251/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$62.507,64".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$62.507,64 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2183 – Incremento Temp. Custeio Serv. De Atenção Primária em Saúde - PORT. Nº 1.827/2022
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$62.507,64
Sub-Total.....R$62.507,64

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$62.507,64**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FAA69217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.252/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$175.134,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$175.134,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2182 – Incremento Temp. Custeio Serv. Atenção Primária em Saúde – Portaria nº 3.097/2021
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$175.134,00
Sub-Total.....R$175.134,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$175.134,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:11B28941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.253/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$7.179,06".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$7.179,06 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0002.1060 – Aquisição de Playground – Convênio nº 182/PGE-2022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.179,06
TOTAL:.....R$7.179,06

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA Nº **71.108-0**.....**R$7.179,06**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3F0F9E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.254/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$621.112,36".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$621.112,36 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1045 – Aquisição de Veículo de Carga e Equip. De Construção – CONV. Plataforma + Brasil Nº 915273/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$621.112,36
TOTAL:.....R$621.112,36
Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$621.112,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5D39A6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.255/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$832.800,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$832.800,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$832.800,00
TOTAL:.....R$832.800,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.2160 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$832.800,00
Sub-Total:.....R$832.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:994D2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1° Quadrimestre de 2023 a acontecer no dia 26/05/2023 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h30min.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F033BE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 17/2023, Processo n.º 203/2023, tipo menor preço por Lote, tendo por objeto **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, Dedetização/Desratização/ Descupinização e limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc...), limpeza de fossa e caixa d´agua, nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o **dia 15 de maio de 2023** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Mais informações na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5EE5A3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 003/SEMECE-2023

PORTARIA Nº 003/SEMECE-2023
São Felipe d'Oeste, 11 de maio de 2023.

> "Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedido pela escola, referente às etapas, fases de etapas, cursos e modalidades da educação básica em escolas da rede municipal de ensino, que especifica e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e de acordo com a **PORTARIA N. 2630/2014-GAB/SEDUC; RESOLUÇÃO N. 001/2018-CME/PMSF/RO,**

RESOLVE

Art. 1° - Validar e/ou convalidar os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedido pela escola, referente às etapas, fases de etapas, cursos e modalidades da educação básica em escolas da rede municipal de ensino para o:
ano letivo de 2022 para a educação infantil e o ensino regular; e
segundo semestre do ano letivo de 2022 para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.
§ 1° A validação de estudos aplica-se àquelas escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.
§ 2° A convalidação de estudos aplica-se àquelas escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, e esta permanece vencida, e continuam ofertando as etapas, fases de etapas, cursos e modalidades da educação básica para a qual foram autorizadas.
Art. 2° A Secretaria Municipal de Educação deverá envidar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, visando à formalização do processo para autorização de funcionamento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZAQUE ALVES
Port.113/GAP/2022
Secretario Municipal de Educação
São Felipe D'Oeste- RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1DB485D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2408/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DECRETO nº 2408/2023 de 10 de maio de 2023.

> SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo simplificado para psicólogo autorizado pela Lei Municipal nº 1202/2023*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ***Psicólogo (40 horas), para atendimento junto ao CRAS/SEMAST***, deste município, que terá por objetivo suprir temporariamente profissionais da área de psicologia.
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos.
Parágrafo Único – a Comissão acima descrita será composta pelos seguintes servidores:
Gessênia Ferreira paiva - Mat. 238;
Jaqueline Simbre da Silva - Mat. 6060;
Eliane Silveira da Paz - Mat. 162; e
Lucimara Aparecida da Silva mendes - Mat. 140; e,

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Dez Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE1E325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO AULAS DE REFORÇO ALUNOS DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO Nº 013/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO AULAS DE REFORÇO ALUNOS DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO Nº 013/2023

1. DAS PARTES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-

Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 **JOSÉ NILSON DANTAS DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.618.392-34 e portador do RG nº 338.206 SSP-RO, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso**.**

2 – DO OBJETO
2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO IMÓVEL COM DIMENSÃO APROXIMADA DE NO MÍNIMO 80 MT2, COM REPARTIÇÕES DE 2 (DOIS) QUARTOS, 1 (UMA) SALA, 1 (UMA) COZINHA, 1 (UM) BANHEIRO, POSSUINDO EXTENSÃO DE VARANDA AO REDOR, PODENDO SER DE ALVENARIA OU MADEIRA, SENDO COM O TERRENO TODO MURADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, E SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESCOLAR NO CONTRATURNO E QUE SÃO MATRICULADOS NA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA HAJA VISTA QUE A ESCOLA ESTÁ PASSANDO POR UM PROCESSO DE REFORMA E O ATENDIMENTO REGULAR À CLASSE ESTUDANTIL ESTÁ OCORRENDO NA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO.

3 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – O LOCADOR se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.
3.2 – Demais condições, conforme especificações do Projeto Básico do Processo nº 491/2023.
3.3 – As despesas com energia elétrica e água serão arcadas pelo Locatário.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período compreendido entre 09(nove) de maio de 2023(dois mil e vinte e três) a 09(nove) de novembro de 2023(dois mil e vinte e três), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;
4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais períodos de meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO, o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo que será pago o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede do LOCADOR, onde ficará retido o valor de 5% de ISS.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria da SEMECE. Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos: Recursos de Impostos – MDE 25%.

8 – DA RESCISÃO
8.1 No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Dispensa **do Processo Administrativo nº 491/2023.**

12 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 09 de maio de 2023**.**

Locatário:

Município de São Felipe D´Oeste- RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Locador:

JOSÉ NILSON DANTAS SILVA
CPF: 350.618.392-34
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93A05B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.154, DE 10 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 2.154, DE 10 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 1.953/2022 que concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 1.953, de 17 de março de 2022 que concedeu revisão geral anual/reajuste ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, regidos pela Lei Municipal nº 1.793/2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de maio de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:24572C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – EPP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 712/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – EPP.
CNPJ: 23.943.994/0001-85

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **011/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **712/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditado é de 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de maio de 2023 ao dia 28 de maio de 2024.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 256.726,32 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:9762DD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 149/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 11 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA	**ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 11 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:13091E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 160/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	**DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:739AF3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA N° 161/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 161/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 11 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDIGLEUMA MESQUITA NASCIMENTO	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DD21FE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2023 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 162/2023

"Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da Servidora Cleoany Renata Camilo Olenski e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Cleoany Renata Camilo Olenski**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de Odontóloga 40 horas, matricula sob o n° 3669, a prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, sem prejuízo de remuneração, para cuidar do seu filho portador de necessidades especiais, de acordo com os termos do artigo 132 da Lei Municipal nº: 1562/2015, conforme Laudos médicos, por 12 (doze) meses, com início dia 11 de maio de 2023 e término dia 11 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 11 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:0A4DE43C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº046/2023

PORTARIA **046/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **19 de setembro de 2022** do servidor **VANTUIR BOASQUIVESQUE**, matricula: 367**,** ocupante do Cargo de**: Agente de Saúde - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02 de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2013.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:670F411D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº048/2023

PORTARIA **048/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de abril de 2023** do servidor: **JARLENE ROCHA SIMOES**, matricula: 423**,** ocupante do Cargo de**: Zeladora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998.**

Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 fevereiro de 2023.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:87962D69

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº51/2023

PORTARIA **051/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **07 de maio de 2023** da servidora: **SANDRA ROSELI CHERPINSKI**, matricula: **2588,** ocupante do Cargo de**: Técnica de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **08/11/2011.**
Art. 1º**.- CONVERTER 02** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de novembro de 2011 a 08 de novembro de 2016.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:424747CD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº041/2023

PORTARIA **041/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **12 de abril de 2023** do servidor: **DANIEL ALVES DE SOUZA,** matricula: 401**,** ocupante do Cargo de**: Carpinteiro 40-Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com a admissão em **15 de fevereiro de 1998.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2023.** Usufruirá nos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:2BAB4FD7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.043/2023

PORTARIA **043/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **29 de março de 2023** da servidora: **SOELI TEREZINHA TESTA,** matricula: **139,** ocupante do Cargo de**: Merendeira 40-Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01 de novembro de 2001.**
Art. 1º.- CONCEDER 02 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2011 a 01 de novembro de 2016.** Usufruirá nos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:B446A2B8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.040/2023

PORTARIA **040/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **19 de abril de 2023** da servidora: **VANDERLEIA DIAS DE ASSIS,** matricula: **2133,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos 40-Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **11 de março de 2008.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de março de 2018 a 11 de março de 2023.** Usufruirá nos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4CB6DF02

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº0502023

PORTARIA **50/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **31 de março de 2023** do servidor: **GILMAR GONÇALVES DE BRITO,** matricula: **2449,** ocupante do Cargo de**: Enfermeiro - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **15/09/2011.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao 2º**. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **15 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2021.** Receber em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:3F1B896B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº049/2023

PORTARIA **049/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **14 de abril de 2023** do servidor: **ERCIO CIECHORSKI**, matricula: **2150** ocupante do Cargo de**: Guarda - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **11/03/2008.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de março de 2018 a 11 de março de 2023.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:ECC0B0EC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº042/2023

PORTARIA **042/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **05 de abril de 2023** da servidora: **ALESSANDRA DALABENETA NOVAIS,** matricula: **2539,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos 40-Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **01 de novembro de 2011.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2016 a 01 novembro 2021.** Usufruirá nos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:F15D076F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº031/2023

PORTARIA 031/**2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **23 de márcio de 2023** da servidora: Nilzeni Caetano Ribeiro**,** matricula: 578**,** ocupante do Cargo de**: Coordenadora de Recurso - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **03 de maio de 1999.**
Art. 1º**.- CONVERTE 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2023**.** Recebera em abono pecúlio em 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4CB002D1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº047/2023

PORTARIA **047/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **28 de abril de 2023** da servidora: **NILDA DA SILVA LESSA CORREA**, matricula: **1844,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **18/08/2008.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **18 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2018.** Usufruirá a partir do dia 10 de maio de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:75BF97A3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº047/2023

PORTARIA **52/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **28 de março de 2023** da servidora: **MARTA ROZANA CORREA,** matricula: 2145**,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços**

Diversos - 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **22/02/2008.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao 3º**. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2023.** Receber em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:BD460C68

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº 052/2023

PORTARIA **52/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **28 de março de 2023** da servidora: **MARTA ROZANA CORREA,** matricula: 2145**,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **22/02/2008.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao 3º**. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2023.** Receber em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:08A5CAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 377/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 11.087,38 (ONZE MIL OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS**. **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 15/05/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/05/2023.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de Maio de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:79E4F5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 131/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 131 /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de maio de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização de Fiscalização de Contratos Referentes ao Transporte Escolar**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: MAYLLON FELIPE WICISNESKI
Secretário: PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIAMI
Membro: MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Membro: ROSILEY EMILIANO COVRE
Membro: ANTONIO APARECIDO FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD561EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 002/CMT/2023
Processo n. 023/2023
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação de dados via fibra óptica para acesso à internet com IP fixo. Largura da banda: 300 Mbps (300 megabits por segundo).
Prazo: O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12

(doze) parcelas mensais, no valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho n.64/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Maio de 2023.

Assinam:
PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:41FAC635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 607/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - SUPEL
DATA DE ABERTURA: 17/05/2023 - ÀS: 08H00. Horário Local.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA NOVA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 78.800,16 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, devidamente constituída através da Lei Municipal 803/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. **Onde se Lê:** 17 DE ABRIL DE 2023. **Leia - se:**17 DE MAIO DE 2023. Maiores informações e consultas SUPEL - Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

Theobroma/RO, Em 10 de maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:058D0D87

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 10

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 5 de maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
9°	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	8,5
10°	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	8,5
11°	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	7,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
4°	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	9,5

ORIENTADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
6°	CLAUDINEIA APARECIDA FIRMINO	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:32E858E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/IPT/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Carta Contrato nº 001/IPT/2022 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

EIRELI ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 05.903.684/0001-55, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Treze de Fevereiro, 1298, município de Theobroma, Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente o Senhor, o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade sob nº: 533.458/RO e CPF sob nº: 615.657.762-91 e de outro lado, D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ sob o nº: 23.943.994/0001-85, com sede no endereço na Av. João Falcão, nº 2114, Setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Vaguido Soares de Paula, inscrito no CPF sob n°: 497.489.802-78 e RG nº 466.961 – SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, n.º 2187, Setor 01 – Município de Jaru, Estado de Rondônia, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica ***ADITADO*** o Contrato nº: 001/IPT/2022 o valor de R$: 31.480,56 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais Cinquenta e Seis Centavos), a serem liquidados da seguinte forma e condições:

a) a serem liquidados em 12 (doze) parcela iguais e sucessivas no valor de R$: 2.623,38 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais Trinta e Oito Centavos) cada, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria contábil.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº: 001/IPT/2022; pelo periódo de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Maio de 2023 até 09 de Maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**, do contrato originalmente firmado em 09 de Maio de 2022, a qual disporá o seguinte:

Fica reajustada a cláusula quarta da remuneração do contrato originalmente firmado, pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a qual disporá o seguinte:
Mensal: R$ 2.490,00 / Mês x 5,356570% = **R$ 2.623,38**
Total: R$ 29.880,00 x 5,356570% = R$ **31.480,56**
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Memória do Cálculo
Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)
Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R$ 2.490,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05356570
Valor percentual correspondente	5,356570 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.623,38 (REAL)

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2023, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 31.480,56 – (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente - IPT

D'Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI ME
CNPJ Nº 23.943.994/0001-85
VAGUIDO SOARES DE PAULA
CPF Nº 497.489.802-78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/IPT/2022 – PROCESSO Nº: 005/2022.

CONTRATO N.º: 001/IPT/2022.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: 001/IPT/2022.
A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2019, conforme a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA
PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0021.2.049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 31.480,56 – (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 2023.

Theobroma/RO, 08 de Maio de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A545CC13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 123/2023

DECRETO N. 123/2022 DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Revoga Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Adhala Kelle do Carmo Silva Santos e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 477/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de **03 (três) meses** a servidora efetiva **Sra. ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS,** matrícula n. 6858, investida no cargo de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Revogar o Decreto n.054/2023 de 15 de março de 2023 em virtude de necessidade da servidora no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, tendo usufruído de 30 (trinta) dias, ficando a referida licença 60(sessenta) dias a serem usufruídos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 06 de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:76926F09

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 012/2023
PROCESSO N.1087/2022 - SEMINFRA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Infraestrutura e Agricultura** neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.576.389/0001-00 com sede na Av. Transcontinental, nº. 2558, Bairro Primavera, CEP 76914-690, neste município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada por procurador o **Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO LIMA.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material ao Contrato nº 012/2023, conforme solicitado pelo Chefe de Gabinete. **CLÁUSULA SEGUNDA:DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias, até 31 de julho de 2025, a contar da data de assinatura, ou seja, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, em acordo com o Convênio n. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 931178/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 012/2023 de 17 de abril de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas, do qual passa a fazer a parte este instrumento. **CLAÚSULA QUARTA – DOS EFEITOS RETROATIVOS:** Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a data de 19 de abril de 2023. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 08 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2D7FB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Urupá, inscrita no CNPJ número 63.787.097/0001-44, solicita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá dispensa de licenciamento ambiental para pavimentação em blocos intertravados na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro – Extensão: 1.416,66 m²; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro – Extensão: 1.301,44 m²; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro – Extensão: 800,52; Rua Moisés Rodrigues – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro – Extensão: 1.987,86 m², total de 5.711,72 m² de pavimentação em blocos intertravados para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:94AA7E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 11/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo **Nº: 1112/2022,** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2165** Elemento **33.90.39 -** Recurso **PROPRIO,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para atender as necessidades e conforme solicitação da atual **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 22 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 11 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

PROCESSO: 1112/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO para atender as necessidades e conforme solicitação da atual **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO	01	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO.....R$					

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 11 de maio de 2023.

Carimbo do CNPJ

NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Assinatura do Responsável
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:3F9685C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 011-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente e Turismo no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 11/2023 *referente ao processo* 1112/2 *que tem como objeto* PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUDO (54 METROS DE PERFURAÇÃO). *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MANOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.343.785/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUDO	1	R$ 10.852,94	R$ 10.852,94

Valor Total Adjudicado - R$ 10.852,94

Urupa,11 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Prefeitura do município de Urupá	Câmara do município de Urupá
Publicação	Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____.	De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B9BF2323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PRIMEIRO TERMO DE EMENDAS MODIFICATIVA/ ADITIVA AO EDITAL 002/CMDCA/2023

PRIMEIRO TERMO DE EMENDAS MODIFICATIVA/ ADITIVA AO EDITAL 002/CMDCA/2023

A Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDC de Vale do Anari – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação
da Comissão Especial Eleitoral, se faz necessário a seguinte:

5. INSCRIÇÕES
5.1
Fica **modificado** o item 5.2 – com a seguinte:
A prova objetiva será realizada no dia **25.06.2023, das 08:00 ás 12:00 horas**,na Escola Municipal Darci Ribeiro, situada na Rua Palmas s/nº , nesta cidade.
{...]
Fica **aditivado** o item 5.18 – Com a seguinte:
Caso o (a) candidato necessite de atendimento especial , para que venha realizar a prova objetiva deverá formalizar o pedido com documentos , junto a Presidente do CMDCA , no qual enviará a Comissão Especial Eleitoral , com Laudo Médico e / ou documentos comprobatórios , que deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução, para discussão e deliberação , sendo favorávelou contrário , considerando favorável com 51% dos votos dos membros presentes da Comissão favorável e registrado em Ata.

Os demais itens e subitens, continuam inalterados.

Registre - se Vale do Anari, 09 de Maio 2023.

Publique - se

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:59060B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 41/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**41/2023.**
PROCESSO**Nº 335/SEMSAU/2023.**
FORNECEDOR:**GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0004-28**
VALOR**R$: 5.254,36 (Cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,PLACA RSX 2G44/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DEGARANTIA.**

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.-24 Édispensável alicitação
XVII*para aaquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO, 09 de Maio 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1BBFA22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-743/2023.

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios** através da Ata de Registro de Preços n° 044/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, dos itens 04, 14, 18, 21, 25, 30, 40, 42, 44, 45,51, 57, 71, 72, 74, 80, 81, 87, 93, 94 e 97, processo Gerenciador n° 743/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI ME.
CNPJ:19.634.357/0001-50.
Valor:13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2867E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-344/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-42/20223/SRP, Ata de Registro de Preço n° 028/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 016/2023/SRP, para Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-344/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:45.769.285/0001-68
ITEM DA ATA:04.
Ficha:462/Saúde 15%
Valor:R$ 344,99 (Trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C8B39A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-344/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-42/20223/SRP, Ata de Registro de Preço n° 028/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 016/2023/SRP, para Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-344/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:45.769.285/0001-68
ITEM DA ATA:04.
Ficha:462/Saúde 15%
Valor:R$ 344,99 (Trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C17BAE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 19/2023

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 19/2023
PROCESSO Nº:320/SEMSAU/2023
FORNECEDORES:Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 00.662.270/0003-20
VALOR TOTAL:R$90,09 (noventa reais e nove centavos).
OBJETIVO:pagamento da **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU**junto ao**Instituto NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.**Qual pertence a esta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo o seguinte veículo:
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbais:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Vale do Paraíso- RO, 03 de maio de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94528535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°31/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°31/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 20/CPL/2023**e

Processo n° 2-64/2023/SRP . OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO - **SEMSAUe**as**Empresasabaixo listadas.**

• R N F de Souza & CIA LTDA- CNPJ: 00.647.694/0001-53 no Valor Total de R$ 55.380,00.

• Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA EPP - CNPJ: 23.312.871/0001-46 no Valor Total de R$ 22.360,00.

As 11h00min do dia 08 de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 08 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7BDAC64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - PROCESSO; 364/2023

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATAO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	43/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	11/05/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMIE E SEMEC, SEMTRAS, através de Pregão na forma eletrônica, aos moldes da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.520/02 e demais legislações pertinentes. por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 71/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM CONCENTRACAO DE 20 A 25 GRAMAS/LITRO DE HIPOCLORITO DE SODIO (2 A 2,5%), PH PROXIMO DE 7 DENSIDADE DE 1,2 A 1,0G/L	725	R$ 2,10	R$ 1.522,50
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM 1L	212	R$ 6,00	R$ 1.272,00
4	BOTA DE BORRACHA Nº 37, CANO LONGO	16	R$ 50,90	R$ 814,40
5	BOTA DE BORRACHA Nº39 CANO LONGO	14	R$ 50,90	R$ 712,60
6	BOTA DE BORRACHA Nº 41, CANO LONGO	18	R$ 50,90	R$ 916,20
7	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS	26	R$ 80,77	R$ 2.100,02
8	ESCOVINHA PARA ASSEPSIA PEQUENA	61	R$ 4,17	R$ 254,37
9	FLANELA COMUM EM ALGODÃO MEDINDO 30 X 40 CM	224	R$ 1,62	R$ 362,88
10	LIMPA ALUMINIO 500ML	177	R$ 2,40	R$ 424,80
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULT USO DE 500ML	390	R$ 2,45	R$ 955,50
12	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 420ML E TRAVA DE SEGURANÇA.	109	R$ 11,60	R$ 1.264,40
13	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA EM ROLO, ALTA ABS. COR BRANCA, DIMENSSOES NO MINIMO 10CM X 30M PACT. COM 04 ROLO UN	815	R$ 6,20	R$ 5.053,00
14	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19CM X22CM	251	R$ 3,70	R$ 928,70
15	SABAO EM PO AZUL BIODEGRADAVEL COM ALTO PODER ESPUMOGENO, CAIXA COM 500GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
16	SACO PARA LIMPEZA DE CHAO - ALVEJADO - EM ALGODAO MEDINDO 45CM X 78CM	151	R$ 4,10	R$ 619,10
17	SACO PARA LIMPEZA DE CHAO SEM ALVEJANTE EM ALGODAO MEDINDO 45CM X 78CM.	177	R$ 5,80	R$ 1.026,60
18	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM PLASTICO ALTA RESISTENCIA REFORCADO, PACOTE COM 5 UNIDADES NA COR PRETA.	350	R$ 2,20	R$ 770,00
19	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA PACOTE COM 100 UNIDADE.	795	R$ 4,78	R$ 3.800,10
20	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA EMBALAGEM PLASTICA PACOTE DE 100 UND	650	R$ 2,60	R$ 1.690,00
21	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 8,55	R$ 427,50

Valor Total R$ 26.474,67

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
ATA; 72/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL 96% EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM 1 LITRO	192	R$ 10,79	R$ 2.071,68

Valor Total Homologado - R$ 2.071,68

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6823EA2B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 381/2023

A Prefeitura Muncipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	381/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	11/05/2023 SRP
e) Objeto :	Registro de preço para uma possível e futura aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades dos departamentos e unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde: CEMAS, CAPS, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e as Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Rurais do Município de Alta Floresta D´Oeste, com execução por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 73/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI IN NATURA	240	R$ 4,70	R$ 1.128,00
2	ABOBORA MADURA SELECIONADA	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
3	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	480	R$ 3,10	R$ 1.488,00
4	ACELGA NOVA SELECIONADA	240	R$ 8,10	R$ 1.944,00
5	ALFACE NOVA SELECIONADA	720	R$ 3,10	R$ 2.232,00
6	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	240	R$ 14,90	R$ 3.576,00
7	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	480	R$ 2,60	R$ 1.248,00
8	BACON DEFUMADO FATIADO	48	R$ 22,90	R$ 1.099,20
9	BANANA DA TERRA IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	960	R$ 5,20	R$ 4.992,00
10	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	240	R$ 4,60	R$ 1.104,00
11	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	480	R$ 4,40	R$ 2.112,00
12	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	600	R$ 5,90	R$ 3.540,00
13	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	1200	R$ 4,70	R$ 5.640,00
14	BETERRABA NOVA TAMANHO MEDIO SEM FOLHAS LIMPA E SELECIONADA.	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
15	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	2880	R$ 8,50	R$ 24.480,00
16	CORTE DE PEITO DE FRANGO	480	R$ 11,90	R$ 5.712,00
17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO (COXAO MOLE, PATINHO) IN NATURA.	960	R$ 22,90	R$ 21.984,00
18	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO COSTELA) IN NATURA	1440	R$ 15,00	R$ 21.600,00
19	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM E PALETA) IN NATURA	1140	R$ 14,40	R$ 16.416,00
20	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO BISTECA) IN NATURA	360	R$ 22,40	R$ 8.064,00
21	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	1920	R$ 18,80	R$ 36.096,00
22	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	360	R$ 12,80	R$ 4.608,00
23	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
24	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	720	R$ 6,60	R$ 4.752,00
25	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	960	R$ 3,00	R$ 2.880,00
26	CHUCHU NOVO SELECIONADO	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00
27	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	960	R$ 3,89	R$ 3.734,40
28	INHAME NOVO LAVADO SEM BARRO SELECIONADO	240	R$ 8,22	R$ 1.972,80
29	IOGURTE DIET (SEM ADICAO DE ACUCAR) SABOR MORANGO, FRASCO COM 500 G, IGUAL OU SUPERIOR A VERDE CAMPO	192	R$ 14,08	R$ 2.703,36
30	LARANJA IN NATURA	360	R$ 4,90	R$ 1.764,00
31	LEITE PASTEURIZADO DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 1 LITRO	3600	R$ 7,57	R$ 27.252,00
32	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	240	R$ 4,80	R$ 1.152,00
33	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	192	R$ 19,80	R$ 3.801,60
34	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	192	R$ 19,94	R$ 3.828,48
35	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	360	R$ 8,09	R$ 2.912,40
36	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	480	R$ 5,90	R$ 2.832,00
37	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	240	R$ 2,70	R$ 648,00
38	MELANCIA IN NATURA DE 1º QUALIDADE	480	R$ 4,10	R$ 1.968,00
39	MELAO IN NATURA SELECIONADO	480	R$ 5,40	R$ 2.592,00
40	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	480	R$ 6,90	R$ 3.312,00
41	PAO INTEGRAL TIPO ARTESANAL COM CASTANHAS, SEMENTES E GRAOS DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 G.	24	R$ 21,90	R$ 525,60
42	PEIXE TAMBAQUI ((COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	480	R$ 24,90	R$ 11.952,00
43	PEIXE TILÁPIA ((FILÉ) - EMBALAGEM 1KG	480	R$ 25,90	R$ 12.432,00
44	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	240	R$ 5,20	R$ 1.248,00
45	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	48	R$ 8,10	R$ 388,80
46	POLPA DE FRUTA ABACAXI IN NATURA CONGELADA PCT COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480	R$ 11,90	R$ 5.712,00
47	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480	R$ 15,70	R$ 7.536,00
48	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	480	R$ 17,90	R$ 8.592,00
49	POLPA DE FRUTA UVA IN NATURAL CONGELADA PACOTE COM1000 G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE	480	R$ 16,40	R$ 7.872,00
50	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	12	R$ 16,90	R$ 202,80

	VALIDADE.			
51	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	12	R$ 30,70	R$ 368,40
52	QUIABO NOVO SELECIONADO	480	R$ 5,70	R$ 2.736,00
53	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	480	R$ 4,40	R$ 2.112,00
54	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 400 GR	96	R$ 12,90	R$ 1.238,40
55	RUCULA NOVA SELECIONADA	480	R$ 3,40	R$ 1.632,00
56	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	960	R$ 7,05	R$ 6.768,00
57	VAGEM NOVA SELECIONADA.	240	R$ 14,90	R$ 3.576,00
58	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1728	R$ 5,90	R$ 10.195,20
59	ADOCANTE LIQUIDO NATURAL 100% A BASE DE ESTEVIA, FRASCO COM 80 ML, IGUAL OU SUPERIOR A STEVIA NATUS. PROIBIDO CONTER: ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESULFAME-K.	24	R$ 6,40	R$ 153,60
60	AMIDO DE MILHO MAIZENA 1 KG	36	R$ 9,40	R$ 338,40
61	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, PACOTE CONTENDO 1 KG, IGUAL OU SUPERIOR A RICAL.	48	R$ 5,90	R$ 283,20
62	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	2016	R$ 18,90	R$ 38.102,40
63	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200 G, IGUAL OU SUPERIOR A QUALITY LIFE	60	R$ 4,50	R$ 270,00
64	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	60	R$ 5,70	R$ 342,00
65	BISCOITO DOCE DE MAISENA PACOTE COM 1000 GRAMAS	1152	R$ 12,90	R$ 14.860,80
66	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 G, IGUAL OU SUPERIOR A MARILAN.	240	R$ 5,94	R$ 1.425,60
67	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	1152	R$ 11,90	R$ 13.708,80
68	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	576	R$ 16,80	R$ 9.676,80
69	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 10GR	168	R$ 3,70	R$ 621,60
70	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	60	R$ 3,90	R$ 234,00
71	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	120	R$ 4,13	R$ 495,60
72	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	240	R$ 2,40	R$ 576,00
73	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	348	R$ 7,40	R$ 2.575,20
74	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VACUO PACOTE COM 1KG, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES	96	R$ 48,08	R$ 4.615,68
75	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 200 G, IGUAL OU SUPERIOR A NESTLE.	144	R$ 29,31	R$ 4.220,64
76	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGEM 100 GR	120	R$ 4,15	R$ 498,00
77	COLORIFICO (COLORAL) NATURAL PCT C/ 500GR	96	R$ 6,38	R$ 612,48
78	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	120	R$ 3,39	R$ 406,80
79	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	240	R$ 5,10	R$ 1.224,00
80	EXTRATO DE TOMATE COM 190G, EMBALAGEM COPO DE VIDRO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	691	R$ 2,65	R$ 1.831,15
81	FARINHA DE MANDIOCA SECA EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	240	R$ 6,90	R$ 1.656,00
82	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	120	R$ 5,60	R$ 672,00
83	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A BOLSON.	480	R$ 5,55	R$ 2.664,00
84	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	1728	R$ 8,90	R$ 15.379,20
85	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	48	R$ 22,90	R$ 1.099,20
86	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	96	R$ 3,20	R$ 307,20
87	FUBA PACOTE DE 1KG DERIVADO DA PARTE NOBRE DO MILHO DE GRAOS SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	240	R$ 4,54	R$ 1.089,60
88	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	480	R$ 2,00	R$ 960,00
89	LEITE CONDENSADO LATA 395G	48	R$ 5,90	R$ 283,20
90	LEITE DE COCO 200ML	48	R$ 3,30	R$ 158,40
91	LEITE IN NATURA	2040	R$ 5,70	R$ 11.628,00
92	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	576	R$ 3,63	R$ 2.090,88
93	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR	96	R$ 10,47	R$ 1.005,12
94	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GCOM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE	576	R$ 3,43	R$ 1.975,68
95	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	60	R$ 7,70	R$ 462,00
96	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	348	R$ 23,42	R$ 8.150,16
97	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	96	R$ 13,56	R$ 1.301,76
98	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	144	R$ 3,89	R$ 560,16
100	OREGANO PCT 10GR	12	R$ 5,45	R$ 65,40
101	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	60	R$ 12,65	R$ 759,00
102	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	144	R$ 5,92	R$ 852,48
103	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	60	R$ 5,89	R$ 353,40
104	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	288	R$ 2,75	R$ 792,00
105	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	120	R$ 3,79	R$ 454,80
106	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	36	R$ 6,39	R$ 230,04
107	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	288	R$ 3,52	R$ 1.013,76

Valor Total R$ 485.011,63

M R GONÇASLVES COMERCIO EIRELI
CNPJ; 18.235.272/0003-06
ATA; 74/2023

99	OLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML.	1152	R$ 5,5	R$ 6.336,00

Valor Total R$ 6.336,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:964EA7D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0000137.6.1-2023

No dia 09 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA				**CNPJ: 06.199.861/0001-27**		
Representante: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA						
Telefone: (69) 3643-1232						
Email: ediomarbortuli@hotmail.com						
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3330 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 1	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Mangote	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$3.112,50
Descrição: Abraçadeira Reforçada Tipo Mangote De 2".						
Item: 2	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** RSF	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$420,50
Descrição: Abraçadeira ¾ ferro rosca sem fim						
Item: 3	**Quantidade:** 149,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$2.071,10
Descrição: Adaptador Para Caixa De Agua Com Borracha 25mm						
Item: 4	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cipla	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 2,30	**Valor Total:** R$195,50
Descrição: Adaptador para mangueira ¾ em PVC Rosca externa						
Item: 5	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Bisnaga	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$695,20
Descrição: Adesivo plástico 75 g						
Item: 6	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 3m	**Modelo:** Bisnaga	**Preço Unitário:** R$ 15,70	**Valor Total:** R$1.208,90
Descrição: Adesivo para juntas 73 g 3mm						
Item: 7	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Maxton	**Modelo:** Kalfacil	**Preço Unitário:** R$ 14,60	**Valor Total:** R$2.555,00
Descrição: Aditivo para liga argamassa litro						
Item: 8	**Quantidade:** 152,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Otto Baumgart	**Modelo:** Vedacit	**Preço Unitário:** R$ 72,50	**Valor Total:** R$11.020,00
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6 litros						
Item: 9	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pulvitec	**Modelo:** Cera	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$1.010,80
Descrição: Anel de vedação para vaso sanitário.						
Item: 12	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** São Roque	**Modelo:** Maciça	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Alavanca de ferro 2m de comprimento 01 polegada						
Item: 13	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gedore	**Modelo:** Pressão	**Preço Unitário:** R$ 62,90	**Valor Total:** R$1.761,20
Descrição: Alicate de pressao mordente triangular 10 polegada						
Item: 14	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Fixo	**Preço Unitário:** R$ 32,70	**Valor Total:** R$621,30
Descrição: Arco de serra fixo						
Item: 15	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Rex	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$59,50
Descrição: Arruela Zincada 3/8						
Item: 16	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** Recozido	**Preço Unitário:** R$ 29,40	**Valor Total:** R$3.645,60
Descrição: Arame recozido						
Item: 17	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Belgo	**Modelo:** Liso	**Preço Unitário:** R$ 952,00	**Valor Total:** R$52.360,00
Descrição: Arame liso 1.000 mt						
Item: 18	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Argamazon	**Modelo:** Ac1	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$5.127,30
Descrição: argamassa 20 kg Ac 1						
Item: 19	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Delplas	**Modelo:** Tipo U	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$8.800,00
Descrição: Arremate PVC tipo U 6 Metros branco gelo						
Item: 20	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** M³	**Marca:** Primavera	**Modelo:** Lavada	**Preço Unitário:** R$ 188,90	**Valor Total:** R$113.340,00
Descrição: Areia fina lavada para construçao						
Item: 21	**Quantidade:** 590,00	**Unidade:** M3	**Marca:** Primavera	**Modelo:** Lavada	**Preço Unitário:** R$ 193,50	**Valor Total:** R$114.165,00
Descrição: Areia Grossa lavada para construção.						
Item: 22	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Astra	**Modelo:** Poliester	**Preço Unitário:** R$ 42,40	**Valor Total:** R$4.367,20
Descrição: Assento Universal Para Vaso Sanitário, Em Poliéster, Cor Branco, Inclui Tampa Completa.						
Item: 23	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Durin	**Modelo:** Almofadado	**Preço Unitário:** R$ 99,70	**Valor Total:** R$10.667,90
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Assento sanitario plastico - oval- universal almofada com tampa e kit de fixaçao- dimessoes aproximadas: 450mm x 385mm x 38mm (comprimento x largura x altura) resistente - anti bacteriano com ajuste na distancia dos furos de 150 a 155 mm para instalaçao cor branca						
Item: 24	**Quantidade:** 93,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Solvente	**Preço Unitário:** R$ 32,90	**Valor Total:** R$3.059,70
Descrição: Agua raz 900ml (solvente)						
Item: 25	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Kala	**Modelo:** Spray	**Preço Unitário:** R$ 29,70	**Valor Total:** R$3.801,60
Descrição: Anti ferrugem 300 ML						
Item: 26	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Mari	**Modelo:** Ceramica	**Preço Unitário:** R$ 246,50	**Valor Total:** R$13.804,00
Descrição: Bacia Sanitária (Vaso Sanitário), Em Cerâmica, Cor Branco, Tipo De Saída Vertical.						
Item: 27	**Quantidade:** 495,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** SN	**Modelo:** Frisado	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$71.775,00
Descrição: Barra de ferro para construção ½. 12 mt.						
Item: 28	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** SN	**Modelo:** Frisado	**Preço Unitário:** R$ 92,00	**Valor Total:** R$50.140,00

Descrição: Barra De Ferro Para Construção 3/8 12mt.						
Item: 29	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** SN	**Modelo:** Frisado	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$8.880,00
Descrição: Barra de ferro para construção 4,2. 12mt.						
Item: 30	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** SN	**Modelo:** Frisado	**Preço Unitário:** R$ 56,50	**Valor Total:** R$27.120,00
Descrição: Barra de ferro para construção 5/16 12mt						
Item: 31	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** SN	**Modelo:** Frisado	**Preço Unitário:** R$ 272,90	**Valor Total:** R$155.553,00
Descrição: Barra de ferro para construção 5/8.12 MT.						
Item: 32	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Ciser	**Modelo:** Zincada	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$1.336,50
Descrição: Barra Roscada 3/8x1metro zincada						
Item: 33	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Usaf	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$13,05
Descrição: Bucha de fixação 6MM						
Item: 34	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,92	**Valor Total:** R$489,60
Descrição: Bucha de redução de 3/4 x 1/2 em PVC						
Item: 35	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Astra	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 54,50	**Valor Total:** R$5.722,50
Descrição: Balde plastico reforçado, com alça de arrame galvanizado, capacidade 12litros						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 36	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Retangular	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: Bandeja pintura, material plastico, comprimento 29cm, largura 37cm, caracteristicas adicionais para rolo de 23cm						
Item: 37	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vibragua	**Modelo:** 900	**Preço Unitário:** R$ 394,00	**Valor Total:** R$9.456,00
Descrição: Bomba Submersa 900						
Item: 38	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Irwin	**Modelo:** Espiral	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$2.530,00
Descrição: Broca 3/8. Motosserra						
Item: 39	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Kala	**Modelo:** Borracha	**Preço Unitário:** R$ 55,90	**Valor Total:** R$1.565,20
Descrição: Bota de borracha						
Item: 40	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Irwin	**Modelo:** Videa	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$864,00
Descrição: Broca para concreto 6mm.						
Item: 41	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Chagas	**Modelo:** Cilindrico	**Preço Unitário:** R$ 14,40	**Valor Total:** R$1.094,40
Descrição: Cabo de madeira para enxada						
Item: 42	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Chagas	**Modelo:** Cilindrico	**Preço Unitário:** R$ 8,30	**Valor Total:** R$547,80
Descrição: Cabo de madeira para enxadão						
Item: 43	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Atlas	**Modelo:** Cilindrico	**Preço Unitário:** R$ 23,70	**Valor Total:** R$2.488,50
Descrição: Cabo para rolo de pintura Predial.						
Item: 44	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corfio	**Modelo:** Cobre	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$338,80
Descrição: Cabo flexivel 2.5mm						
Item: 45	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pado	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 39,80	**Valor Total:** R$2.308,40
Descrição: Cadeado 40mm						
Item: 46	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pado	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$483,00
Descrição: Cadeado 25mm.						
Item: 47	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pado	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 26,70	**Valor Total:** R$373,80
Descrição: Cadeado 30mm.						
Item: 48	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pado	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 94,00	**Valor Total:** R$940,00
Descrição: Cadeado 60mm.						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 49	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pado	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 58,70	**Valor Total:** R$821,80
Descrição: Cadeado 50mm						
Item: 50	**Quantidade:** 93,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$957,90
Descrição: Colar de tomada de 60X 1/2 em PVC						
Item: 51	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Plastubos	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 21,30	**Valor Total:** R$1.554,90
Descrição: Colar de tomada 85 X 1/2 em PVC						
Item: 52	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 2,23	**Valor Total:** R$216,31
Descrição: Conexão tipo cap saldavel 1/2 em PVC						
Item: 55	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 13,40	**Valor Total:** R$804,00
Descrição: Conexão tipo cap saldavel de 60mm em PVC						
Item: 56	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Tipo T	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$961,00
Descrição: Conexão tipo T de 1/2 em PVC Roscavel						
Item: 57	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Tipo T	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$1.224,50
Descrição: Conexão tipo T de 3/4 em PVC Roscavel						
Item: 58	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Xadrez	**Modelo:** Bisnaga	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$446,40
Descrição: Corante liquido 50 ml						
Item: 59	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$351,50
Descrição: Corda Seda 4mm.						
Item: 60	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 1,59	**Valor Total:** R$461,10
Descrição: Corda Seda 6mm.						
Item: 61	**Quantidade:** 440,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$937,20
Descrição: Corda Seda 8mm.						
Item: 62	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 2,91	**Valor Total:** R$843,90
Descrição: Corda Seda 10 mm.						
Item: 63	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 5,64	**Valor Total:** R$1.438,20
Descrição: Corda Seda 12 mm						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 64	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SN	**Modelo:** Coluna	**Preço Unitário:** R$ 135,00	**Valor Total:** R$22.545,00
Descrição: Coluna 7x14x5/16x6m para Construção.						
Item: 65	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Calhaforte	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 51,30	**Valor Total:** R$2.052,00
Descrição: Chapa galvanizada 60cm.						
Item: 66	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 39,90	**Valor Total:** R$3.630,90
Descrição: Curva de esgoto 90º 100mm curta						
Item: 67	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$595,00
Descrição: Curva 20 mm soldável						
Item: 68	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$738,00
Descrição: Curva n 25mm soldavel						
Item: 69	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Imbralit	**Modelo:** Ondulada	**Preço Unitário:** R$ 64,50	**Valor Total:** R$17.415,00
Descrição: Cumeeira 5 Mm 15 Graus						
Item: 70	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maestro	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 309,50	**Valor Total:** R$9.904,00
Descrição: Carrinho de mao para pedreiro, com caçamba metalica, pneu com camara, capacidade de 70 litros, o material e o carrinho deverao ser entregues montados, já em condiçoes de uso						
Item: 71	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** São Roque	**Modelo:** Manual	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$6.750,00
Descrição: Cavadeira boca de lobo 1,50 mt cabo de ferro						
Item: 72	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pantaneiro	**Modelo:** Palha	**Preço Unitário:** R$ 47,50	**Valor Total:** R$4.512,50
Descrição: Chapeu de palha						

Item: 73	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Soprano	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 19,05	**Valor Total:** R$1.276,35
Descrição: Cilindro Para Fechadura Soprano.						
Item: 74	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Pacetta	**Modelo:** Canto Reto	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$1.461,50
Descrição: Colher de pedreiro Nº 09 canto reto						
Item: 75	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fuzil	**Modelo:** Soldada	**Preço Unitário:** R$ 18,60	**Valor Total:** R$2.101,80
Descrição: Corrente 5mm Galvonizada.						
Item: 76	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fortlev	**Modelo:** Retangular	**Preço Unitário:** R$ 28,80	**Valor Total:** R$604,80
Descrição: Caixa para massa 20L branca						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 77	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Astra	**Modelo:** Suspensa	**Preço Unitário:** R$ 59,70	**Valor Total:** R$4.179,00
Descrição: Caixa descarga suspensa para vaso sanitario em material plastico PVC cor branca 10L acionamento por cordao com bóia de nivel.						
Item: 78	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fortlev	**Modelo:** 1000Lts	**Preço Unitário:** R$ 529,00	**Valor Total:** R$12.696,00
Descrição: Caixa para agua com tampa polietileno 1000 LTS.						
Item: 79	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fortlev	**Modelo:** 500Lts	**Preço Unitário:** R$ 323,00	**Valor Total:** R$4.845,00
Descrição: Caixa para agua com tampa polietileno 500 LTS.						
Item: 80	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fortlev	**Modelo:** 250Lts	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Caixa para agua com tampa polietileno 250 LTS						
Item: 81	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Usical	**Modelo:** Hidratado	**Preço Unitário:** R$ 26,90	**Valor Total:** R$14.660,50
Descrição: Cal hidratado 20kg						
Item: 82	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Usical	**Modelo:** Virgem	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$12.480,00
Descrição: Cal virgem 20 kg						
Item: 83	**Quantidade:** 690,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Usical	**Modelo:** Pintura	**Preço Unitário:** R$ 22,90	**Valor Total:** R$15.801,00
Descrição: Cal para pintura 08 kg						
Item: 84	**Quantidade:** 385,00	**Unidade:** M²	**Marca:** Cristofoletti	**Modelo:** Esmaltada	**Preço Unitário:** R$ 39,40	**Valor Total:** R$15.169,00
Descrição: Ceramica para piso de 1º 45X45 - liso PI 4						
Item: 85	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** M²	**Marca:** Cristofoletti	**Modelo:** Esmaltada	**Preço Unitário:** R$ 43,20	**Valor Total:** R$25.920,00
Descrição: Ceramica para piso de 1º 60X60 - liso PI 4						
Item: 86	**Quantidade:** 4.870,00	**Unidade:** SACO	**Marca:** Itau	**Modelo:** CP II	**Preço Unitário:** R$ 66,70	**Valor Total:** R$324.829,00
Descrição: Cimento envasado 50kg CP II 32						
Item: 87	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Nylon	**Preço Unitário:** R$ 1,67	**Valor Total:** R$409,15
Descrição: Corda em Nylon 08						
Item: 88	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Arteplas	**Modelo:** Nylon	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$148,00
Descrição: Corda em Nylon 04						
Item: 89	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Seniors	**Modelo:** Retangular	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$798,00
Descrição: Desempenadeira plastico lisa						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 90	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Disflex	**Modelo:** Fino	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$1.146,60
Descrição: Disco poli corte 7 p. 180x1 6x22 fino.						
Item: 91	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Liso	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$1.966,25
Descrição: Disco Diamantado liso.						
Item: 92	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$693,00
Descrição: Dobradiça Zincada 4 Polegadas para porta						
Item: 93	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Silvana	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$1.397,50
Descrição: Dobradiça zincada 31/ 2x3 pcs						
Item: 94	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Soprano	**Modelo:** Din	**Preço Unitário:** R$ 255,00	**Valor Total:** R$17.085,00
Descrição: Dijuntor tripolar 100 A soprano						
Item: 95	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Fuzil	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 65,90	**Valor Total:** R$4.547,10
Descrição: Enxada 2,5 Libras						
Item: 96	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tramontina	**Modelo:** Largo	**Preço Unitário:** R$ 48,12	**Valor Total:** R$4.523,28
Descrição: Enxadão Largo 2,5 Libras						
Item: 97	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Luconi	**Modelo:** Roscavel	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: Engate platico 40cm						
Item: 98	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Luconi	**Modelo:** Roscavel	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$441,60
Descrição: Engate plastico 50cm						
Item: 99	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Durin	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$637,20
Descrição: Espude para vaso sanitário.						
Item: 100	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Canal	**Modelo:** Articulada	**Preço Unitário:** R$ 419,00	**Valor Total:** R$6.704,00
Descrição: Escada em alumínio com sete degraus. Pratico e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta ate 120 Kg; sapata antiderrapante; degraus com apoio para os pés; travamento automático na extensão.						
Item: 101	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Famastil	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 13,40	**Valor Total:** R$294,80
Descrição: Espátula em aço com cabo de madeira 10 cm.						
Item: 102	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Aço	**Preço Unitário:** R$ 11,30	**Valor Total:** R$745,80
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Escova de aço com cabo						
Item: 104	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Collins	**Modelo:** Estreito	**Preço Unitário:** R$ 50,50	**Valor Total:** R$656,50
Descrição: Enxadão pequeno com cabo de madeira						
Item: 105	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Araujo	**Modelo:** Zebrada	**Preço Unitário:** R$ 30,80	**Valor Total:** R$2.618,00
Descrição: Fita Zebrada De Isolamento 180 Metros						
Item: 106	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.185,00
Descrição: Fita veda Rosca 18x25m.						
Item: 107	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tramontina	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 32,50	**Valor Total:** R$1.072,50
Descrição: Facão artesanal com lamina: 36 cm. Cabo 13 cm esspesura 3mm. Largura 6cm						
Item: 108	**Quantidade:** 336,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Collins	**Modelo:** Duas Pontas	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$13.440,00
Descrição: Faca para roçadeira 20 mm						
Item: 109	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Soprano	**Modelo:** Estreita	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: Fechadura extreita para porta de aluminio contendo miolo 2 chaves e 2 maçaneta						
Item: 110	**Quantidade:** 104,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Soprano	**Modelo:** Externa	**Preço Unitário:** R$ 66,70	**Valor Total:** R$6.936,80
Descrição: Fechadura externa para porta em madeira contendo miolo 2 chaves e 2 maçanetas						
Item: 111	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Delplas	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 31,70	**Valor Total:** R$42.795,00
Descrição: Forro PVC branco gelo.						
Item: 112	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AlPha	**Modelo:** Sache	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$547,25
Descrição: Fixador Para Cal, Sachê De 150 Ml						
Item: 113	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 3m	**Modelo:** Dupla Face	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: Fita dupla face 12MM X 20MT						
Item: 114	**Quantidade:** 1.505,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Corfio	**Modelo:** Cobre	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$9.782,50
Descrição: Fio paralelo 2.5 MM						
Item: 115	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Isolante	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$1.216,00
Descrição: Fita isolante 20mt						
Total: R$ 3.125.602,57						

Item: 116	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 27,90	**Valor Total:** R$725,40
Descrição: Grampo Para Cerca, Em Aço Galvanizado 19 X 11mm (Comprimento Total X Largura), Para Fixação De Madeira Tratada. Pacote Com 1kg						
Item: 117	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Enerbras	**Modelo:** 4x2	**Preço Unitário:** R$ 8,60	**Valor Total:** R$860,00
Descrição: Interruptor eletrico 1 tecla simples com placa branca						
Item: 119	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 14,70	**Valor Total:** R$2.058,00
Descrição: Joelho esgoto 45º 100 mm						
Item: 120	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Joelho Esgoto 90° 100 mm Diâmetro Nominal						
Item: 121	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 2,32	**Valor Total:** R$348,00
Descrição: Joelho para Esgoto 90º 40 mm Diâmetro Nominal						
Item: 122	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$595,20
Descrição: Joelho roscavel de ½ em PVC						
Item: 123	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$2.059,00
Descrição: Joelho roscavel de ½ x 3/4 em PVC						
Item: 124	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: Joelho roscavel de 3/4 em PVC						
Item: 125	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 0,97	**Valor Total:** R$169,75
Descrição: Joelho Soldável 90° 20 mm Diâmetro Nominal						
Item: 126	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$175,50
Descrição: Joelho Soldável 90° 25 mm Diâmetro Nominal						
Item: 127	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$264,00
Descrição: Joelho para Esgoto 90º 40 mm Diâmetro Nominal						
Item: 128	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$1.185,00
Descrição: Joelho Soldável 90º 50 mm Diâmetro Nominal						
Item: 129	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vitralfer	**Modelo:** Veneziana	**Preço Unitário:** R$ 273,00	**Valor Total:** R$17.472,00
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Janela veneziana 100 x 120 c/ grade						
Item: 130	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Futura	**Modelo:** Tauari	**Preço Unitário:** R$ 187,50	**Valor Total:** R$11.437,50
Descrição: Jogo De Portal Confeccionado Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 13 Cm De Largura 2,10mt De Comprimento.						
Item: 131	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Polipropileno	**Preço Unitário:** R$ 266,00	**Valor Total:** R$30.856,00
Descrição: Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ½ de conformidade a NBR 11304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ½, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ½ e fita veda rosca.						
Item: 132	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tigre	**Modelo:** Polipropileno	**Preço Unitário:** R$ 266,00	**Valor Total:** R$30.856,00
Descrição: Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro 3/4 de conformidade a NBR 11304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro 3/4, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro 3/4 e fita veda rosca.						
Item: 133	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$330,75
Descrição: Lixa tipo massa apresentação folha tipo grão 100.						
Item: 134	**Quantidade:** 215,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$290,25
Descrição: Lixa tipo massa apresentação folha tipo grão 60						
Item: 135	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.						
Item: 136	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$589,00
Descrição: Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.						
Item: 137	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: Lixa, Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.						
Item: 138	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$143,75
Descrição: Lixa Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.						
Item: 139	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Folha	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$155,25
Descrição: Lixa, Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 120.						
Item: 140	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Mari	**Modelo:** Louça	**Preço Unitário:** R$ 235,00	**Valor Total:** R$7.050,00
Descrição: Lavatorio com coluna na cor branca material louça sanitario com tempo de garantia de 10 anos						
Item: 141	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 25,70	**Valor Total:** R$4.754,50
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Luva de correr de 1/2 em PVC com anel de vedação						
Item: 143	**Quantidade:** 295,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$855,50
Descrição: Luva roscavel de 1/2 em PVC						
Item: 144	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$1.039,50
Descrição: Luva roscavel de 3/4 em PVC						
Item: 145	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 5,76	**Valor Total:** R$1.152,00
Descrição: Luva de união 1/2 polegada em PVC roscavel						
Item: 146	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 14,40	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: Luva de união de 3/4 polegada em PVC roscavel						
Item: 147	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 6,10	**Valor Total:** R$579,50
Descrição: Luva Soldável 50 Mm Diâmetro Nominal						
Item: 148	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$490,00
Descrição: Luva soldável 40 mm Diâmetro Nominal						
Item: 149	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 2,87	**Valor Total:** R$487,90
Descrição: Luva de redução 25x ½.						
Item: 150	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$95,00
Descrição: Luvas 20 mm soldável						
Item: 151	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Luvas 25 mm soldavel						
Item: 152	**Quantidade:** 118,00	**Unidade:** UND	**Marca:** K.F	**Modelo:** Chata	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$2.183,00
Descrição: Lima chata						
Item: 153	**Quantidade:** 647,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Lonax	**Modelo:** 120 Micras	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$1.229,30
Descrição: Lona plastica preta 120 MICRAS						
Item: 154	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Lonax	**Modelo:** 180 Micras	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$2.278,00
Descrição: Lona plastica preta 180 MICRAS						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 155	**Quantidade:** 880,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Lonax	**Modelo:** 150 Micras	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$2.816,00
Descrição: Lona preta e branca 6m 150 MICRAS						
Item: 156	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Yeling	**Modelo:** hellanca	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: Luva material hellanca s/ pguimento 8 fios						
Item: 157	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Yeling	**Modelo:** pano	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Luvas de pano						
Item: 158	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Kalipso	**Modelo:** Latex	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: Luva de latex media						
Item: 159	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Kalipso	**Modelo:** Latex	**Preço Unitário:** R$ 7,70	**Valor Total:** R$1.001,00
Descrição: Luva de latex grande						

Item: 161	**Quantidade:** 745,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Ibara	**Modelo:** Cristal	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.490,00
Descrição: Mangueira Cristal de nível ¼.						
Item: 162	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Plastfort	**Modelo:** Preta	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$728,50
Descrição: Mangueira Preta ¾ Com Parede De 2mm						
Item: 163	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Plastfort	**Modelo:** Preta	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$2.470,00
Descrição: Mangueira Preta 1 ½						
Item: 164	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Worker	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$3.870,00
Descrição: Mangueira Trançada ¾ cristal						
Item: 165	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Worker	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$1.785,00
Descrição: Mangueira Trançada 1/2 cristal						
Item: 166	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Tramontina	**Modelo:** Trançada	**Preço Unitário:** R$ 10,14	**Valor Total:** R$1.237,08
Descrição: Mangueira para botija de gás						
Item: 167	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Chies	**Modelo:** Metal	**Preço Unitário:** R$ 71,50	**Valor Total:** R$1.644,50
Descrição: Marreta cabo de fibra 2 kg.						
Item: 168	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** PVA	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$12.669,00
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Massa Corrida Pva (Dispersão Aquosa De Polímeros Estireno-Acrílicos, Carbonato De Cálcio Natural, Água, Espessante, Cmc E Bactericida) 27 kg						
Item: 169	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Acrilica	**Preço Unitário:** R$ 146,00	**Valor Total:** R$23.360,00
Descrição: Massa acrílica 27 kg						
Item: 170	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Acrilica	**Preço Unitário:** R$ 146,00	**Valor Total:** R$15.476,00
Descrição: Massa acrílica 18 kg						
Item: 171	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** PVA	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$515,00
Descrição: Massa corrida 27kg						
Item: 172	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Boyko	**Modelo:** Unha	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Martelo tramontina 25mm basic						
Item: 175	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: Nipel de ½ em PVC roscavel						
Item: 176	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Nipel de 3/4 em PVC roscavel						
Item: 177	**Quantidade:** 104,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Kalipso	**Modelo:** Transparente	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$821,60
Descrição: Oculos para proteção individual lente única com proteção lateral; fabricada em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti risco; armação com encaixe para a lentes, hastes regulaveis, orificios para cordao.						
Item: 178	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tramontina	**Modelo:** Bico	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: Pá de bico cabo de madeira 71cm						
Item: 179	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UND	**Marca:** São Roque	**Modelo:** Quadrado	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.885,00
Descrição: Pá quadrada com cabo						
Item: 180	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ciser	**Modelo:** Soberbo	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$25,35
Descrição: Parafuso rosca soberbo 3.2x30.						
Item: 181	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Olivo	**Modelo:** Maquina	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$4.505,00
Descrição: Parafuso de 16 x 300 com porca quadrado						
Item: 182	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Olivo	**Modelo:** Maquina	**Preço Unitário:** R$ 10,70	**Valor Total:** R$3.049,50
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Parafuso com porca – de ferro tipo maquina, de rosca nas dimensões 16x250mm para ser utilizado em para poste devendo o parafuso ser entregue com porca e sem arruela.						
Item: 183	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Rex	**Modelo:** Bicromatizado	**Preço Unitário:** R$ 0,34	**Valor Total:** R$62,90
Descrição: Parafuso Bicromatizado 4 5x40.						
Item: 184	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ficher	**Modelo:** Para Vaso	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$245,63
Descrição: Parafuso para vaso com bucha 10.						
Item: 185	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ciser	**Modelo:** Telheiro	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$608,00
Descrição: Parafuso para telha 5 mm 5/16						
Item: 186	**Quantidade:** 1.310,00	**Unidade:** MT3	**Marca:** Britamar	**Modelo:** N 01	**Preço Unitário:** R$ 225,00	**Valor Total:** R$294.750,00
Descrição: Pedra Brita N 1						
Item: 187	**Quantidade:** 1.260,00	**Unidade:** MT3	**Marca:** Britamar	**Modelo:** N 02	**Preço Unitário:** R$ 225,00	**Valor Total:** R$283.500,00
Descrição: Pedra Brita N 2.						
Item: 188	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Alfa	**Modelo:** Alvião	**Preço Unitário:** R$ 102,00	**Valor Total:** R$1.224,00
Descrição: Picareta alvião com cabo de madeira 90 cm						
Item: 189	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Atlas	**Modelo:** Sintetico	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$566,40
Descrição: Pincel pintura predial de 2 polegadas.						
Item: 190	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Atlas	**Modelo:** Sintetico	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$996,00
Descrição: Pincel pintura predial de 4 polegadas.						
Item: 191	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Rex	**Modelo:** Sextavada	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$62,40
Descrição: Porca Sextavada zincado 3/8.						
Item: 192	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Canaã	**Modelo:** Frisada	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$7.790,00
Descrição: Porta Frisada 100 CM x 2,10.						
Item: 193	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Futura	**Modelo:** Almofadada	**Preço Unitário:** R$ 322,00	**Valor Total:** R$14.812,00
Descrição: Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 80 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.						
Item: 194	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Futura	**Modelo:** Almofadada	**Preço Unitário:** R$ 398,00	**Valor Total:** R$9.950,00
Descrição: Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 90 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 195	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Futura	**Modelo:** Almofadada	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$15.400,00
Descrição: Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 60 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.						
Item: 196	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Canaã	**Modelo:** Madeira	**Preço Unitário:** R$ 414,56	**Valor Total:** R$7.876,64
Descrição: Porta de 1 Metro, madeira de Lei 1ª linha						
Item: 197	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Canaã	**Modelo:** Frisada	**Preço Unitário:** R$ 174,12	**Valor Total:** R$4.353,00
Descrição: Porta frisada 80 cm x 2,10						
Item: 198	**Quantidade:** 564,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 19x36	**Preço Unitário:** R$ 24,55	**Valor Total:** R$13.846,20
Descrição: Prego 19x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 199	**Quantidade:** 526,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 22x42	**Preço Unitário:** R$ 25,12	**Valor Total:** R$13.213,12
Descrição: Prego 22x42 acondicionado em embalagem de 1 kg						
Item: 200	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 10x10	**Preço Unitário:** R$ 50,49	**Valor Total:** R$26.759,70
Descrição: Prego 10x10 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 201	**Quantidade:** 531,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 12x12	**Preço Unitário:** R$ 29,72	**Valor Total:** R$15.781,32
Descrição: Prego 12x12 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 202	**Quantidade:** 536,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 18x24	**Preço Unitário:** R$ 22,22	**Valor Total:** R$11.909,92
Descrição: Prego 18x24 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 203	**Quantidade:** 548,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 17x21	**Preço Unitário:** R$ 27,63	**Valor Total:** R$15.141,24
Descrição: Prego 17x21 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 204	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 18x27	**Preço Unitário:** R$ 22,38	**Valor Total:** R$12.309,00
Descrição: Prego 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 205	**Quantidade:** 541,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 18x36	**Preço Unitário:** R$ 26,75	**Valor Total:** R$14.471,75

Descrição: Prego 18x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 206	**Quantidade:** 563,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** Telheiro	**Preço Unitário:** R$ 35,33	**Valor Total:** R$19.890,79
Descrição: Prego telheiro 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 207	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Gerdau	**Modelo:** 24x60	**Preço Unitário:** R$ 31,49	**Valor Total:** R$16.059,90
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Prego 24x60 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg						
Item: 208	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Enerbras	**Modelo:** a49E	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$77,80
Descrição: Pino femea 049E						
Item: 209	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Enerbras	**Modelo:** Femea	**Preço Unitário:** R$ 9,08	**Valor Total:** R$317,80
Descrição: Pino femea 2PT 20 A 90						
Item: 210	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Enerbras	**Modelo:** Macho	**Preço Unitário:** R$ 9,13	**Valor Total:** R$410,85
Descrição: Plugue macho 2P + T20 A 250 V						
Item: 211	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Enerbras	**Modelo:** Femea	**Preço Unitário:** R$ 9,13	**Valor Total:** R$410,85
Descrição: Plugue femea 2P + T20 A 250 V						
Item: 212	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Jacto	**Modelo:** Costal	**Preço Unitário:** R$ 492,62	**Valor Total:** R$11.330,26
Descrição: Pulverizador costal manual 20L						
Item: 213	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Plastilit	**Modelo:** Esferico	**Preço Unitário:** R$ 15,56	**Valor Total:** R$420,12
Descrição: Registro Esférico Soldável 25 mm soldável						
Item: 214	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Plastilit	**Modelo:** Esferico	**Preço Unitário:** R$ 34,28	**Valor Total:** R$788,44
Descrição: Registro Esférico Soldável 50 mm soldável						
Item: 215	**Quantidade:** 176,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Roscavel	**Preço Unitário:** R$ 12,73	**Valor Total:** R$2.240,48
Descrição: Registro roscavel de ½ em PVC rosca Externa.						
Item: 216	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Viqua	**Modelo:** Roscavel	**Preço Unitário:** R$ 20,30	**Valor Total:** R$507,50
Descrição: Registro roscavel de 3/4 em PVC rosca Externa.						
Item: 217	**Quantidade:** 176,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Roscavel	**Preço Unitário:** R$ 12,17	**Valor Total:** R$2.141,92
Descrição: Registro roscavel de ½ em PVC rosca Interna.						
Item: 218	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NH	**Modelo:** Grossa	**Preço Unitário:** R$ 66,76	**Valor Total:** R$11.549,48
Descrição: Regua grossa e reforçada para reboco aluminio 2MT						
Item: 219	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Metalsul	**Modelo:** 10Litro	**Preço Unitário:** R$ 25,59	**Valor Total:** R$486,21
Descrição: Regador 10L						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 220	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Argamazon	**Modelo:** Preto	**Preço Unitário:** R$ 7,58	**Valor Total:** R$4.548,00
Descrição: Rejunte preto acondicionado em embalagem de 1kg						
Item: 221	**Quantidade:** 192,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Astra	**Modelo:** Pintura	**Preço Unitário:** R$ 27,22	**Valor Total:** R$5.226,24
Descrição: Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 15 Cm, Características Adicionais Com Cabo.						
Item: 222	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Atlas	**Modelo:** Pintura	**Preço Unitário:** R$ 60,47	**Valor Total:** R$8.042,51
Descrição: Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 23 Cm						
Item: 223	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Atlas	**Modelo:** Pintura	**Preço Unitário:** R$ 17,14	**Valor Total:** R$1.199,80
Descrição: Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 9 Cm, Características Adicionais Com Cabo.						
Item: 224	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Rustico	**Preço Unitário:** R$ 183,61	**Valor Total:** R$15.239,63
Descrição: Rafiatto branco rustico 28kg						
Item: 225	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NH	**Modelo:** Grossa	**Preço Unitário:** R$ 72,90	**Valor Total:** R$218,70
Descrição: Regua para reboco em aluminio 2MT grossa reforçada						
Item: 227	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Docol	**Modelo:** Docol	**Preço Unitário:** R$ 75,42	**Valor Total:** R$3.016,80
Descrição: Reparo valvula de descarga IDRA DOCOL						
Item: 228	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Plastico	**Preço Unitário:** R$ 27,60	**Valor Total:** R$2.290,80
Descrição: Rastelo plastico para limpeza urbana						
Item: 230	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Worker	**Modelo:** Circular	**Preço Unitário:** R$ 22,54	**Valor Total:** R$946,68
Descrição: Serra circular 4 3/8 24D.						
Item: 231	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Starret	**Modelo:** Lamina	**Preço Unitário:** R$ 13,98	**Valor Total:** R$1.509,84
Descrição: Serrinha Em Aço Para Ferro						
Item: 232	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Astra	**Modelo:** Sanfonado	**Preço Unitário:** R$ 12,13	**Valor Total:** R$1.164,48
Descrição: Sifão sanfonado simples.						
Item: 233	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Sipla	**Modelo:** Sanfonado	**Preço Unitário:** R$ 21,20	**Valor Total:** R$1.844,40
Descrição: Sifão sanfonado duplo						
Item: 234	**Quantidade:** 31.800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** União	**Modelo:** 6 Furos	**Preço Unitário:** R$ 1,03	**Valor Total:** R$32.754,00
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Tijolo 6 furos, tamanho 24/14 cm						
Item: 235	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Suvinil	**Modelo:** Piso	**Preço Unitário:** R$ 436,65	**Valor Total:** R$39.735,15
Descrição: Tinta piso cinza. 18 lt						
Item: 236	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 18,02	**Valor Total:** R$1.189,32
Descrição: Tinta esmalte sintética em lata de 225ml na cor branco.						
Item: 237	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 17,08	**Valor Total:** R$700,28
Descrição: Tinta esmalte sintética em lata de 225ml na cor azul						
Item: 238	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 123,00	**Valor Total:** R$7.872,00
Descrição: Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branca						
Item: 239	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 101,00	**Valor Total:** R$3.131,00
Descrição: Tinta esmalte sintética em lata de 3,6 L na cor azul Fança.						
Item: 240	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 101,00	**Valor Total:** R$6.666,00
Descrição: Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branco Gelo						
Item: 241	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Verde Folha						
Item: 242	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$512,00
Descrição: Tinta esmalte sintética 900 ml, azul França						
Item: 243	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$1.152,00
Descrição: Tinta esmalte sintética 900 ml, amarelo ouro						
Item: 244	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 34,50	**Valor Total:** R$1.276,50
Descrição: Tinta esmalte sintética 900 ml, verde folha						
Item: 245	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Oleo	**Preço Unitário:** R$ 402,00	**Valor Total:** R$27.738,00
Descrição: Tinta óleo 18 litros verde folha						
Item: 246	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Esmalte	**Preço Unitário:** R$ 28,30	**Valor Total:** R$849,00
Descrição: Tinta esmalte sintetica 900 ml vermelho						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 247	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Suvinil	**Modelo:** Acrilica	**Preço Unitário:** R$ 301,00	**Valor Total:** R$22.876,00
Descrição: Tinta acrilica lata de 18 l na cor branco neve fosca						
Item: 248	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Acrilica	**Preço Unitário:** R$ 833,00	**Valor Total:** R$53.312,00
Descrição: Tinta acrilica lata de 16.2 l na cor branco gelo manipulada						
Item: 249	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Suvinil	**Modelo:** Acrilica	**Preço Unitário:** R$ 625,00	**Valor Total:** R$51.250,00

Descrição: Tinta acrilica, lata de 18 litros, na cor branco semi brilho						
Item: 250	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Manipulada	**Preço Unitário:** R$ 1.185,00	**Valor Total:** R$85.320,00
Descrição: Tinta acricila semi brilho 16.2 l manipulada na cor amarelo bandeira do brasil						
Item: 251	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Manipulada	**Preço Unitário:** R$ 961,00	**Valor Total:** R$59.582,00
Descrição: Tinta acrilica semi brilho 16.2 l manipulada na cor azul bandeira do brasil						
Item: 252	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resicolor	**Modelo:** Manipulada	**Preço Unitário:** R$ 907,00	**Valor Total:** R$65.304,00
Descrição: Tinta acricila semi brilho 16.2 l manipulada na cor verde bandeira do brasil						
Item: 253	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Belgo	**Modelo:** Passarinheira	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$1.162,50
Descrição: Tela em arrame galvanizado tipo passarinheira com malha de no maximo 2cm, no minimo 01 metro de altura, rolo de 50mt						
Item: 254	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Belgo	**Modelo:** Galinheiro	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$896,00
Descrição: Tela tipo galinheiro medindo 1,50 com fio 23 (0,63mm) malha 2 polegadas						
Item: 255	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Worker	**Modelo:** Sombrite	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: Tela sombrite 50% rolo com 50 metros por 03 metros de largura						
Item: 256	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** Belgo	**Modelo:** Porco	**Preço Unitário:** R$ 532,00	**Valor Total:** R$2.660,00
Descrição: TELA PORCO 1M FIO 18 50MT						
Item: 257	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$88,35
Descrição: Tê soldavel 20 mm diametro nominal						
Item: 258	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Daneva	**Modelo:** 3 Pinos	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$254,80
Descrição: Tee Benjamim com 3 pinos padrao novo						
Item: 259	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$89,30
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Tê soldavel 25 mm diametro nominal						
Item: 260	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Imbralit	**Modelo:** Ondulada	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$8.680,00
Descrição: Telha de fibrocimento 4mm , largura 50cm comprimento 2,44						
Item: 261	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Rosalino	**Modelo:** Romana	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Telha em ceramica 40,4 x 23,6 cm						
Item: 262	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Imbralit	**Modelo:** Ondulada	**Preço Unitário:** R$ 81,00	**Valor Total:** R$42.120,00
Descrição: Telhão 110 x 244						
Item: 263	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Imbralit	**Modelo:** Ondulada	**Preço Unitário:** R$ 81,00	**Valor Total:** R$40.500,00
Descrição: Telha 5mm 110x 244 - fibrocimento						
Item: 264	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SM	**Modelo:** H8	**Preço Unitário:** R$ 112,00	**Valor Total:** R$17.920,00
Descrição: Treliça De Ferro H 8mm Com 12 Mts De Comprimento						
Item: 265	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SM	**Modelo:** H12	**Preço Unitário:** R$ 143,00	**Valor Total:** R$22.880,00
Descrição: Treliça De Ferro H 12mm Com 12 Mts De Comprimento						
Item: 266	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 672,00	**Valor Total:** R$6.720,00
Descrição: TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM, 08 POLEGADAS, 06 METROS						
Item: 267	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: Tubo De Pvc 50mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros, uso em esgoto 1° Linha						
Item: 268	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$3.510,00
Descrição: Tubo De Pvc 40mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros, uso em esgoto1° Linha						
Item: 269	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Tubo De Pvc 100mm De Diâmetro Nominal Com Bolsa , Comprimento 6 Metros, uso em esgoto 1° Linha						
Item: 270	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 25,40	**Valor Total:** R$2.006,60
Descrição: Tubo descida externo para caixa descarga.						
Item: 271	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$1.913,60
Descrição: Tubo soldável 20mm comprimento 6m 1° Linha						
Total: R$ 3.125.602,57						
Item: 272	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 28,30	**Valor Total:** R$1.782,90
Descrição: Tubo soldável 25mm comprimento 6m 1° Linha						
Item: 273	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 123,00	**Valor Total:** R$7.011,00
Descrição: Tubo soldável 50mm comprimento 6m 1° Linha						
Item: 274	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cipla	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$51,75
Descrição: União Polietileno ¾						
Item: 275	**Quantidade:** 138,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maza	**Modelo:** Solvente	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$3.312,00
Descrição: Thinner 1l granel						
Item: 276	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Clius	**Modelo:** Lavatorio	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$3.400,00
Descrição: Torneira lavatorio 1193 C 23 em metal						
Item: 277	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Clius	**Modelo:** Pia	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$4.950,00
Descrição: Torneira pia 1158 C 23 1/2 em metal						
Item: 278	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Clius	**Modelo:** Pia	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Torneira pia bica movel 1/2 em metal C 23						
Item: 279	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Stalfer	**Modelo:** Fita	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$1.978,00
Descrição: Trena 10 mt						
Item: 280	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Kufkin	**Modelo:** Fita	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$535,50
Descrição: Trena 5 mt						
Item: 282	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Durin	**Modelo:** Jardim	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$901,00
Descrição: Torneira plastico , para jardim, 3/4 com adptador para magueira						
Item: 283	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Plastica	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: Vassoura plastica para limpeza urbana						
Item: 284	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Max	**Modelo:** Cepa Plastica	**Preço Unitário:** R$ 41,40	**Valor Total:** R$3.933,00
Descrição: Vassourão de gari CEPA plastico						
Item: 285	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Krona	**Modelo:** Veda Rosca	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$343,20
Total: R$ 3.125.602,57						
Descrição: Veda rosca fita BCA 18 mm x 25 m						
Total: R$ 3.125.602,57						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2023** , a contar do dia **09/05/2023** . As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/05/2024** , a contar do dia 12/05/2023 . **Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria Municipal dos Esportes, Ciltura e Turismo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 09/05/2023 10:59:08

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA
06.199.861/0001-27

Assinado de forma digital por: EDIOMAR 42243076268
Dados: 09/05/2023 09:27:03

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:3978ACD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 50

DECRETO Nº 50

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil) por Anulação Orçamentária."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 620.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	297	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	299	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	4.000,00
Crédito	297	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	301	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	2.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDELEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1D2537BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.250/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária referente ao elemento de despesa 3.3.90.34.00, para custear as Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender a alta e média complexidade no desempenho de suas funções;
Considerando que o saldo atual no referido elemento de despesa não é suficiente para custear gastos da Rede Credenciada ao SUS, tendo em vista a grande demanda no atendimento de pacientes do Hospital Materno Infantil – HMMI, Pronto Socorro Infantil - PSI e o Pronto Atendimento Municipal – PAM, dessa forma, faz-se necessário a suplementação da referida despesa, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Rede Hospitalar;
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja visto, que a ação a ser reduzida apresenta mesmo elemento de despesa (3.3.90.46.00) com aporte orçamentário originário de outra fonte de recurso, oriundas de transferência de Emenda Parlamentar, referente ao memorando n° 117/CGO/2023, que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Cacoal. E que as metas propostas são referentes as ações, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio da Rede Básica de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		**1.500.0200**		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$2.000.000,00	61	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 2.000.000,00
TOTAL							**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA27147

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 128/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÚLIA SOUZA AMARAL			NUTRICIONISTA - Matr.: 57721	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
BRASILIA	21/05/2023			27/05/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JULIA DE SOUZA AMARAL A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA PARTICIPAR DO II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ACONTECERÁ NO FUNDO NACIONAL NOS DIAS 23 A 25 DE MAIO DE 2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2545/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2023 SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO PERÍODO DA TARDE NO DIA 22/05/2023 SAÍDA DE PORTO VELHO A BRASÍLIA APROXIMADAMENTE AS 00:10H RETORNO DE BRASÍLIA A PORTO VELHO EM 26/05/2023 APROXIMADAMENTE AS 10:00H COM CHEGADA EM PORTO VELHO AS 13:30H E SAÍDA DE PORTO VELHO A CACOAL NO DIA 27/05/2023 NO PERÍODO DA MANHÃ. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/BRASÍLIA/PORTO VELHO/CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: DE CACOAL A PORTO VELHO VIAGEM DE ONIBUS E DE PORTO VELHO A BRASILIA VIAGEM AÉREA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AFEFDD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS– CNPJ *32.634.648/0001-06***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA - REALINHADOS

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit/licitado. R$	Valor Realinhado R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	R$ 219,99	R$ 273,33	REPORT

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B3ACCEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Processo: 0000889-3.7.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023 OF 001

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Ordem de Fornecimento 001 da Ata de Registro de Preços 002/2023,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Capacidade de 546 litros, tensão/voltagem de 110 – 127V ou 220 volts (Bilvolt), 02 (duas) portas, Dreno Frontal interno e externo, Cor Branca, Temperatura mínima/máxima com congelamento de alimentos -18oC a – 25oC / Refrigerador + 1oC A + 5oC, Altura 96,00 cm, Largura 1,47m, Profundidade 78,00cm, Função de Refrigeração, Pés com Rodízio. O freezer deverá possuir selo INMETRO no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, conforme estabelecido na Portaria INMETRO n°. 20, de 1 de fevereiro de 2006. Garantia mínima de 12 meses.	UND	07	R$ 3.430,00	R$ 24.010,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO – Contendo aproximadamente as especificações: Fogão 06 (seis) bocas com Forno e Tampa de Inox – Baixa Pressão, 03 (três) Queimadores Simples e 03 (três) Queimadores Duplos, Queimadores e Grelhas Fundido em alta temperatura, quadro monobloco, bocas estampadas em uma só chapa, Forno com laterais e porta em aço inox, fabricados em ferro com pintura eletrostática (EPOXI), em aço inox 430 ou em aço inox 304, capacidade do forno para 135 litros, Bandeja Coletora de Resíduos; Gambiarra de Aço Alta Resistência e Durabilidade, Dimensões aproximadas Fogão (AxLxP) 85 x 150 x 84cm, modulável e desmontável, tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Consumo (GLP) 3500 gr/h, forno autolimpante, porta do forno em vidro panorâmico, em paredes e fundo duplos isolados com lã de vidro chapa nº 18 (1,25mm), sendo aceita outra de maior resistência, travamento mecânico na porta do forno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	R$ 2.890,00	R$ 14.450,00
TOTAL GERAL:					**R$ 38.460,00**

Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Ficha: 362
Empenho Ordinário nº 280 **Ano:** 2023 **Data:** 08/05/2023

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 1.923 (mil e novecentos e vinte e três reais);

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, **10** de **maio** de **2023.**

Secretaria Municipal De Educação	MVP Importacao E Exportacao LTDA
Contratante	CNPJ: 28.472.036/0001-97
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Contratada
Secretária Municipal de Educação - SEMED	***THAIS DE CASTRO PACHECO***
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	CPF: 002.928.282-92
Prefeito Municipal	Representante legal
Interveniente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:78C14A86

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 032/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Processo: 0000889-3.7.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023 OF 001
Contrato: 032/2023/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do **Prefeito e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000889-3.7.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a entrega dos equipamentos permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 032/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Capacidade de 546 litros, tensão/voltagem de 110 – 127V ou 220 volts (Bilvolt), 02 (duas) portas, Dreno Frontal interno e externo, Cor Branca, Temperatura mínima/máxima com congelamento de alimentos -18oC a – 25oC / Refrigerador + 1oC A + 5oC, Altura 96,00 cm, Largura 1,47m, Profundidade 78,00cm, Função de Refrigeração, Pés com Rodízio. O freezer deverá possuir selo INMETRO no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, conforme estabelecido na Portaria INMETRO n°. 20, de 1 de fevereiro de 2006. Garantia mínima de 12 meses.	UND	07	R$ 3.430,00	R$ 24.010,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO – Contendo aproximadamente as especificações: Fogão 06 (seis) bocas com Forno e Tampa de Inox – Baixa Pressão, 03 (três) Queimadores Simples e 03 (três) Queimadores Duplos, Queimadores e Grelhas Fundido em alta temperatura, quadro monobloco, bocas estampadas em uma só chapa, Forno com laterais e porta em aço inox, fabricados em ferro com pintura eletrostática (EPOXI), em aço inox 430 ou em aço inox 304, capacidade do forno para 135 litros, Bandeja Coletora de Resíduos; Gambiarra de Aço Alta Resistência e Durabilidade, Dimensões aproximadas Fogão (AxLxP) 85 x 150 x 84cm, modulável e	UND	05	R$ 2.890,00	R$ 14.450,00

	desmontável, tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Consumo (GLP) 3500 gr/h, forno autolimpante, porta do forno em vidro panorâmico, em paredes e fundo duplos isolados com lã de vidro chapa nº 18 (1,25mm), sendo aceita outra de maior resistência, travamento mecânico na porta do forno. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL GERAL:					**R$ 38.460,00**

Candeias do Jamari - RO, **10 de maio de 2023**

Secretaria Municipal de Educação	MVP Importacao e Exportacao LTDA
Contratante	CNPJ: 28.472.036/0001-97
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Contratada
Secretária Municipal de Educação - SEMED	***THAIS DE CASTRO PACHECO***
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	CPF: 002.928.282-92
Prefeito Municipal	Representante legal
Interveniente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:84C758A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2022) CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	**CONSOLIDADO**								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE			**36.038.826,24**	**21.628.499,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.595.345,63**	**582.144,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**29.573.879,03**	**15.299.563,80**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**899.886,14**	**301.745,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**29.573.879,03**	**15.299.563,80**	**PESSOAL A PAGAR**			**629.460,00**	**7.952,25**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	3.057.595,98	272.756,09	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	7.415,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	26.516.283,05	15.026.807,71	PESSOAL A PAGAR		P	628.923,24	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.276.000,00**	**1.115.975,79**	PESSOAL A PAGAR		X	536,76	536,76
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**0,00**	**35.699,35**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**270.426,14**	**293.793,66**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		P	0,00	35.699,35	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	727,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**1.276.000,00**	**1.080.276,44**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	253.077,54	293.066,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	340.000,00	241.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	17.348,60	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	936.000,00	839.276,44	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**715,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**5.103.988,02**	**5.081.961,02**					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**17.000,00**	**0,00**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**0,00**	**715,05**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	17.000,00	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	285,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**66.630,26**	**61.885,61**	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	429,57
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	66.630,26	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**467.487,79**	**148.440,38**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	0,00	61.885,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**467.487,79**	**148.440,38**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**5.020.357,76**	**5.020.075,41**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	106.179,28	60,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	282,35	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		F	66.195,10	56.895,61
FAMÍLIA PAGO					ESPECIAL				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		P	5.020.075,41	5.020.075,41	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		F	0,00	4.554,84
-INTER OFSS - UNIÃO					EXCETO PRECATÓRIOS				
ESTOQUES			**84.959,19**	**130.999,11**	FORNECEDORES NACIONAIS		P	42.990,17	42.990,17
ALMOXARIFADO			**84.959,19**	**130.999,11**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		P	251.423,19	43.939,55
AUTOPEÇAS		P	47,94	39,44	ESPECIAL				
MATERIAIS GRÁFICOS		P	276,93	291,50	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO		P	700,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	7.929,30	11.939,41	PRECATÓRIOS				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	261,26	311,20	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	0,05	0,05
MATERIAL DE CONSUMO		P	68.671,39	110.364,04	EXCETO PRECATÓRIOS				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	7.772,37	8.053,52	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**227.971,70**	**131.243,55**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**78.612.979,01**	**68.808.978,93**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**227.971,70**	**131.243,55**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**827.375,68**	**1.454.076,49**	DIARIAS A PAGAR		F	2.409,12	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**827.375,68**	**1.454.076,49**	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		F	375,00	375,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	299.552,01	1.942.421,03	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	225.187,58	130.868,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	20.746.851,20	18.350.020,82	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**400.000,63**	**443.526,72**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-20.219.027,53	-18.838.365,36	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**400.000,63**	**443.526,72**
INVESTIMENTOS			**235.069,58**	**130.868,55**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**400.000,63**	**443.526,72**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**235.069,58**	**130.868,55**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	400.000,63	443.526,72
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	**235.069,58**	**130.868,55**					
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					**TOTAL PASSIVO**			**1.995.346,26**	**1.025.671,61**
IMOBILIZADO			**77.550.533,75**	**67.224.033,89**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS MOVEIS			**38.041.982,55**	**33.433.803,58**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.233.798,19	1.738.818,54	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.365.135,10	2.460.318,26	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**112.656.458,99**	**89.411.807,04**
VEÍCULOS		P	12.508.234,31	10.742.757,31					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	572.392,73	204.678,22	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**			**21.552.416,26**	**21.888.790,10**
COMUNICAÇÃO					**PATRIMÔNIO SOCIAL**			**21.552.416,26**	**21.888.790,10**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	20.118.530,43	18.043.237,14	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		P	21.552.416,26	21.888.790,10
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	243.891,79	243.994,11	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**1.086.982,42**	**1.086.982,42**
BENS IMÓVEIS			**39.829.502,24**	**34.036.465,48**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**1.086.982,42**	**1.086.982,42**
INSTALAÇÕES		P	9.271.451,69	9.271.451,69	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	18.712.190,31	12.919.153,55	CONSOLIDAÇÃO		P	1.086.982,42	1.086.982,42
BENS DE USO ESPECIAL		P	7.735.354,07	7.735.354,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**90.017.060,31**	**66.436.034,52**
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	3.328.693,58	3.328.693,58					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	781.812,59	781.812,59	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**90.017.060,31**	**66.436.034,52**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-320.951,04**	**-246.235,17**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	23.282.146,31	10.873.213,01
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-320.951,04	-246.235,17	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	66.772.408,36	55.930.257,82
TOTAL			**114.651.805,25**	**90.437.478,65**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-37.494,36	-367.436,31
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**112.656.458,99**	**89.411.807,04**
					TOTAL			**114.651.805,25**	**90.437.478,65**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO		29.640.791,64	15.361.449,41	PASSIVO FINANCEIRO (175.158,50)+RP não Proc.(20.960.531,53)		21.135.690,03	8.678.651,48
ATIVO PERMANENTE		85.011.013,61	75.076.029,24	PASSIVO PERMANENTE		1.819.651,00	955.106,47
				SALDO PATRIMONIAL		**91.696.464,22**	**80.803.720,70**

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**31.652.287,50**	**12.040.131,06**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**50.892.034,35**	**15.606.282,75**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		31.652.287,50	12.040.131,06	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		811.644,34	267.559,18
TOTAL		**31.652.287,50**	**12.040.131,06**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		50.080.390,01	15.338.723,57
				TOTAL		**50.892.034,35**	**15.606.282,75**

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Plan. Adm e Finanças

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:99EFEDFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 456/2023/SEMAS.

Ao décimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses**.** Contratação está executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. **Conforme Processo: 456/2023/SEMAS.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME						
CNPJ: 24.110.332/0001-97						
ENDEREÇO: RUA. JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS Nº 2311 BAIRRO: MARANATA – CEREJEIRAS/RO						
CEP: 76997.000						
REPRESENTANTE LEGAL: ERCIO DE ALMEIDA				**C.P.F**: 224.045.542-04		
FONE: (69) 9 8406-0522						
E-MAIL: ercioalmeida@terra.com.br						
EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
M. A. DE ALMEIDA ME			24.110.332/0001-97			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	300	UND	KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO; 02 PCT DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA; 01 KG DE SAL REFINADO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 02 PCT DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2 KG; 02 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR; 03 LT DE ÓLEO 900 ML; 02 PCT CAFÉ MOÍDO 500GR; 02 FLOCOS DE MILHO 500GR; 01 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 380G; 01 POTE DE TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300G; 02 PCT DE LEITE EM PÓ 400G; 01 FRANGO INTEIRO COM PESO ENTRE 2.500G A 2.800KG.; 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG; 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA 01 KG; 01 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLOS DE 60M; 02 UND SABONETES 90G; 02 UND CREMES DENTAL DE 90G.	CESTA BÁSICA	297,00	89.100,00
VALOR TOTAL					**R$: 89.100,00**	
Valor Total Por Extenso: oitenta e nove mil e cem reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 10 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

M.A. de Almeida ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal da Empresa
ERCIO DE ALMEIDA
C.P. F: 224.045.542-04

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:111E9297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 11 DE MAIO DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAGRI/2023.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 11 DE MAIO DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAGRI/2023.

O prefeito do município de Cujubim, estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, cujo resultado consta da homologação do resultado final publicado no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia no dia 09/05/2023, edição 3468, resolve:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 03 deste Edital, portando original de documento de identificação, para assinatura do vínculo empregatício.
1. CANDIDATOS CONVOCADOS:
1.1 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40H
1.2 TRATOR AGRÍCOLA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	87

1.3 RETRO ESCAVADEIRA

	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/09/1998	90

1.4 PÁ CARREGADEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/09/1998	88

2. MOTORISTA
2.1 MOTORISTA OFICIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1°	ELISEU DANIEL FERREIRA	23/07/1981	89

3. Documentação
3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)
3.2 Cópias:
a. Certidão de nascimento ou casamento.
b. Cédula de identidade (RG).
c. Comprovante de CPF.
d. Comprovante de Residência.
e. Título de eleitor.
f. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g. Carteira de trabalho digital
h. Carteira De Habilitação para os cargos de Motorista e Operador
3.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
3.4 Certidões:
a. Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b. Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d. Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e. Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f. Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g. Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br.
4. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cruz dos Santos
Código Identificador:38164CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.663, DE 11 DE MAIO 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA CRIAR 01 VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica acrescentada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, e passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 a vigorar com as alterações desta Lei:
Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.
(...)
II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;
Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020, Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	*700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)*
Agente Administrativo	**05** *(Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)*	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Técnico em Informática *(Acrescido pela Lei 2.325/20)*	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)		1.900,00 *(Alterado pela Lei 2.596/22*	-
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Serviços Gerais	*01 (Alterada pela Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e *2.596/22*)	-
Motorista	02 *(Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Vigia*	02 *(Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-

Legenda:
*Cargos em extinção

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F81DBCA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.664, DE 11 DE MAIO 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica acrescentada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, e passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 a vigorar com as alterações desta Lei:
Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.
(...)
II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;
Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020, Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	*700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)*
Agente Administrativo	**05** *(Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)*	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Técnico em Informática *(Acrescido pela Lei 2.325/20)*	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de		1.900,00 *(Alterado pela Lei 2.596/22*	-

		1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)				
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Serviços Gerais	*01 (Alterada pela Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Motorista	02 *(Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-
Vigia*	02 *(Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)*	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 *(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)*	-

Legenda:
*Cargos em extinção

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1CD3B32F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO 1687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO 1687/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 51/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023** do Município de **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, cuja a Detentora da Ata é são: a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, CNPJ sob n°. **01.571.702/0001-98** tendo como **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS).

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob n° 01.571.702/0001-98, com sede no endereço comercial: BR 153 – KM 3 – CHÁCARA RETIRO N°153. GOIANIA – GO, neste ato representada por MARINES ZABOTTE, Sócio, portador de cédula RG ****971-0 SPP/MT, inscrito no CPF *-***.051-15.**

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	4.000	R$3,74	R$14.960,00
02	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	5.000	R$4,28	R$21.400,00
03	SOLUCAO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	1.200	R$5,99	R$7.188,00
04	SOLUCAO RINGER LACTADO, FRASCO C/ 500ML	UND	Halex Istar	1.500	R$7,23	R$10.845,00

Valor total dos itens R$ 54.393,00

Espigão do Oeste - RO, 11 de Maio de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CD1AC75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 1191/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **M.L.BEZERRA & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO e a **J MARANGONI COMERCIAL IMP EXP EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.649.395/0001-65, estabelecida Rua/Av CARLOS GOMES, nº: 790, Centro/bairro, na cidade de PINDORAMA, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Daiane Gentile Marangoni, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 34.549.748– SSP/SP e CPF sob nº: 324.212.248-88- residente e domiciliado na cidade de PINDORAMA, Estado de São Paulo, e a **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:

28.737.608/0001-12, estabelecida Rua/Av Tenente Antônio João, nº: 972, Centro/bairro, na cidade de Ji Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº PATRICIA DUTRA VAILANTE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 943997 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 901.045.952-72- residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná, Estado de Rondônia, e a **NOEL BRUNO ARAUJO SILVA 00576655244,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.172.208/0001-51, estabelecida Rua/Av DIONISIO DOS SANTOS LIMA, nº: 1216, Centro/bairro, na cidade de JI PARANÁ, Estado de RO, tendo como representante o Srº Noel Bruno Araujo Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 0326558420007-9 – SSP/RO e CPF sob nº: 005.766.552-44 residente e domiciliado na cidade de JI PARANÁ, Estado de RO, e a **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.215.132/0016-30, estabelecida Rua/Av MARECHAL RONDON., nº: 2425., Centro/bairro, na cidade de JI-PARANA, Estado de RO, tendo como representante o Srº Jose Sebastião Carneiro Martins, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 2395959 – SSP/MG e CPF sob nº: 207.114.096-68- residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA, Estado de RO, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0xx/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Peças e óleos lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1191-1/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	DENTE DE CONCHA TRASEIRA CENTRAL LB90B/B90B	PÇ	METISA	40	R$ 203,00	R$ 8.120,00
2	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO DIREITO LB90B/B90B	PÇ	METISA	20	R$ 406,00	R$ 8.120,00
3	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO LB90B/B90B	PÇ	METISA	20	R$ 418,00	R$ 8.360,00
7	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	ZETTA	1	R$ 1.136,00	R$ 1.136,00
8	BOMBA DE GRAXA	PÇ	YAMAGUCHI	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803444	PÇ	DONALDSON	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
10	FILTRO OLEO MOTOR PÇ	PÇ	DONALDSON	12	R$ 77,00	R$ 924,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803192	PÇ	DONALDSON	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
12	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	DONALDSON	10	R$ 696,00	R$ 6.960,00
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	DONALDSON	10	R$ 81,00	R$ 810,00
14	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	PÇ	DONALDSON	10	R$ 61,00	R$ 610,00
16	FILTRO TRANSMISSÃO PÇ	PÇ	DONALDSON	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
17	TENSOR DA CORREIA PEÇA GENUÍNA 88315457	PÇ	DAYKO	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
18	CORREIA 8 PK 1500	PÇ	DAYKO	10	R$ 262,00	R$ 2.620,00
19	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 4 TRAMAS	MTS	BALFLEX	60	R$ 451,33	R$27.079,80
20	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 COM 2 TRAMAS	MTS	BALFLEX	30	R$ 472,67	R$14.180,10
21	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMAS	MTS	BALFLEX	30	R$ 685,00	R$20.550,00
22	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 4 TRAMAS	MT	BALFLEX	30	R$ 399,50	R$11.985,00
23	REPARO CILINDRO DO GIRO KIT	KIT	APC	10	R$ 399,50	R$ 3.995,00
24	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO (KIT)	KIT	APC	10	R$ 399,50	R$ 3.995,00
25	REPARO CILINDRO ELEVAÇAO	KIT	APC	10	R$ 722,00	R$ 7.220,00

26	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO 84154167	KIT	APC	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
27	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO CAÇAMBA	KIT	APC	10	R$ 630,87	R$ 6.308,70
28	KIT DE REPARO	KIT	APC	6	R$ 160,00	R$ 960,00
29	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE DIREÇÃO	KIT	APC	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
30	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO	KIT	APC	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
31	COROA COM PINHÃO	PÇ	CNH	4	R$ 7.770,00	R$31.080,00
32	LONA DE FREIO	PÇ	CNH	6	R$ 505,00	R$ 3.030,00
33	ENGRENAGEM 84496911	PÇ	CNH	8	R$ 2.078,00	R$16.624,00
34	ENGRENAGEM 8449602	PÇ	CNH	8	R$ 1.405,00	R$11.240,00
35	EIXO	PÇ	CNH	4	R$ 3.328,00	R$13.312,00
36	ANEL DE ENCOSTO	PÇ	CNH	6	R$ 193,50	R$ 1.161,00
37	DISCO DA EMBREAGEM 87742939	PÇ	CNH	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
38	DISCO DA EMBREAGEM 87742940	PÇ	CNH	6	R$ 543,50	R$ 3.261,00
39	DISCO DA EMBREAGEM 87742941	PÇ	CNH	6	R$ 520,00	R$ 3.120,00
40	ALOJAMENTO	PÇ	CNH	6	R$ 2.091,00	R$12.546,00
41	PINO	PÇ	CNH	6	R$ 439,00	R$ 2.634,00
42	PINO ELASTICO	PÇ	CNH	6	R$ 8,00	R$ 48,00
43	ROLAMENTO DE ROLETES	PÇ	CNH	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
44	SUPORTE	PÇ	CNH	10	R$ 1.402,33	R$14.023,30
45	CONVERSOR DE TORQUE	PÇ	CNH	2	R$35.200,00	R$70.400,00
46	BOMBA HIDRAULICA PÇ	PÇ	CNH	2	R$ 5.240,00	R$10.480,00
47	ARRUELA PLANA	PÇ	CNH	12	R$ 102,00	R$ 1.224,00
48	MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	2	R$ 3.808,00	R$ 7.616,00
49	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	20	R$ 468,00	R$ 9.360,00
50	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	30	R$ 451,33	R$13.539,90
51	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 COM 2 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	20	R$ 403,53	R$ 8.070,60
52	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT 1/2 DE AÇO	MTS	BALFLEX	30	R$ 452,87	R$13.586,10
53	FILTRO DE TRANSMISSÃO 75313722	PÇ	DONALDSON	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
54	CRUZETA 75313534	PÇ	MERITOR	8	R$ 171,00	R$ 1.368,00
58	FILTRO MOTOR 75285273	PÇ	DONALDSON	18	R$ 184,00	R$ 3.312,00
59	SILENCIOSO 75216114	PÇ	PAVONI	4	R$ 1.670,00	R$ 6.680,00
60	TUBO 87748603	PÇ	PAVONI	4	R$ 1.669,00	R$ 6.676,00
62	BOMBA HIDRÁULICA 232214	PÇ	CNH	3	R$ 7.666,00	R$22.998,00
63	CABO 718709	PÇ	CNH	4	R$ 739,00	R$ 2.956,00
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 75247062	PÇ	DONALDSON	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
66	VIDRO LADO ESQUERDO 71102974	PÇ	CNH	2	R$ 3.230,00	R$ 6.460,00
67	VIDRO LADO DIREITO 711002887	PÇ	CNH	2	R$ 3.970,00	R$ 7.940,00
68	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	PÇ	SANDEM	3	R$ 4.866,67	R$14.600,01
69	CARGA GÁS AR CONDICIONADO	PÇ	RLX	6	R$ 512,33	R$ 3.073,98
73	FILTRO REF: HD75211313	PÇ	DONALDSON	12	R$ 357,00	R$ 4.284,00
74	RING 14463220	PÇ	APC	6	R$ 88,00	R$ 528,00
79	ANEL ELÁSTICO 4971843	PÇ	PAVONI	10	R$ 99,00	R$ 990,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL 79107317	PÇ	DONALDSON	30	R$ 91,00	R$ 2.730,00
81	CABO ELÉTRICO 87623171	PÇ	PAVONI	3	R$ 1.927,00	R$ 5.781,00
82	JUNTA DE AMIANTO DA BOMBA 234462	PÇ	SABO	4	R$ 227,00	R$ 908,00
83	BOMBA HIDRÁULICA F 84409934	PÇ	CNH	4	R$ 7.119,00	R$28.476,00
84	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETA	PÇ	BOSCH	4	R$11.566,67	R$46.266,68
85	VARETA DE TRANSMISSÃO 87352775	PÇ	CNH	2	R$ 512,00	R$ 1.024,00
86	BANCO DE ACENTO	PÇ	PAVONI	3	R$ 6.050,00	R$18.150,00
87	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	40	R$ 421,33	R$16.853,20
88	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 COM 2 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	1	R$ 402,00	R$ 402,00
89	CLIPS 7/16	PÇ	VONDER	8	R$ 52,67	R$ 421,36
90	CLIPS 7/8	PÇ	VONDER	8	R$ 84,67	R$ 677,36
91	GANCHO 3 TONELADAS	PÇ	VONDER	4	R$ 272,00	R$ 1.088,00
92	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	ZETTA	16	R$ 1.488,00	R$23.808,00
93	EMBREAGEM VISCOSE	PÇ	BORG	4	R$ 3.650,00	R$14.600,00
94	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	PÇ	TECFIL	15	R$ 221,00	R$ 3.315,00
95	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	PÇ	TECFIL	15	R$ 189,50	R$ 2.842,50
96	FILTRO DE DIESEL	PÇ	TECFIL	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
97	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	TECFIL	20	R$ 97,00	R$ 1.940,00
99	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	PÇ	TECFIL	20	R$ 218,00	R$ 4.360,00
100	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LD	PÇ	ZUCULO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
101	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LE	PÇ	ZUCULO	10	R$ 405,00	R$ 4.050,00
102	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	REI	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
103	BUCHA DO TIRANTE DO EIXO TRASEIRO	PÇ	IABV	10	R$ 326,67	R$ 3.266,70
104	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO	PÇ	REI	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
105	PINO DO MOLEJO DIANTEIRO	PÇ	AESA	10	R$ 208,33	R$ 2.083,30
106	PARABRISA ANO 2010	PÇ	BLINDEX	1	R$ 5.078,33	R$ 5.078,33
107	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 10P12 8PK 24 V	PÇ	SANDEM	2	R$ 3.893,33	R$ 7.786,66
108	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	MERITOR	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
109	EMBUCHAMENTO DE MOLA DE DIANTEIRA	PÇ	CIAMET	8	R$ 546,67	R$ 4.373,36
110	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	COFAP	8	R$ 688,67	R$ 5.509,36
111	AMORTECEDOR DA CABINE	PÇ	COFAP	8	R$ 560,67	R$ 4.485,36
112	FILTRO SECADOR 108	PÇ	HDS	8	R$ 346,67	R$ 2.773,36
113	GAS 141 KG	PÇ	RLX	9	R$ 639,33	R$ 5.753,97
114	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	IRMA	8	R$ 1.060,00	R$ 8.480,00
115	MOLA DA CAIXA	PÇ	AESA	3	R$ 806,67	R$ 2.420,01
116	PARABRISA ANO 2011 MODELO 2012	PÇ	BLINDEX	1	R$ 4.918,33	R$ 4.918,33
117	MODOLO DO VIDRO ELETRICO	PÇ	VW	2	R$ 2.923,33	R$ 5.846,66
118	PALHETA LIMPADOR	PÇ	DYNA	6	R$ 213,33	R$ 1.279,98
119	CHAVE GERAL MANUAL MBB	PÇ	UNIVERSAL	6	R$ 1.823,33	R$10.939,98
120	FAROL DE MILHA AUXILIAR GT REDONDO	PÇ	ARTEB	8	R$ 770,00	R$ 6.160,00

121	EIXO 147-3309 PEÇAS GENUINA 147-3309	PÇ	CAT	6	R$ 5.076,00	R$30.456,00
122	ROLAMENTO 2N 2139 PÇS GENUINAS	PÇ	SKF	6	R$ 1.120,00	R$ 6.720,00
123	CAPA 2N 2138 PÇS GENUINAS	PÇ	SKF	12	R$ 793,00	R$ 9.516,00
124	CAPA 9D 3241 PEÇAS GENUINA	PÇ	SKF	12	R$ 990,00	R$11.880,00
125	ROLAMENTO 9D 3242 PEÇAS GENUINA	PÇ	SKF	12	R$ 1.370,00	R$16.440,00
126	RETENTOR 45-5879 PEÇAS GENUINA	PÇ	CAT	20	R$ 264,00	R$ 5.280,00
127	RETENTOR 8D 8795 PEÇAS GENUINA	PÇ	CAT	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
128	RETENTOR DE VEDAÇÃO 4D 3704 PÇS GENUINA	PÇ	CAT	10	R$ 297,00	R$ 2.970,00
132	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 612499 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 550,00	R$11.000,00
133	FILTRO DE AR SEGUNDARIO 612500 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
134	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PÇS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 99,50	R$ 1.990,00
135	FILTRO HIDRAULICO IR 0722 PÇ GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 149,50	R$ 2.990,00
136	FILTRO TRANSMISSÃO 1R 0719 PÇS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 859,00	R$17.180,00
137	CALÇO DE BRONZE 5T-8366	PÇ	HALLOS	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
139	PLATE 8W-1749	PÇ	CAT	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
140	SAPATA 5T-2926	PÇ	HALLOS	10	R$ 736,00	R$ 7.360,00
141	CALÇO DESLIZANTE 5T-2925	PÇ	HALLOS	50	R$ 204,50	R$10.225,00
142	CALÇO 1289654	PÇ	HALLOS	60	R$ 66,00	R$ 3.960,00
143	CORRENTE DA PONTA DO EIXO COM 54 BUCHAS PEÇA GENUINA	PÇ	DID	8	R$ 4.916,67	R$39.333,36
144	ALTERNADOR 12V 55A	PÇ	BOSCH	5	R$ 5.043,33	R$25.216,65
145	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS DE AÇO	PÇ	BALFLEX	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
146	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	MTS	BALFLEX	20	R$ 465,00	R$ 9.300,00
147	PINHÃO DO CIRCULO PEÇAS GENUINA 8W- 5092	PÇ	CAT	4	R$16.220,00	R$64.880,00
148	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	MT	BALFLEX	20	R$ 426,00	R$ 8.520,00
149	EIXO DO CIRCULO PEÇAS GENUINAS	PÇ	CAT	3	R$12.173,33	R$36.519,99
150	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT ½' DE AÇO	MTS	BALFLEX	30	R$ 253,33	R$ 7.599,90
151	FILTRO DIESEL 1R 0762 PÇS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 643,00	R$12.860,00
156	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 351,67	R$ 7.033,40
157	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0722 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
158	FILTRO TRANSMISSÃO PEÇAS GENUINA 3283655	PÇ	DONALDSON	10	R$ 1.893,33	R$18.933,30
160	CHAVE GERAL MANUAL MBB	PÇ	UNIVERSAL	4	R$ 1.406,67	R$ 5.626,68
161	FAROL DE MILHA RETANGULAR	PÇ	ARTEB	10	R$ 391,00	R$ 3.910,00
162	CORRENTE DA PONTA DO EIXO 5T-0735	PÇ	DID	8	R$ 3.099,00	R$24.792,00
163	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS	MTS	BALFLEX	60	R$ 421,33	R$25.279,80
164	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	MT	BALFLEX	60	R$ 303,00	R$18.180,00
165	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PATROL KOMATSU GD 555 P 781039	PÇ	DONALDSON	6	R$ 463,33	R$ 2.779,98
166	FILTRO SEGUNDARIO PATROL KOMATSU GD 555 P 777639	PÇ	DONALDSON	6	R$ 108,00	R$ 648,00
167	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PATROL KOMATSU GD 555 KC 24	PÇ	DONALDSON	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
168	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 F 05975	PÇ	DONALDSON	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
169	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B 7031630	PÇ	HALLOS	20	R$ 359,50	R$ 7.190,00
170	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B-70515602	PÇ	HALLOS	20	R$ 516,67	R$10.333,40
171	PLATE PATROL KOMATSU GD 555 23B-7031640	PÇ	HALLOS	10	R$ 357,00	R$ 3.570,00
172	PONTEIRA PATROL KOMATSU GD 555 23B-2731550	PÇ	ORIG	4	R$ 317,00	R$ 1.268,00
173	PISTÃO DO CONSOLO PATROL KOMATSU GD 555 23B-4332200	PÇ	ORIG	4	R$ 7.716,67	R$30.866,68
174	CORRENTE DO TANDEM	PÇ	DID	8	R$ 4.026,67	R$32.213,36
175	TAMBOR DE FREIO	PÇ	FRUM	6	R$ 1.166,67	R$ 7.000,02
176	FAIXA DE FREIO	JG	LONAFLEX	4	R$ 390,67	R$ 1.562,68
177	PATIM DE FREIO	JG	MASTER	2	R$ 416,67	R$ 833,34
178	REPARO DAS CUICAS	JG	MASTER	3	R$ 373,67	R$ 1.121,01
179	FILTRO DIESEL	PÇ	TECFIL	4	R$ 213,33	R$ 853,32
180	MAÇANETA DAS PORTAS	PÇ	UNIVERSAL	4	R$ 204,00	R$ 816,00
181	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	AESA	6	R$ 1.406,67	R$ 8.440,02
182	MOLA 2 TRASEIRA	PÇ	AESA	4	R$ 866,67	R$ 3.466,68
183	MOLA 3 TRASEIRA	PÇ	AESA	4	R$ 770,00	R$ 3.080,00
184	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	AESA	6	R$ 1.826,67	R$10.960,02
185	MOLA 2 DIANTEIRA	PÇ	AESA	4	R$ 1.193,33	R$ 4.773,32
186	MOLA 3 DIANTEIRA	PÇ	AESA	4	R$ 746,67	R$ 2.986,68
187	PARA-BRISA	PÇ	BLINDEX	2	R$ 4.736,67	R$ 9.473,34
188-A	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A **COTA DE AMPLACONCORÊNCIA** DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 304, POREM NA ATA SERÁADICIONADO COMO ITEM 188- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 188-B, COTA RESERVADA	PÇ	METISA	150	R$ 520,00	R$ 78.000,00
189	PARAFUSO DE AÇO PARA DENTE 1" DE ESPESSURA X3" CUMPRIMENTO	PÇ	FEY	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
190	PORCA DE AÇO PARA PARAFUSO DO DENTE 1"	PÇ	FEY	600	R$ 18,00	R$10.800,00
191	LAMINA FRONTAL PARA CONCHA PARA CARREGADEIRA DE 2.5 CUMPRIMENTO E 1" ESPESSURA	PÇ	METISA	6	R$ 4.600,00	R$27.600,00
193	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2"	PÇ	FEY	900	R$ 18,00	R$16.200,00
194	PORCA PARA PARAFUSO DA LAMINA 5/8	PÇ	FEY	900	R$ 8,00	R$ 7.200,00
195	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA 120K, 135H	PAR	METISA	20	R$ 199,50	R$ 3.990,00
196	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA GD 555 COMATSU	UND	METISA	8	R$ 1.310,00	R$10.480,00
197	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	AESA	15	R$ 1.810,00	R$27.150,00
198	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	UND	AESA	15	R$ 1.066,67	R$16.000,05

199	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	UND	AESA	15	R$ 950,00	R$14.250,00
200	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	AESA	15	R$ 1.320,00	R$19.800,00
201	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	UND	AESA	15	R$ 793,33	R$11.899,95
202	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	UND	AESA	15	R$ 720,00	R$10.800,00
203	BATERIA 110 AMPERES	UND	ZETTA	20	R$ 1.240,00	R$24.800,00
204	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	30	R$ 235,00	R$ 7.050,00
205	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	30	R$ 176,00	R$ 5.280,00
206	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UND	TECFIL	20	R$ 272,00	R$ 5.440,00
207	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
208	FILTRO DE AR SECUNDARIO	KIT	TECFIL	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
209	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	10	R$ 6.620,00	R$66.200,00
210	EMBREAGEM VISCOSA	UND	BORG	5	R$ 1.760,00	R$ 8.800,00
211	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	20	R$ 860,00	R$ 17.200,00
212	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	COFAP	10	R$ 1.330,00	R$ 13.300,00
213	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	FRUM	30	R$ 1.403,33	R$ 42.099,90
214	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	LONAFLEX	30	R$ 386,67	R$ 11.600,10
215	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	LONAFLEX	20	R$ 403,33	R$ 8.066,60
216	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UND	MASTER	20	R$ 666,67	R$ 13.333,40
217	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	LNG	10	R$ 860,00	R$ 8.600,00
218	SERVO DE EMBREAGEM	UND	LNG	10	R$ 2.032,00	R$20.320,00
219	COXIM DE CABINE DIANTEIRA SUPERIOR	UND	REI	20	R$ 113,33	R$ 2.266,60
220	COXIM DE CABINE DIANTEIRA INFERIOR	UND	REI	20	R$ 126,67	R$ 2.533,40
221	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	TECFIL	10	R$ 253,33	R$ 2.533,30
222	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UND	JAHU	10	R$ 306,67	R$ 3.066,70
223	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	SABO	20	R$ 184,67	R$ 3.693,40
224	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	UND	DAYKO	10	R$ 710,00	R$ 7.100,00
225	BOLSA PNEUMATICA BANCO	UND	SUSPENTECH	10	R$ 291,33	R$ 2.913,30
226-A	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA** DE 75%).O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 306, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 226-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 226-B, COTA RESERVADA	UND	AESA	15	R$14.933,33	R$223.999,95
227	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	SANDEM	5	R$ 3.936,67	R$19.683,35
229	FILTRO COMBUSTÍVEL P550248	UND	TECFIL	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
230	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P772579	UND	TECFIL	10	R$ 58,00	R$ 580,00
232	LAMINA DA CONCHA	UND	METISA	4	R$ 3.030,00	R$12.120,00
233	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	DAYKO	6	R$ 343,33	R$ 2.059,98
234	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	DAYKO	6	R$ 290,67	R$ 1.744,02
235	RADIADOR 803010873	UND	RV	2	R$ 7.940,00	R$15.880,00
236	ESPAÇADOR DE HÉLICE 100MM 275200118	UND	ROCHESTER	4	R$ 355,00	R$ 1.420,00
237	SILENCIOSO 380901027	UND	CNH	4	R$ 4.220,00	R$16.880,00
238	FILTRO DE AR 800101436	UND	DONALDSON	20	R$ 1.728,00	R$34.560,00
239	SUPORTE DO FILTRO DE AR 380901022	UND	CNH	6	R$ 3.995,00	R$23.970,00
240	AIR PRÉ-FILTRO 800157390	UND	DONALDSON	10	R$ 905,00	R$ 9.050,00
241	FILTRO COMBUSTIVEL 860116081	UND	DONALDSON	20	R$ 313,33	R$ 6.266,60
242	FILTRO COMBUSTIVEL 860113205	UND	DONALDSON	20	R$ 770,00	R$15.400,00
243	FILTRO DE ÓLEO 860113207	UND	DONALDSON	20	R$ 605,33	R$12.106,60
244	PORTA DE VIDRO ESQUERDA 380602033	UND	CASE	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
245	VIDRO SUPERIOR FRONTAL 380602027	UND	BLINDEX	4	R$ 3.400,00	R$13.600,00
246	VIDRO ESQUERDO DA PORTA 380602032	UND	BLINDEX	4	R$ 4.246,67	R$16.986,68
247	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO 380602031	UND	BLINDEX	4	R$ 2.726,67	R$10.906,68
248	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO 380602030	UND	BLINDEX	4	R$ 2.883,33	R$11.533,32
249	VIDRO TRASEIRO DIREITO 380602028	UND	BLINDEX	4	R$ 3.126,67	R$12.506,68
250	BASE DE JUNTA ESFÉRICA 380601513	UND	XCMG	2	R$ 1.613,33	R$ 3.226,66
251	CAIXA DE ENGRENAGEM 800359845	UND	XCMG	6	R$11.706,67	R$70.240,02
252	SUPORTE 380905155	UND	XCMG	4	R$ 3.780,00	R$15.120,00
253	PARAFUSO 805046495	UND	XCMG	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
254	ARRUELA 805338258	UND	XCMG	20	R$ 41,33	R$ 826,60
255	ARRUELA 805338275	UND	XCMG	20	R$ 58,33	R$ 1.166,60
256	CALÇO DE AJUSTE 380900935	UND	XCMG	20	R$ 372,00	R$ 7.440,00
257	ANEL DE VEDAÇÃO 380905028	UND	XCMG	20	R$ 179,33	R$ 3.586,60
258	RETENTOR 803400210	UND	XCMG	20	R$ 766,67	R$15.333,40
260	ROLAMENTO 800554952	UND	XCMG	10	R$ 2.883,33	R$28.833,30
261	ROLAMENTO 800554251	UND	XCMG	10	R$ 3.193,33	R$31.933,30
262	FAROL DIREITO 803591908	UND	XCMG	6	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
263	FAROL ESQUERDA 803591909	UND	XCMG	6	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
264	CORRENTE DE ROLO 800350745	UND	XCMG	8	R$ 4.150,00	R$33.200,00
265	EIXO DO TANDEM 275400077	UND	XCMG	4	R$13.253,33	R$53.013,32
266	MONTAGEM DA RODA DENTADA 275400092	UND	XCMG	4	R$ 5.060,00	R$20.240,00
267	CONJUNTO DE JUNTA UNIVERSAL 859989043	UND	XCMG	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
268	EIXO DE TRANSMISSÃO INTERMEDIÁRIO 800359446	UND	XCMG	3	R$ 8.406,67	R$25.220,01
269	EIXO DA RODA PLANETÁRIA 860115590	UND	XCMG	3	R$11.533,33	R$34.599,99
270	RODA PLANETÁRIA 860115589	UND	XCMG	3	R$ 9.920,00	R$29.760,00
271	RODA SOLAR 860115588	UND	XCMG	3	R$ 463,33	R$ 1.389,99
272	ARRUELA 85 805300139	UND	XCMG	6	R$ 71,33	R$ 427,98
273	Descrição: ESPAÇADOR DE RODA PLANETÁRIA 860115667	UND	XCMG	6	R$ 248,67	R$ 1.492,02
274	CONJUNTO DA BORDA DA RODA 860115777	CONJU	XCMG	4	R$ 2.106,67	R$ 8.426,68
275	CONJUNTO DE FREIO A DISCO 275100243	CONJU	XCMG	4	R$11.333,33	R$45.333,32
276	VÁLVULA DE FREIO MANUAL 800901151	UND	XCMG	4	R$ 4.080,67	R$16.322,68
277	ELEMENTO DE FILTRO EXTERNO 800105058	UND	XCMG	10	R$ 658,67	R$ 6.586,70
278	ELEMENTO DE FILTRO INTERNO 800105059	UND	XCMG	10	R$ 726,67	R$ 7.266,70
279	MANGUEIRA DE CONEXÃO 252611005	UND	XCMG	6	R$ 331,33	R$ 1.987,98
280	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 860152446	UND	XCMG	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00
281	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE ÓLEO DA BOMBA DE TRABALHO 252610973	UND	XCMG	6	R$ 706,67	R$ 4.240,02
283	FILTRO DE AR 803086817	UND	XCMG	10	R$ 733,33	R$ 7.333,30

284	BOMBA DE ENGRENAGEM 803045312	UND	XCMG	3	R$ 3.063,33	R$ 9.189,99
285	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO 803071237	UND	XCMG	4	R$ 3.064,67	R$12.258,68
286	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE DIREITO 803071259	UND	XCMG	4	R$ 3.133,33	R$12.533,32
287	HASTE DO PISTÃO 910604174	UND	XCMG	4	R$ 8.400,00	R$33.600,00
288	CILINDRO DO BALDE BASCULANTE 303004330	UND	XCMG	3	R$ 3.633,33	R$10.899,99
289	VÁLVULA DE DESCARGA DE PRIORIDADE 803070622	UND	XCMG	4	R$ 2.486,67	R$ 9.946,68
290	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MA53100298	UND	MANITOU	12	R$ 566,67	R$ 6.800,04
291	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MA53100299	UND	MANITOU	12	R$ 1.693,33	R$20.319,96
292	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MA53100309	UND	MANITOU	12	R$ 1.303,33	R$15.639,96
293	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO MA53100311	UND	MANITOU	12	R$ 193,67	R$ 2.324,04
294	FILTRO TRANSMISSÃO MA6112184M1	UND	MANITOU	12	R$ 1.796,67	R$21.560,04
296	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA CAIXA COM 20 LITROS	UND	TEXACO	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
299	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	UND	IQA	100	R$ 180,00	R$18.000,00
302	OLEO PARA TRANSMISSÃO API GL4 20W30 (NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02(DUAS) MONTADORAS	UND	PETRONAS	100	R$ 762,00	R$76.200,00
304	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (RESERVA DE COTA DO ITEM 188 SENDO ESSA **COTA EXCLUSIVA** A MPE's)25%	PÇ	METISA	50	R$ 526,00	R$26.300,00
305	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 (RESERVA DE COTA DO ITEM 192 SENDO ESSA **COTA EXCLUSIVA** A MPE's) 25%	PÇ	METISA	55	R$ 1.599,00	R$87.945,00
306	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (RESERVA DE COTA DO ITEM 226 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 25%	UND	AESA	5	R$14.933,33	R$74.666,65
307	PNEU 17.5.25 com 16 lonas 800307681 Pneu 800307681 (RESERVA DE COTA DO ITEM 259 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's)25%	UND	TITAN	5	R$ 7.133,33	R$35.666,65
308	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP EHOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (RESERVA DE COTA DO ITEM 295 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	UND	PETRONAS	40	R$ 758,00	R$30.320,00
309	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP EHOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (RESERVA DE COTA DO ITEM 300 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 24%	UND	PETRONAS	48	R$ 608,00	R$29.184,00
310	OLEO SAE 85W140 NÃO RECONDICIONADO 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS(RESERVA DE COTA DO ITEM 303 SENDO ESSA COTA EXCLUSIVA A MPE's) 20%	UND	PETRONAS	20	R$ 1.196,67	R$23.933,40
TOTAL R$ 3.499.940,01						

EMPRESA DETENTORA: **J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Representante legal: Daiane Gentile Marangoni

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	PARAFUSO LAMINA 5/8X3,1/2	UND	BRASIMPAR	100	R$ 5,50	R$ 550,00
15	FILTRO DA GABINE	PÇ	VOX	5	R$ 119,50	R$ 597,50
55	CONJUNTO DE ROLAMENTO 75237375	PÇ	ZWZ	8	R$ 229,00	R$ 1.832,00
71	RING 148986 A1	PÇ	TOPCO	6	R$ 49,50	R$ 297,00
72	RETENTOR 79107889	PÇ	TOPCO	6	R$ 49,50	R$ 297,00
75	RING 14463280	PÇ	TOPCO	6	R$ 49,50	R$ 297,00
76	RING 14463780	PÇ	TOPCO	6	R$ 39,50	R$ 237,00
78	FILTRO DIESEL 71101949	PÇ	VOX	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
192	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 305, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMOITEM 192- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 192-B, COTA RESERVADA	PÇ	TREVAÇO	165	R$ 1.589,50	R$262.267,50
231	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P775300	UND	VOX	10	R$ 49,50	R$ 495,00
298	GRAXA PARA PINOS CHASSIS 2 DE CÁLCIO VERMELHA BALDE C/ 20KG 1ª LINHA	UND	EVORA	100	R$ 475,50	R$ 47.550,00
303	OLEO SAE 85W140 NÃO RECONDICIONADO 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (ITEMCOM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NOFINAL COM O NUMERO DO ITEM 310, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 303- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 303-B, COTARESERVADA	UND	YPF	80	R$ 737,50	R$ 59.000,00
TOTAL : R$374.605,00						

EMPRESA DETENTORA: P. D. V. PECAS EIRELI
Representante legal: PATRICIA DUTRA VAILANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/812,9	PÇ	FEY	100	R$ 5,00	R$ 500,00
6	PARAFUSO LAMINA 5/8X3.1/	PÇ	FEY	50	R$ 15,00	R$ 750,00
61	BRAÇADEIRA 75216396	PÇ	KAYARES	4	R$ 30,00	R$ 120,00
64	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 75247063	PÇ	PARKER	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

70	ANEL 14458580	PÇ	APC	6	R$ 10,00	R$ 60,00
77	RETENTOR CENTRAL DO COMANDO 79107889	PÇ	NAFEN	12	R$ 30,00	R$ 360,00
98	FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	DELPH	20	R$ 20,00	R$ 400,00
129	FILTRO DIESEL 1R-0751 PEÇAS GENUINA	PÇ	DELPHI	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
130	FILTRO DIESEL 1R-0753 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
131	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 1174089 PEÇAS GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
138	CALÇO 2G-3221	PÇ	GHT	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
152	FILTRO DIESEL PEÇAS GENUINA P-550625	PÇ	TECFIL	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
153	FILTRO SEPARADOR DGUA 1174089 PEÇA GENUINA	PÇ	DONALDSON	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
154	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PEÇA GENUINA 2456375	PÇ	DELCRAFT	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
155	FILTRO DE AR SEGUNDARIO GENUINA 2456376	PÇ	DELCRAFT	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
159	FILTRO DA GABINE PEÇAS GENUINA 7T-7358	PÇ	TECFIL	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
282	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA B45-70 801902713	UND	SUPRENS	4	R$ 100,00	R$ 400,00
295	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP EHOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). OITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 308, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 295- A,AMPLA CONCORRÊNCIA E 295-B, COTA RESERVADA	UND	LUBRIMOTOS	160	R$ 420,00	R$ 67.200,00
297	OLEO LUBRIFICANTE ATF A SUFIXO A, BALDE COM 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL 1º LINHA	UND	LUBRIMOTOS	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
300	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP EHOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA** DE76%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 309, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMOITEM 300- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 300-B, COTA RESERVADA	UND	LUBRIMOTOS	152	R$ 400,00	R$ 60.800,00
301	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 5, BALDE C/ 20 LITROS(NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS02 (DUAS) MONTADORAS	UND	YPF	60	R$ 580,00	R$ 34.800,00
TOTAL R$ 243.990,00						

EMPRESA DETENTORA: NOEL BRUNO ARAUJO SILVA 00576655244
Representante legal: Noel Bruno Araujo Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
56	KIT VEDAÇÃO 79107889	APC	PÇ	6	R$ 18,00	R$ 108,00
57	ARRUELA 75213290	PIN	PÇ	48	R$ 28,00	R$ 1.344,00
228	FILTRO LUBRIFICANTE P550335	TECFIL	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
TOTAL R$ 1.792,00						

EMPRESA DETENTORA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA
Representante legal: Jose Sebastião Carneiro Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
259	PNEU 17.5.25 com 16 lonas 800307681 Pneu 800307681 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLACONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 307, POREM NA ATA SERÁADICIONADO COMO ITEM 259- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 259-B, COTA RESERVADA	Goodyear	UND	15	R$ 6.960,00	R$ 104.400,00
TOTAL R$104.400,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
M.L. Bezerra & CIA LTDA
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Empresa Detentora:
j Marangoni Comercial Imp Exp EIRELI EPP
Representante Legal:
DAIANE GENTILE MARANGONI
E-mail: vendas4@jmarangoni.com.br
Telefone: (17) 3525-1768

Empresa Detentora:
P. D. V. Peças EIRELI - ME
Representante Legal:
PATRICIA DUTRA VAILANTE
E-mail: PDVPECAS@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9226-0172

EMPRESA DETENTORA:
Noel Bruno Araujo Silva 00576655244
Representante Legal:
NOEL BRUNO ARAUJO SILVA
E-mail: noelbrunopvh@gmail.com
Telefone: (69) 9356-6188

Empresa Detentora:
Pemaza Distribuidora de Autopecas e Pneus LTDA
Representante Legal:
JOSE SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS
E-mail: contabil@pemaza.com.br
Telefone: (69) 3411-4035

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:C86EEAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 3164/2023 - VOL. I SEMED
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportivas para o JEM's, jogos escolares municipais de Ji-Paraná e ao XII JEAR – Jogos escolares da Área Rural e jogos escolares da educação de jovens e adultos, promovido pela Secretaria Municipal de educação - SEMED, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/50) e Edital de Licitação referente

ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 62/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) -** (fls.149/186).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.11.606.280/0001-00, sediada na Rua Luiz Muzambinho, 1574 SALA B – Nova Brasília. Ji-Paraná/Rondônia (Fone: (69) 3424-5318), e-mail: msprojetos01@gmail.com neste Ato representando legal por Detanea Pereira de Souza, brasileira, portador do RG n°. 746.629 SSP/RO e inscrito no CPF 693.806.192-020, (fls.199/200,217);

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três **(11/05/2023),** às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 033/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportivas para o JEM's, jogos escolares municipais de Ji-Paraná e ao XII JEAR – Jogos escolares da Área Rural e jogos escolares da educação de jovens e adultos, promovido pela Secretaria Municipal de educação - SEMED, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/50); Solicitação de material (fls.51,52); Cotação de preço (fls.55/107); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.109); Minuta do Edital (fls.112/129); Parecer Jurídico n.310/PGM/PMJP/2023 (fls.133/144); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 63/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls. 149/186); Publicações (fls.187/191); Proposta (fls.193/195); Habilitação (fls.197/246); Resultado por fornecedor do Pregão (fls 249,250); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 62/2023(SRP) de 26/04/2023 (fls.252/262); Termo de Adjudicação (fls.263/269) Parecer Jurídico n. 393/PGM/PMJP/2023;(fls.273/277) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 62/2023 de 09/05/2023 (fls. 279/282).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportivas para o JEM's, jogos escolares municipais de Ji-Paraná e ao XII JEAR – Jogos escolares da Área Rural e jogos escolares da educação de jovens e adultos, promovido pela Secretaria Municipal de educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Prazo de Execução - Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo setor solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 033/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

11.606.280/0001-00- KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias	UNIDADE	6	R$ 3.650,00	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM ATLETISMO: As modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o q ue não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacionais da modalidade. Para cada modalidade será necess ário uma equipe de arbitragem composta por 6 (seis) árbitro geral,6 (seis) auxiliares e 3(três) cronometrista.						
2	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	6	R$ 3.145,00	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM TÊNIS DE MESA: As partidas de Tênis serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e da Federação Internacional de Tênis de Mesa. Para cada jogo será necessário u ma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.						
3	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	4	R$ 3.300,00	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM XADREZ: As partidas de Xadrez serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Xadrez. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbi tragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário						
4	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	3	R$ 3.100,00	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM NATAÇÃO: As provas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Natação. Para cada modalidade será necessário uma equi pe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista						
5	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	6	R$ 3.200,00	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM JUDÔ: As lutas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Judô. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem co mposta por 3 (três) árbitros e 2 (três) mesários						
6	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	2	R$ 3.300,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE CICLISMO: OBS: Arbitragem Ciclismo: As provas de Ciclismo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Ciclismo. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 3 (três) auxiliares e 1 (um) cronometrista.						
7	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	6	R$ 3.139,75	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM KARATE: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será necessário uma equipe de arbitrag em composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.						
8	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	20	R$ 355,00	R$ 340,00	R$ 6.800,00
Marca:						

Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ARBITRAGEM BASQUETEBOL: As partidas de Basquetebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Basquetebol. Para cada jogo será necessário u ma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário						
9	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	86	R$ 339,00	R$ 330,00	R$ 28.380,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM VOLEIBOL: As partidas de Voleibol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Voleibol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.						
10	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	20	R$ 330,00	R$ 320,00	R$ 6.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM HANDEBOL: As partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que n ão contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.						
11	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	176	R$ 340,00	R$ 335,00	R$ 58.960,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RBITRAGEM FUTSAL: As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não cont rariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Futsal. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitra gem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.						
12	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	15	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 6.450,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: As partidas de Futebol de Campo serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competiçã o em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol de Campo. Para cada jogo será necessário uma e quipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário						
13	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	2	R$ 3.200,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM TAEKWONDO: As lutas de Taekwondô serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Taekwondo. Para cada luta será necessário uma eq uipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.						
14	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	60	R$ 320,00	R$ 310,00	R$ 18.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA: As partidas de Vôlei de Areia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tud o o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Vôlei de Areia. Para cada jogo será necessár io uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.						
15	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	8	R$ 3.200,00	R$ 3.050,00	R$ 24.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE BADMINTON: categoria Aberto, sendo no total de 03 (três) árbitros por partidas: 02 árbitros e 01 mesário.						
16	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	3	R$ 3.000,00	R$ 2.950,00	R$ 8.850,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM GINÁSTICA RÍTMICA: categoria aberta, sendo no total de 01 (um) árbitro geral, 02 (dois) auxiliares, 01 (um) cronometri sta e 01 (um) mesário por período de competição.						
17	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	2	R$ 3.148,50	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM LUTA OLIMPICA - Descrição Detalhada: Arbitragem Luta Olímpica: As lutas de Karatê serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competi ção em tudo o que não contrariar as Regras da Confederação e Federação Internacional de Karatê. Para cada luta será nece ssário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 2 (dois) mesários.						
18	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	UNIDADE	8	R$ 3.100,00	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE BOCHA: OBS: Arbitragem Bocha: As provas de Bocha serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras. Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) arbitro auxiliar e 1 (um) Operador do marcador.						
Total do Fornecedor:						**R$ 298.880,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 298.880,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:0C709F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
DIARIA-MILTON BRAZ

PROPONENTE:

Nome:	Edelson de Oliveira Silva
Cargo, Função ou Emprego:	Sec. Mun. De Adm., Finanças e Planejamento

PROPOSTA:

Nome:	Milton Braz Rodriguês Coimbra		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheiro de investimentos	Matricula:	1302
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:	M-4.204.879	Expedida por:	SSP/MG
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Ji-Parana/RO com a finalidade de participar de curso de certificação profissional RPPS nível básico, seguindo a atualização do manual das certificações 1.2, promovido pela empresa CREDITO & MERCADO em parceria com o RPPS/IPREJI de Ji-Parana-RO que ocorrerá nos dias 10 a 12 de maio de 2023.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	10/05/2023	Chegada em:	12/05/2023	Nº de Dias	02 e meio

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47
Nível Referente ou Equivalência: 04 UPFM Percentual: 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ - RO	02	145,88	291,76
JI-PARANÁ - RO	1/2	145,88	145,88
TOTAL R$			**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).
Em: 08/05/2023

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F5A5FFF7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
DIARIA-MARIA APARECIDA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
PROPONENTE:

Nome:	Edelson de Oliveira Silva
Cargo, Função ou Emprego:	Sec. Mun. De Adm., Finanças e Planejamento

PROPOSTA:

Nome:	Maria Aparecida Ferreira Venâncio		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira Deliberativa do FPMS	Matricula:	167
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:	MG-1 350 544	Expedida por:	SSP/MG
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Ji-Parana/RO com a finalidade de participar de curso de certificação profissional RPPS nível básico, seguindo a atualização do manual das certificações 1.2, promovido pela empresa CREDITO & MERCADO em parceria com o RPPS/IPREJI de Ji-Parana-RO que ocorrerá nos dias 10 a 12 de maio de 2023.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	10/05/2023	Chegada em:	12/05/2023	Nº de Dias	02 e meio

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47
Nível Referente ou Equivalência: 04 UPFM Percentual: 100%

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ - RO	02	145,88	291,76
JI-PARANÁ - RO	1/2	145,88	145,88
TOTAL R$			**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).
Em: 08/05/2023

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:DA9F0810

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
DIARIA-JOSÉ EDIMILSON

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
PROPONENTE:

Nome:	Edelson de Oliveira Silva
Cargo, Função ou Emprego:	Sec. Mun. De Adm., Finanças e Planejamento

PROPOSTA:

Nome:	José Edimilson Santos		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheiro Fiscal do FPMS	Matricula:	1091
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº:	802338	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Ji-Parana/RO com a finalidade de participar de curso de certificação profissional RPPS nível básico, seguindo a atualização do manual das certificações 1.2, promovido pela empresa CREDITO & MERCADO em parceria com o RPPS/IPREJI de Ji-Parana-RO que ocorrerá nos dias 10 a 12 de maio de 2023.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	10/05/2023	Chegada em:	12/05/2023	Nº de Dias	02 e meio

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47
Nível Referente ou Equivalência: 04 UPFM Percentual: 100%

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ - RO	02	145,88	291,76
JI-PARANÁ - RO	1/2	145,88	145,88
TOTAL R$			**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).
Em: 08/05/2023

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:21C9EEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 074/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de maio de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00017152/2023-78;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar o serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito Jacy Paraná e Nova Mutum.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
256	Alisson Rebelo Swinka	Gerente de Obras	12 a 13 de maio de 2023	1 e 1/2 (Uma e meia)	R$ 300,00	R$ 450,00
241	Adson Jenner de Araujo Moreira	Assessor Especial	12 a 13 de maio de 2023	1 e 1/2 (Uma e meia)	R$ 250,00	R$ 375,00
266	Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	Assessor Especial	12 a 13 de maio de 2023	1 e 1/2 (Uma e meia)	R$ 250,00	R$ 375,00
98-1	Homero Gonçalves Net	Auxiliar Administrativo - Motorista	13 de maio de 2023	1/2 (meia)	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39779E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 534 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIAS 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 534/2023 - EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 487/2023 de 04/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3467 de 08/05/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 3A7C0DCD.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
32	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	01/06/2023 a 30/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB66BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 535/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 262/2023, de 06/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3427 de 08/03/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 181AD13D

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
23	236671	Leida Correia Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	**03/04/2023 a 02/05/2023**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
23	236671	Leida Correia Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	**0 4 / 0 4 / 2 0 2 3 a 03/05/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F54711

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°341/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00017791/2023-33

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias de meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro, no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°329/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Costa Da Silva	97040	Motorista	Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Linha Azul, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0160849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°340/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00017939/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, para atender às seguintes demandas: mão de obra e apoio aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 11/05/2023 a 25/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°331/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FBA3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°339/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00017962/2023-24

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD0079, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema, no período de 10/05/2023 a 24/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°333/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B850B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°338/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00017614/2023-57

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 7 (sete) diárias inteiras para o período de 10/05/2023 a 16/05/2023, para fiscalizar as frentes de serviços que estão em plena atividades nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia, mais 8 (oito) meia ½ diárias para o período de 17/05/2023 a 19/05/2023 e 22/05/2023 a 26/05/2023, para acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Conforme solicitação constante no ofício n°328/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante Vista Alegre do Abunã Extrema e Nova Califórnia e Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo e Linha Azul	07 inteiras 08 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1F7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°292/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014625/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 36 Placa: QTD0129, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades do Distrito de Jaci Paraná. no período de 02/05/2023 a 16/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°220/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3B33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°345/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00017610/2023-79

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, para atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Rio Pardo, União Bandeirante, Vila da Penha e Vista Alegre, no período de 31/05/2023 a 03/06/2023, 05/06/2023 a 07/06/2023, 08/06/2023 a 10/06/2023, 12/06/2023 a 14/06/2023 e 15/06/2023 a 16/06/2023 Conforme solicitação constante no ofício Nº 343/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rio Pardo, União Bandeirante, Vila da Penha e Vista Alegre	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC444469

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

1. DO OBJETO:
1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho/RO, para destinação de Equipamentos (Distribuidor de Calcário, Farinheira, Tanque de leite, Micro trator e carretinha, Despolpadeira, Plantadeira, Trator e grade, Carreta Agrícola Hidráulica e Perfurador de Solo), adquiridos através de **Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso, ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.
1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município de Porto Velho/RO;
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico periódico a cada trimestre;
1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das Farinheira, Plantadeira, Trator, Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo, Grade, Carreta Agrícola Hidráulica, tanque de leite e micro trator carretinha, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. Justifica-se a escolha da região do município de Porto Velho/RO, para execução do objeto em parceria, considerando que os Equipamentos objetos da Parceria foram adquiridos através do **Termo de Doação com Encargo e Termo de Cessão de Uso**, **ambos celebrados com a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.**
Sendo assim, com o foco em atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: Aumentar a produtividade e consequentemente a renda dos produtores, contribuir para minimizar os custos da produção agrícola, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade e o fortalecimento da agricultura familiar.
1.4. Do detalhamento dos itens que compõem o objeto:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Distribuidora de Calcário	18197	TERMO DE CESSÃO EMATER
02	Distribuidora de Calcário	18196	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
03	Distribuidora de Calcário	18102	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
04	Farinheira	18078	TERMO DE CESSÃO EMATER
05	Farinheira	18079	TERMO DE CESSÃO EMATER
06	Farinheira	18080	TERMO DE CESSÃO EMATER
07	Farinheira	18081	TERMO DE CESSÃO EMATER
08	Farinheira	18082	TERMO DE CESSÃO EMATER
09	Tanque de Leite	17945	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
10	Tanque de Leite	17946	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
11	Micro Trator Carretinha	18126 18129	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
12	Micro Trator Carretinha	18132 18130	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
13	Micro Trator Carretinha	18133 18137	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
14	Micro Trator Carretinha	18134 18134	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
15	Micro Trator Carretinha	18135 18135	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
16	Micro Trator Carretinha	18136 18136	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
17	Despolpadeira	18155	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
18	Despolpadeira	18156	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
19	Despolpadeira	18157	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
20	Despolpadeira	18158	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
21	Plantadeira de Rama	18011	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
22	Plantadeira de Rama	18012	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
23	Trator Grade	18775 18215	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
24	Carreta Agrícola Hidráulica	18116	TERMO DE DOAÇÃO EMATER
27	Perfuração de Solo	18076	TERMO DE DOAÇÃO EMATER

1.5. Os interessados devem deixar especificados os lotes que pretendem concorrer.
2. DAS CONDIÇÕES:
2.1. As associações interessadas em participar desta chamada pública devem atender às seguintes condições, de forma cumulativa:
2.1.1. A associação ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública;
2.1.2. A associação deve definir expressamente em seu Estatuto Social sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este PROJETO BÁSICO;
2.1.3. Comprovar que possui capacidade financeira suficiente para manter o(s) equipamento(s), através de lista de associados adimplentes ou extrato financeiro;
2.1.4. Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 02 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.2 Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.3 Possua, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s);
3.4. Se encontram em uma ou mais das situações de vedação previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu art. 39.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste PROJETO BÁSICO;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Poder Público na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.5. A Associação não podem ter suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, com exceção às hipóteses previstas no art. 39, inciso IV da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
3.6 A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade, conforme art. 39, inciso IV da referida lei:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n. 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);
3.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014).

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. As associações interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com o Art. 22 incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.077 de 09 de agosto de 2019.
4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope N° 1: Edital N° 001/2023 - Projeto Técnico.
Observação: Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente PROJETO BÁSICO.
b) Envelope N° 2: Edital n. 001/2023 - Documentação Legal da associação.
Observação: Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item
5.2 do presente PROJETO BÁSICO.
4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP fisicamente, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, Rua Mário Andreazza n° 8072 Bairro JK II - PORTO VELHO.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
5.1. Documentação do envelope N° 1 (Proposta): Necessária para análise das propostas:
a) Ofício solicitando inscrição proposta, anexo 13.1;
b) Projeto Básico assinado pelo responsável técnico pela elaboração;
c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado responsável técnico e o representante legal;
d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 02 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
5.2. O Projeto básico deverá conter:
a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços.
5.3. Documentação do envelope N°2 (Habilitação): Necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
g) Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
n) Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
4. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica;
o) Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
p) As certidões positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
q) A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada;
r) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria;
5.4. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos;
5.5. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
6.2. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste PROJETO BÁSICO;
6.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste PROJETO BÁSICO;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste PROJETO BÁSICO;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste PROJETO BÁSICO;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo Único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados, conforme quadro 1.
Número de Produtores diretamente atendidos;
Local adequado para armazenamento de itens;
Estrutura da Associação;
Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou
local;
e) Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
f) Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados esperados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.
6.3. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
6.4 Índice de evolução de área agrícola recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas;
6.5. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;
6.6. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências deste PROJETO BÁSICO;
6.7. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;
6.8. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios;
6.9. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada item, conforme identificado a baixo:
Quadro 1 - Item 1 a 4: pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator e equipamentos.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos; 3 - Para despolpadeira - Alvenaria com cobertura e azulejada - 20 pontos	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	3 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados esperados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

*** Itens que pontuam:**
Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);

Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator. ****** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.3
6.10. A nota igual a zero em 03 (três) itens importará na desqualificação da entidade.
6.11. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.
6.12. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, do quadro 1 – Pesos e Notas, deste PROJETO BÁSICO.
6.13. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular e ou Secretário Adjunto.

6.14. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
7. DOS PRAZOS:
7.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público:

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	11/05/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	18/05/2023
3	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	12/05/2023 a 17/05/2023
4	**Prazo Final de Recebimento das propostas**	11/06/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	12/06/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	12/06/2023 a 27/06/2023
7	Divulgação do resultado parcial	28/06/2023
8	Recebimento de recurso	29/06/2023 a 04/07/2023
9	Análise de recurso	05/07/2023
10	Publicação do resultado final	11/07/2023

7.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Porto Velho (https://semagric.portovelho.ro.gov.br/).
7.3. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRIC, mediante aditivo ao presente PROJETO BÁSICO.
8. RECURSOS:
8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:
9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei n° 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
9.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
9.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
9.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRIC convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto deste PROJETO BÁSICO.
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:
11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.2 As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.5. A SEMAGRIC indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
11.6 A SEMAGRIC disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.7 Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente PROJETO BÁSICO, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2. É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
12.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
12.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
12.6. A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
12.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
12.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
12.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste PROJETO BÁSICO à Terceiros.
12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.
Aprovo o presente PROJETO BÁSICO

Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

13. ANEXOS:
13.1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5. PLANO DE TRABALHO;
13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2023.
13.1.OFÍCIO SOLICITAÇÃO:
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)
Ofício n. _____ _____, ____/___/2023
Ao Exmo. Senhor

CARLOS MAGNO
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 002/2023

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023, solicito inscrição no certame, na oportunidade encaminho a documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos.

Atenciosamente,

Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Ofício solicitando inscrição proposta.		
2	Projeto básico assinado pelo responsável técnico pela elaboração.		
3	Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado responsável técnico e o representante legal;		
4	Relatório de atividades.		
5	Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar.		
6	Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
7	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n. 21.431, de 2016;		
2	Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;		
5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
6	Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		
7	Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;		
9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
10	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
11	Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;		
12	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;		
13	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
14	Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.		

13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO:

a) Identificação do Projeto:

Nome do projeto;
Duração prevista (máximo de 24 meses);
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / número / complemento);
Município onde será realizado o projeto;
Total de atendimentos diretos;
Total de atendimentos indiretos;
Quantidade de veículos/implementos solicitada à SEMAGRIC;
Nome do responsável pelo projeto;
Formação/Função do responsável pelo projeto;
CPF do responsável pelo projeto;
Telefone(s) do responsável pelo projeto;
E-mail do responsável pelo projeto.

b) Identificação do Proponente:

Nome da organização / Sigla;
Número do CNPJ;
Endereço (logradouro / número / complemento);
Município;
Telefone(s) / e-mail / Site;
Data da fundação;

Data da última eleição;
Nome responsável legal;
Cargo;
Telefone(s);
CPF/ RG/ Órgão Emissor / UF.

c) Objetivos:
Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.
d) Justificativa:
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, propriedades e para qual sua atuação está voltada, evidenciado os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);
e) Metas:
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc).

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Custos:
Planilha dos custos envolvidos no projeto.
Cronograma:

CRONOGRAMA TRIMESTRAL					
METAS	ATIVIDADES	1º	2 º	3 º	4 º
Meta 1					
Meta 2					

Resultados Esperados:
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta (exemplo: aumentou a renda em X%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc.).
Capacidade do proponente: Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida:
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.
13.5. PLANO DE TRABALHO:
PLANO DE TRABALHO 1/3
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
e-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF
Endereço	CEP
e-mail	DDD / Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ALR	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

PLANO DE TRABALHO 3/3
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE:

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO:
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.
PEDE DEFERIMENTO

PORTO VELHO - RO, _____/_____/_____.

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO - RO, _____/_____/_____.

_____
Concedente

13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:
PLANO DE TRABALHO
Fls. 1/3
1. DADOS CADASTRAIS (Preenchimento obrigatório):
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/Telefone – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
RG/Órgão EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.
2. OUTROS PARTÍCIPES:
Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CNPJ ou CPF– Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Observação: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento à parte, do qual constarão os dados acima.
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO– Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO– Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.
Fls. 2/3
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase):

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META– Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente;
ETAPA/FASE– Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
ESPECIFICAÇÃO– Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO– Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE– Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE– Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO– Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO– Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO– Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.
5. PLANO DE APLICAÇÃO:
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA– Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO– Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO– Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL– Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa, projeto ou evento.
CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.
Fls. 3/3
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
7. DECLARAÇÃO:
Preencher a declaração com os dados da Associação, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).
8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:
Não preencher (reservado a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC).
13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).
O Município de Porto velho, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à rua Mário Andreazza, n. 8072, bairro JK II, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n._____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. _____,com sede a _____, n. _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa Oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
I – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira– Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira– Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda– Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta– Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.devolução

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO– O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

_____, ____/___/2023

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A64DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°331/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 05 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013584/2023-18.
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°238/SEMAGRIC/2023, 11 DE ABRIL DE 2023**.
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: Carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões basculantes na Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 14/04/2023 a 28/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°226/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: Carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões basculantes na Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 14/04/2023 a 28/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°226/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D3CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°347/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00018370/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete L200 placa: NEB 771, para execução das seguintes atividades: Carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões basculantes na Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Linha Azul, no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°227/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Cascalheira Bela Vista	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Cascalheira Bela Vista	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BADA1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 063/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 063/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Concessão de diárias com objetivo de Realizar Levantamento de manutenção pedial para fiscalizar serviços executados, nos Distritos Lago do Cuniã, Calama, São Carlos e Demarcação. Processo Administrativo Nº 00600-00011669/2023-53-e.02

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO/TRANSPORTE
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	Terrestre
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A020A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº16/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 16/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 11 de Maio de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 2 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionados, **nos dias 12 E 13 de maio de 2023 para o Distrito de São Carlos**. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte **TERRESTRE com uso de veículo oficial desta SEMTRAN,** fim de realizar levantamento de sinalização horizontal e vertical, buscando garantir a fluidez e segurança no trânsito tanto para os condutores como para os pedestres**..**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I	2	12/05/2023 e 13/05/2023	200,00	400,00
2	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	1004398	GERENTE DA DIVISÃO DE PÁTIO E GUINJO	2	12/05/2023 e 13/05/2023	200,00	400,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7679B1D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3452 de 13.04.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 010/2023/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 019/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00012471/2022-14-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. LENÇOL PARA BERÇO, 100% algodão, com elástico, medindo (Tamanho: (135 cm x 77 cm x 16 cm). Tratamento antiácaro, fungos, bactérias e antialérgico. Material liso, podendo ser nas seguintes cores: rosa, azul bebê, verde claro e amarelo-claro.	50	UNID.	PROROUPAS	R$ 22,99	R$ 1.149,50	**EMPRESA: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 00.556.225/0001-29 END: RUA QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA CEP: 72.135-020 BRASÍLIA/DF RESPONSÁVEL: SILVERIO SILVA FONSECA NETO CPF: 024.482.771.09
02. COBERTOR DE SOLTEIRO, medindo (1,88CM X 88CM X 20CM), Tratamento antiácaro, fungos, bactérias e antialérgico. Material liso, podendo ser nas seguintes cores: rosa, azul bebê, verde-claro e amarelo-claro.	50	UNID.	ORTHOVIDA / CONFORT	R$ 79,35	R$ 3.967,50	**EMPRESA: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA** CNPJ: 14.323.297/0001-30 END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 380 - CENTRO CEP: 35.790-168 CURVELO/MG RESPONSÁVEL: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA CPF: 083.721.346-00
03. CONJUNTO DE LENÇOL SOLTEIRO, com 03 (três) peças, confeccionado em tecido 100% algodão, 200 fios ou acima, sendo: 01 (um) lençol sem elástico, medidas aproximadas 150cm de largura x 220cm de altura; 01 (um) lençol com elástico, medidas aproximadas 88cm de largura x 188cm de altura e 01 (uma) fronha, medidas aproximadas 50cm de altura x 70cm de largura; embalagem plástica com dados de identificação e procedência. Material liso, podendo ser nas seguintes cores: rosa, azul bebê, verde-claro e amarelo-claro.	50	UNID.	JM	R$ 51,00	R$ 2.550,00	**EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA** CNPJ: 43.449.716/0001-83 END: RUA 04, Nº 362-A - SALA 3/C - JARDIM BOA VISTA CEP: 14.620-000 ORLÂNDIA/SP RESPONSÁVEL: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO CPF: 222.298.058-51
04. TOALHA DE BANHO, tipo banho; confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção; lisa; medidas Aproximadas: 70cm de largura x 140cm de altura; gramatura acima de 400g/m². Material liso, podendo ser nas seguintes cores: amarelo-claro, verde-claro, azul-claro, bege e cinza.	50	UNID.	DALTEXTIL	R$ 30,00	R$ 1.500,00	**EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA** CNPJ: 43.449.716/0001-83 END: RUA 04, Nº 362-A - SALA 3/C - JARDIM BOA VISTA CEP: 14.620-000 ORLÂNDIA/SP RESPONSÁVEL: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO CPF: 222.298.058-51
05. TOALHA DE BANHO, com tema infantil, medindo aproximadamente (130 x 60) cm, confeccionado em tecido felpudo, 100% algodão; macio; de boa absorção. Podendo ser nas seguintes cores: amarelo- claro, verde-claro, azul claro, bege e cinza.	50	UNID.	DALTEXTIL	R$ 30,00	R$ 1.500,00	**EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA** CNPJ: 43.449.716/0001-83 END: RUA 04, Nº 362-A - SALA 3/C - JARDIM BOA VISTA CEP: 14.620-000 ORLÂNDIA/SP RESPONSÁVEL: JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO CPF: 222.298.058-51

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8589C314

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 60/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 60/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 10 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018527/2023-17-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, acompanhar os serviços que precisam ser

instalados na nova fábrica de bloquetes e vistorias nos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 05/05/2023 e 06/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 400,00	R$ 600,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB10AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2765/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1213/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.071,31 (cinquenta e oito mil setenta e um reais e trinta e um centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2064	Manutenção do Piso Fixo PSB - RO	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	13.473,06
Total da suplementação		**53.473,06**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2066	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	**Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**	121,55
Total da suplementação		**121,55**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
08.244.0010	PROGRAMA DE APOIO AO FMAS	
08.244.0010.2065	Manut. das Atividades – Mamãe Cheguei	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	4.476,70
Total da suplementação		**4.476,70**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercício Anterior.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EBB70700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2769/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1217/GP/2023 de 09/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional suplementar por superávit financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 188.425,10 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2082	Manutenção da Frota - PAB	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica**	100.000,00
Total da suplementação		**100.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2081	Manutenção da Frota - MAC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Srv. de Terceiro – Pessoa Jurídica**	50.000,00
Total da suplementação		**50.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2076	Manutenção das Atividades - PAB	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	18.425,10
Total da suplementação		**38.425,10**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 2022 a fonte de recursos 0.2.600.0000 –transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – exercício anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B07AA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0022.2.141.3.3.90.39.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 005/2023
b) licitação Nrº: 049/2023
c) modalidade Nrº: Pregão
d) Data Adjudicação: 11/05/2023
e) objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.f) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	• Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4	**10**	R$18,33	R$183,30

	• Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Logo da agência, Foto, Nome e Função; •Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula, Cargo, CPF. • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central) • Fita e presilha para fixar.			

Valor Total a ser homologado – R$ 183,30 (Cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Fornecedor: R. JOSE DA SILVA E CIA
CNPJ/CPF: 03.287.956/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
2	Camisa Social Masculina: Camisa social manga longa, em tecido plano composição 67% Algodão, 33% poliéster, gramatura 168 gr. Colarinho entretelado firme, e as mangas com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punho entretelado. Cor Azul com bordado do lado esquerdo. Tamanho conforme solicitado (P, M, G, GG).	6	R$ 140,60	R$ 843,60
3	Camisa Social Feminina: Camisa social manga longa, em tecido plano composição 67% Algodão, 33% poliéster, gramatura 168 gr. Colarinho entretelado firme, e as mangas com carcela dupla com 01 (um) botão em cada manga, punho entretelado. Cor Azul com bordado do lado esquerdo. Tamanho conforme solicitado (P, M, G, GG).	8	R$139,60	R$ 1.116,80
4	Camiseta Masculina: Camiseta gola polo tecido pique, composição 67/33, sem bolso, bordado. Tamanho conforme solicitado (P, M, G, GG).	8	R$73,60	R$ 588,80
5	Camiseta Feminina: Camiseta gola polo tecido pique composição 67/33, sem bolso bordado. Tamanho conforme solicitado (P, M, G, GG).	12	R$ 73,20	R$ 878,40

Valor Total a ser homologado – R$ 3.427,60 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

02- Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rolim de moura, 11 de maio de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:0C6206EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE MODIFICAÇÃO Nº 001/CMDCA/2023. MODIFICAÇÃO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE MODIFICAÇÃO Nº 001/CMDCA/2023.

MODIFICAÇÃO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 258/2006, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de SÃO FELIPE D OESTE e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

I – DO OBJETO

Artigo 1º – O presente Edital visa à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2024/2028.

II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º – Eleger os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90 , Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral indicada por meio da Resolução 01/CMDCA/2023 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente.

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
IV) – Não podem atuar como mesários:
a) – Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
b) – Cônjuge ou companheiro (a) de candidato.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de SÃO FELIPE D OESTE, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 16/06/2023, na Secretaria de Assistência Social, - prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D OESTE, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em SÃO FELIPE D OESTE/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Artigo 7º – São requisitos mínimos para a candidatura a função de Conselheiro Tutelar do município de SÃO FELIPE D OESTE/RO:

I – Reconhecida a Idoneidade Moral.
II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.
III – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos comprovadamente mediante documentos comprobatórios e sujeito a comprovação;
IV – Estar em gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.
V – Não ter respondido ou estar respondendo a processos administrativos ou criminais.
VII – Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
VIII – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.
IX - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial e ter certificado de curso Sipia, disponibilizado pelo seguinte endereço: ***ava.unicef.org.br***.
X – Ter concluído o Ensino Médio, comprovados mediante Certificado/Diploma ou Histórico Escolar (na presente data da inscrição);
XI- O Reconhecimento de Idoneidade Moral será dado através de declaração assinada e com firma reconhecida por entidades sem fins lucrativos, que direta ou indiretamente atuam na área da infância e juventude, e pela apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca e Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal. Permanecem estipuladas como critérios a este certame as Resoluções do Conanda, sendo resoluções nº 231 CONANDA.

VII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço atualizado;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Pimenta Bueno/RO);
III – Declaração de idoneidade moral emitida por 01 (uma) Entidade Municipal (Entidades de Reconhecimento Público e com cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*);*
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral.
V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição.
VI – Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;

VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Foto 3x4 recente.
XI – Não estar respondendo ou ter respondidos na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha.
XII - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, **e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br***
XIII - Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital, modelo anexo.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

VIII – ATO DE SE INSCREVER

Artigo 9º – As inscrições são de caráter pessoal, não será admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato comparecer ao local indicado, munido dos todos os documentos pessoais, bem como os documentos solicitados no Artigo 8º, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

I – O candidato escolherá no ato da inscrição seu numero para efeitos de votação, mas somente será poderá divulgar a candidatura oficial para o eleitor após a habilitação dos mesmos para o Processo de Escolha. O numero escolhido poderá ser alterado conforme possível orientação do Cartório Eleitoral em razão das configurações das UE.

II – Os recursos relativos a este Edital, assim como, as impugnações ao mesmo deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, no endereço onde serão realizadas as inscrições, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas; podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O CMDCA é a instância **máxima** recursal, e terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apreciar as impugnações, que serão devidamente publicadas a decisão da Comissão Eleitoral, no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral a qual dará o deferimento das inscrições e declarará os candidatos aptos a prosseguirem no certame. A comissão eleitoral poderá solicitar auxílio junto a órgãos externos, promotoria de justiça e outros. A realização da inscrição não garante a aptidão do candidato em seguir no certame.

XI – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 11 – Concluído o processo de inscrições, e julgados os eventuais recursos, serão submetidos à prova escrita e teste de avaliação psicológica, vide cronograma em anexo.

Artigo 12 – A homologação das inscrições serão afixados em locais de fácil acesso ao público na data estabelecida no Cronograma anexo I, deste edital, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCICOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÍAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, SÃO FELIPE D OESTE/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

XI – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de SÃO FELIPE D OESTE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D OESTE, e será realizado posterior a aplicação da Prova de Conhecimentos e Redação. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

XII – DA ELEIÇÃO

Artigo 15 – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos eleitores do município SÃO FELIPE D OESTE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar–lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde seu principio, pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

Parágrafo Segundo: Considera–se abuso de poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Artigo 16 – Após a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com a devida publicação.

Artigo 17 – Os recursos relativos ao resultado, assim como, de impugnações de candidatos deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das aplicações das provas no endereço onde foram realizadas as inscrições.
Artigo 18 – As decisões serão publicadas até 48 (quarenta e oito) horas após a interposição do recurso.

Artigo 19 – Findado o prazo recursal previsto neste edital, cessa o direito a interposição de qualquer tipo de recursos.

XIII – **DOS CANDIDATOS**

Artigo 20 – Os candidatos aprovados serão notificados nos locais: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br por meio de divulgação em Edital que os habilitará ao processo eleitoral a que concorrem, e efetivamente os dará direito a divulgar suas campanhas com intuito a eleição objeto deste certame.

XIV – DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 21 – As normas para as eleições do Conselho Tutelar serão aplicadas em conformidade com a Lei eleitoral vigente, bem como as penalidades cabíveis e nelas arguidas.

XV – DOS VOTANTES

Artigo 22 – Poderão votar os eleitores domiciliados em SÃO FELIPE D OESTE –RO, com a apresentação do Título Eleitoral que estiverem devidamente quite com a Justiça Eleitoral, e eu constem seus nomes na lista de eleitores aptos fornecida pela Justiça Eleitoral e estejam com suas situações regularizadas junto ao TRE até o dia 31/07/2023.

Artigo 23 – Os casos de impugnação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos, ou junto a Comissão Eleitoral.

XVI – DA SESSÃO ELEITORAL.

Artigo 24 – A Sessão Eleitoral instalada na Escola Municipal José Cestari, centro em SÃO FELIPE D OESTE–RO perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado.
Paragrafo Único – As sessões eleitorais serão abertas ao publico para inicio de votação as 08:00 horas da manhã e serão encerradas as 17:00 da tarde do dia 01 de Outubro de 2023.

XVII – DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

Artigo 25 – Mesa Receptora, bem como os escrutinadores e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituída de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhida previamente pela Comissão Eleitoral e que será divulgados no prazo mínimo de 4 (quatro) dias uteis anterior a data de eleição.
Artigo 26 – A mesa receptora de votos incumbe–se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação.

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.
Paragrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

XIX – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
Artigo 28 – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 07h00 às 17:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso em escala de plantões. A remuneração é a prevista na legislação municipal. A carga horaria será distribuída em plantões, sendo que no mínimo três conselheiros diariamente

de segunda a sexta-feira na sede do conselho Tutelar conforme normativa a ser disposta pela gestão municipal ou CMDCA. Em horário de não expediente ficará os conselheiros de sobre aviso. Não será admitido recusa de atendimento por parte do Conselheiro não plantonista em caso de necessidade dos plantonista, onde o mesmo será convocado pelos plantonista a assumir o plantão dando sequência aos trabalhos.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 29 – Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Público, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais.

Artigo 30 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em 10/01/2024 em sessão solene no auditório da Câmara Municipal de SÃO FELIPE D OESTE.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.

XXI – DISPOSIÇÃO FINAL
Artigo 32 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Parágrafo Único: Este Edital contém cinco anexos.

Artigo 33 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Artigo 35 – O cronograma anexo, objeto deste edital poderá ser alterado caso haja necessidade, observada pela comissão eleitoral, que poderá publicar adendo modificador a este edital caso julgue necessário alterações.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, 20 de Abril de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	ABRIL de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/06/23 a 16/06/23
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	30/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	03/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

SÃO FELIPE D OESTE/RO, 20 de Abril de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O QUE EXERCE ATIVIDADES RELACIONADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº **xxxxxxxx e RG de nº xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – SÃO FELIPE D OESTE/RO, vem por meio deste, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXX– SÃO FELIPE D OESTE/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possuo nenhum outro vinculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo publico, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxx
Declarante

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS PARENTESCOS

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – SÃO FELIPE D OESTE/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que nenhum vinculo parentesco com membros do poder JUDICIARIO, ou parentes já inscritos para o cargo de conselheiro tutelar e que por meio legal venha impedir posse em cargo publico.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O D E IDONEIDADE MORAL

A ENTIDADE XXXXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXX e com sede a** a XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – SÃO FELIPE D OESTE/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa e RECONHECE que XXXXXXXXXXXXXXX tem RECONHECIA POR ESTA ENTIDADE sua Idoneidade Moral, e que até a presente data não há o que desabone sua conduta, e nada que o impeça de ser membro do Conselho Tutelar de São Felipe Doeste/RO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxx
Declarante

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DOESTE/RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ESTADO DE RONDÔNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO SÃO FELIPE DOESTE/RO

Nome Completo: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____ Título Eleitoral: _____ Sessão: _____
Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade: _____ Nome da Mãe: _____.
Contato Numero de telefone: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital 001/CMDCA/2023 e Edital de Modificação, implicará em minha exclusão do processo eleitoral. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DOESTE/RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ESTADO DE RONDÔNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO SÃO FELIPE DOESTE/RO

Nome Completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____
-
RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF / CIC: _____

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato. Trazer este comprovante no dia da prova.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF59477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA ELEITORAL PROCESSO CONSELHO TUTELA DE URUPA

Item	Descrição	Mês
01	Publicação da Resolução 001/2023	28/03/2023
02	Publicação do Edital 001/2023	29/03/2023
03	Período de Inscrição	04/04/2023 a 04/05/2023
04	1º Retificação do Edital 001/2023	09/05/2023
05	Período de impugnação	10/05/2023 a 15/05/2023
06	Período defesa candidato impugnado	16/05/2023 a 18/05/2023
07	Analise Comissão	25/05/2023
08	Publicação definitiva inscrição	26/05/2023
	Edital 002/2023 Prova e Relatório	25/06/2023
09	Prova Objetiva e Relatório	25/06/2023
10	Gabarito Definitivo	26/06/2023
11	Período de Recursos	03/07/2023 a 07/07/2023
12	Publicação lista dos Candidatos após recursos	12/07/2023
13	Início da Campanha Eleitoral	16/08/2023
14	Término Campanha Eleitoral	29/09/2023
15	Eleição	01/10/2023
16	Resultados Eleições	02/03/2023
17	Posse Conselheiros Tutelares	10/01/2024

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:A8202A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 31/2023/ARP **Data da Abertura: 08/05/2023**
PregãoEletrôniconº 20/CPL/2023 **Data de Julgamento: 31/03/2023**
Objeto:Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar.
Processo: 2/64/2023/SRP **Data Homologação**: 03/05/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 11h00min do dia 08 de maio**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

• O Registro de preço para futuro e eventualAquisição**de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar,**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°20/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/145/2023.**

FORNECEDOR 01:

EMPRESA:	**R N F de Souza & CIA LTDA**		
CNPJ:	**00.647.694/0001-53**	TEL. FAX:	(69) 3441-2805 (69) 98130-7172
ENDEREÇO:	Rua dos pioneiros, 2368 - centro	Cidade/UF:	Cacoal - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	78976-230
E-MAIL:	drogariareal2008@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Renato Carvalho Fernandes de Souza		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	800	Fr	Amoxicilina mg/5 ml, pó para clasolução p vulanatoara de susp potássio . Oral, 75 ml 250mg/5 ml + 62,5	EMS	R$40,00	R$32.000,00
5	500	Fr	Cefalexina 250 mg/5 ml, pó para susp. Oral mínimo 100 ml	EMS	R$18,00	R$9.000,00
6	2.000	Cp	Cinarizina 75 mg	Neo química	R$0,56	R$1.120,00
12	200	Fr	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral, com dosador	União química	R$6,50	R$1.300,00
17	1.000	Cp	Hidralazina, cloridrato de, 25mg	Novartis	R$0,41	R$410,00
18	300	Cp	Lacosamida 200 mg	Ucb pharma	R$17,50	R$5.250,00
20	5.000	Cp	Metildopa 250 mg	Ems	R$0,86	R$4.300,00
22	1.000	Cp	Morfina, sulfato de, 10mg	Cristalia	R$1,00	R$1.000,00
23	4.000	Cp	Nitrofurantoina 100 mg	Teuto	R$0,50	R$2.000,00
Valor total :>>>

• Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

• Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
• Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
• As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
• Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

• Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
• No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
• A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
• Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
• O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
• Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
• Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
• Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

• a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
• b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

• a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
• b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
• c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
• d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
• Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

• A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
• Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
• Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
• A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
• Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
• A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

• O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

• Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

• A entrega d**osAquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,Como referenciar Termo de Referência..

Vale do Paraíso /RO, Em 08 de maio de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90AEFFEE

